FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Sérgio Vinícius da Silva Macedo
Matrícula:	BM.: 311225-8
Cargo/Função:	DAM 3

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Exonera, a pedido, Guilherme Wagner Pires, BM-118.331-X, de cargo em comissão/função pública de Coordenador Pedagógico Geral II, da Escola Municipal Solar Rubi, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/12/2024. (ATO GP Nº 1548/2024)

Dispensa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com os Decretos n°s 18.381/23 e 16.198/16, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 1549/2024)

Representantes de organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – Suas -Raquel Meineck Teixeira Rossato de Araújo, titular, e Rafaela Pereira dos Santos, suplente.

Designa para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com os Decretos n°s 18.381/23 e 16.198/16, para complementação do mandato 2023/2025, a partir da data de publicação:

Representante de organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – Suas -Rafaela Pereira dos Santos, titular.

Dispensa do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua, em conformidade com os Decretos n°s 18.381/23 e 18.690/24, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 1550/2024)

Representantes do poder público municipal

-Ana Carolina Diniz Oliveira, titular, e Gisele Cordeiro Maciel, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Designa para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua, em conformidade com os Decretos n°s 18.381/23 e 18.690/24, para complementação do mandato 2024/2027, a partir da data de publicação:

Representantes do poder público municipal

-Cleonice Acácio da Rocha Magalhães, titular, e Patrícia Helena Flores, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nomeia Helena Szabo Goes Correa, para o cargo em comissão DAM 3, código nº PREF. DAM3.A.028, na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1551/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA SMGO Nº 032/2024

Designa servidores para as funções operacionais de Fiscal e Fiscal Substituto de contrato.

O Secretário Municipal de Governo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Anselmo José Gomes Domingos Secretário Municipal de Governo

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMGO nº 032/2024)

PROCESSO	PROCESSO: 01.038.630/24-70 PREGÃO ELETRÔNICO № 92008/2024 Contratada: ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA		
OBJETO	Prestação de serviço comum e continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material de consumo, peças, ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, instalado na Av. Afonso Pena, 1212 – Centro - Belo Horizonte/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas, conforme descrição detalhada constante no edital e seus anexos.		
	FISCAL		
Nome:	Jorge Francisco dos Santos		
Matrícula:	BM.: 30724-X		
Cargo/Função:	DAM 6		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA GERENTE DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Abono de Permanência

- ANA MARIA RESENDE, BM 39.562-9, Proc. n° 8230/2024;
- ERCILENE CONCEICAO DE ASSIS, BM 119.981-X, Proc. nº 8220/2024;
- FLAVIA FERNANDES DOS ANJOS RIBEIRO, BM 97.375-4, Proc. nº 8276/2024;
- LUCIA MOREIRA PINTO, BM 47.656-4, Proc. n° 8137/2024;
- VANESSA MARCIA DA CUNHA, BM 42.627-3, Proc. nº 8108/2024;
- VIVIANE SANTOS OLIVEIRA DE FREITAS, BM 74.941-2, Proc. nº 8017/2024.

Averbação de Tempo

- MARCEL ENRIQUE CALDAS GOMES, BM 106.442-6, Proc. n° 6780/2024.

PROCESSOS DEFERIDOS:

Abono de Permanência

- Segundo o art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da CF/88:
- CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, BM 77.031-4, Proc. nº 8224/2024, a partir de 12/11/2024;
- LUCIA LENA SOIER, BM 109.191-1, Proc. nº 8263/2024, a partir de 13/11/2024;
- MARLI DAS GRACAS ANTONIO, BM 41.980-3, Proc. nº 8292/2024, a partir de 14/11/2024.
- Segundo o art. 40, §1°, inciso III, alínea "a", c/c §5° da CF/88:

Averbação de Tempo

- DAIANA DA SILVA, BM 313.431-6, Proc. n° 8257/2024;
- GERTRUDES DA CONCEICAO CAETANO, BM 75.879-9, Proc. nº 7102/2024;
- ROSANA DOS SANTOS MOURA, BM 107.205-4, Proc. 6592/2024.

Cômputo de Tempo

- WANESSA FERNANDES MACIEL, BM 323.971-1, Proc. n° 7127/2024.

Retificação

Retifica a publicação no Diário Oficial do Município do dia 29/11/2024:

Onde se lê

Processos Indeferidos

Averbação de Tempo

- SIMONE SOARES DIAS NUNES, BM 48.787-6, Proc. n° 8150/2024;

Leia-se:

Processos Indeferidos

Abono de Permanência

- SIMONE SOARES DIAS NUNES, BM 48.787-6, Proc. nº 8150/2024;

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO DESPACHOS DO DIRETOR

Processos Deferidos:

Redução de Jornada de Trabalho

- ANA LUISA DE SOUZA MARCELO, BM- 108.179-7, Proc. 31.00800164/2024-40, NO PERIO-DO DE 28/04/2024 a 25/10/2024
- ANDRE SANTOS MAGALDI, BM- 87.096-3, Proc. 31.00851996/2024-92, NO PERIODO DE 15/12/2024 a 13/06/2025
 ANDREA MARA DE OLIVEIRA AZEVEDO, BM- 98.303-2, Proc. 31.00811584/2024-63, NO
- PERIODO DE 19/10/2024 a 17/04/2025

 CARLA ANITA DE OLIVEIRA SPONTON, BM- 76.765-8, Proc. 31.00867003/2024-72, NO PE-
- RIODO DE 23/01/2025 a 22/07/2025 CARLA ANITA DE OLIVEIRA SPONTON, BM- 97.377-0, Proc. 31.00867070/2024-09, NO PE-
- RIODO DE 23/01/2025 a 22/07/2025 CARLOS EDUARDO ESTEFANE DA HORA, BM- 315.589-5, Proc. 31.00841714/2024-92, NO PERIODO DE 20/10/2024 a 18/04/2025
- CARLOS MANOEL SOARES, BM- 70.949-6, Proc. 31.00796580/2024-02, NO PERIODO DE 19/10/2024 a 17/04/2025
- CRISTINA APARECIDA PEREIRA DUTRA, BM- 43.404-7, Proc. 31.00812941/2024-90, NO PERIODO DE 24/10/2024 a 22/04/2025
- FERNANDA OURIVES BARRETO, BM- 83.760-5, Proc. 31.00803434/2024-20, NO PERIODO DE 19/11/2024 a 18/05/2025

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628 Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- FERNANDO SANTOS DA SILVA, HM 5228-2, Proc. 31.00861935/2024-41, NO PERIODO DE 04/12/2025 a 15/06/2025
- GABRIELA BRASIL MOKARIN, HM- 8668-3, Proc. 31.00833223/2024-41, NO PERÍODO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
- JANE ANGELICA SILVEIRA SOUZA, BM- 74.171-3, Proc. 31.00846881/2024-69, NO PERIODO DE 12/12/2024 a 10/06/2025
- KELLY CRISTINA ABREU DE AZEVEDO, BM- 118.661-1, Proc. 31.00841691/2024-34, NO PERIODO DE 21/11/2024 a 20/05/2025
- LILIANE CRISTINA COUTO SILVA RICOY, BM- 101.911-0/109.142-3, Proc. 31.00813863/2024-28, NO PERIODO DE 16/11/2024 a 15/05/2025
- LIZANJA LUCI BARBOZA, HM- 5724-1, Proc. 31.00815490/2024-40, NO PERÍODO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
- KELY SILVESTRE, BM- 76.772-0, Proc. 31.00849575/2024-81, NO PERIODO DE 29/11/2024 a 28/05/2025
- MARINE NOGUEIRA GONCALVES DE QUEIROZ, BM-104.410-7, Proc. 31.00842561/2024-18, NO PERIODO DE 17/11/2024 a 16/05/2025
- MELISSA STEFANIA BECHELANI MEIRELES, HM- 5137-5, Proc. 31.00831457/2024-96, NO PERÍODO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
- MICHELE ROMANI, BM- novo, Proc. 31.00816216/2024-32, NO PERÍODO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE PU-BLICAÇÃO
- MIRLENE APARECIDA BALBINO VASCONCELOS, BM-76.887-8, Proc. 31.00835641/2024-36, NO PERIODO DE 15/12/2024 a 13/06/2025
- NAHILLA MARCIA GUALBERTO, BM- 92.937-2, Proc. 31.00803412/2024-32, NO PERIODO DE 22/10/2024 a 20/04/2025
- PATRICIA MACEDO MOSTAFA DE MORAES, BM- novo, Proc. 31.00859987/2024-63, NO PERÍODO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
- RAQUEL DUTRA MIRANDA CARVALHAIS, HM 7810-9, Proc. 31.00845199/2024-87, NO PERIODO DE 12/11/2024 a 11/05/2025
- ROSIMARA MAGDA ALVES MARTINS, BM- 111.990-5, Proc. 31.00851317/2024-92, NO PERIODO DE 15/12/2024 a 13/06/2025
- SANDRA MARCIA VIEIRA, BM- 105.163-4, Proc. 31.00861709/2024-32, NO PERIODO DE 15/12/2024 a
- TATIANE CASSIA DE SOUZA, BM- 89.229-0, Proc. 31.00851558/2024-84, NO PERIODO DE 17/12/2024 a
- VANESSA MENDES ALVES COSTA, BM- novo, Proc. 31.00833802/2024-25, NO PERÍODO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
- VENIR DO CARMO LOPES, BM- 110.617-x, Proc. 31.00826820/2024-68, NO PERIODO DE 22/10/2024 a 20/04/2025
- WANDERSON DA SILVA RESENDE, BM- 103.746-1, Proc. 31.00847346/2024-27, NO PERIODO DE 16/12/2024 a 14/06/2025

Processos Indeferidos:

Redução de Jornada de Trabalho

- CLAUDIA ALVES REZENDE, BM- 79.185-0 e 111.119-x, Proc. 31.00803356/2024-89, INDEFERIDO
- FABRICIA GOMES DOS SANTOS MUNIZ, BM- novo, Proc. 31.00822481/2024-45, INDEFERIDO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS **DESPACHO DA GERENTE**

CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A Gerente de Direitos e Benefícios torna público a concessão do adicional por tempo de serviço aos servidores constantes no Anexo I, referente àqueles calculados e concedidos na folha do mês de novembro/2024.

* O anexo encontra-se disponível no site https://dom-web.pbh.gov.br.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL

ATOS DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 219

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO do agente público JOSE NORTON DE ARAUJO ABREU, Matrícula 114052, da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação.

ATO GEVIF Nº 220

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal n° 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a interrupção da cessão do agente público SÉRGIO ANDRÉ DE SOUZA OLIVEI-RA, Matrícula 706-3, da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, para exercício de cargo efetivo, a partir de 18/05/2023.

ATO GEVIF N° 221

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a CESSÃO do agente público SÉRGIO ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 706-3, da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 18/05/2023 até 31/12/2024.

ATO GEVIF N° 222

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO, a pedido, dos agentes públicos abaixo relacionados, da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação:

- CLAUDETE PEREIRA RODRIGUES, matrícula 9020-X;
- MARIA APARECIDA CHAGAS DE SOUZA, matrícula
- SUZANA FERREIRA VIEIRA, matrícula 10846-X.

DESPACHOS DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal n° 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de VIVIANE APARECIDA LEITE DA SILVA, BM 88.800-5, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 21/02/2024. (Processo BHDigital nº 31.00865648/2024-88).

Processo Indeferido:

Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP:

- KELLY BASILIO RIBEIRO BRANDAO, BM 108.728-0, Processo BHDigital n° 31.00856297/2024-74;

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO **DESPACHO DA GERENTE**

Processo Deferido:

Inclusão de produto e/ou serviço - Entidade Consignatária: CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Proc. nº 31.00823137/2024-84 CNPJ: 18.394.228.0001.79

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO **DESPACHOS DO GERENTE**

Processos Deferidos:

Insalubridade

Processos Administrativos:

- ALGUIMAR CESARINA DOS SANTOS, BM 320.861-1, Proc. 31.00540117/2024-61;
- ÂMARA FERREIRA DE SOUZA, BM 320.396-2, Proc. 31.00540432/2024-92; - ANA PAULA DE MORAIS SILVA SANTIAGO GANDRA, BM
- 315.201-2, Proc. 31.00551478/2024-28; - BERNARDO SANT ANA DE CARVALHO, BM 313.318-2,
- Proc. 31.00625659/2024-94; - CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS, BM 321.972-9, Proc. 31.00471074/2024-76;
- DENISE LEMOS DIAS, BM 102.447-5, Proc. 31.00549610/2024-24;
- EDILENE ISIDORA DA SILVA, BM 317.520-9, Proc. 31.00593002/2024-06;
- ERICA DE FÁTIMA DOMINGOS, BM 314.187-8, Proc. 31.00590027/2024-15; FERNANDA ONOFRE SOUZA, BM 319.630-3, Proc.
- 31.00563007/2024-18;

- GISELE SILVA TEIXEIRA COTA, BM 322.367-X, Proc. 31.00581070/2024-33;
- GISLAINE APARECIDA VIEIRA, BM 110.672-2, Proc. 31.00593079/2024-61;
- GUSTAVO TADEU ANIBAL QUIRINO, BM 320.372-5, Proc. 31.00606812/2024-04; - JACQUELINE DA SILVA, BM 317.651-5, Proc.
- 31.00596087/2024-34;
- JOÃO FERNANDO GONÇALVES FERREIRA, BM 318.963-3, Proc. 31.00589082/2024-19;
- JUCELIA DE SOUZA VIEIRA, BM 321.002-0, Proc. 31.00551512/2024-80; KELIANE DE OLIVEIRA, BM 316.758-3, Proc.
- 31.00536971/2024-31; - LETICIA APARECIDA DE MACÊDO GOMES, BM 318.223-X,
- Proc. 31.00405137/2024-37; - LIDIANE GOMES CALDEIRA, BM 76.580-9, Proc. 31.00530676/2024-52;
- LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS, BM 97.627-3, Proc. 31.00599013/2024-87;
- LUCILENE DE CASSIA PASQUAL MARÇAL, BM 115.614-2, Proc. 31.00604721/2024-07;
- LUÍSA BERGARA DE SOUZA, BM 316.066-X, Proc. 31.00518562/2024-46;
- MÁRCIA MARIA REIS TEIXEIRA, BM 313.407-3, Proc. 31.00579721/2024-81;
- MARIA DA PENHA MARTINS DE OLIVEIRA, BM 319.468-8, Proc. 31.00521452/2024-04;
- MARIA TEREZA RESENDE EGG, BM 318.933-1, Proc.
- 31.00586498/2024-44; - MARTA DA SILVA NASCIMENTO, BM 75.188-3, Proc. 31.00626487/2024-48;
- MATHEUS FERREIRA DE SOUSA, BM 316.173-9, Proc. 31.00595657/2024-04;
- MIRIAM DOS SANTOS ANJOS SANTANA, BM 319.597-8, Proc. 31.00549701/2024-89;
- MONIQUE GALVÃO DOS SANTOS, BM 323.375-6, Proc. 31.00587576/2024-38;
- NATALIA NUNES BATISTA, BM 318.854-8, Proc. 31.00591829/2024-55;
- NIVIA FERNANDES DE AGUIAR, BM 32.091-7, Proc. 31.00436995/2024-67;
- NAYARA LETICIA REIS, BM 320.881-6, Proc. 31.00377413/2024-36; - NÚBIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES, BM 315.161-
- X. Proc. 31.00539769/2024-48; - PAOLA CONCEIÇÃO DA SILVA, BM 319.639-7, Proc.
- 31.00588466/2024-64; PATRICIA DAVID FERREIRA, BM 97.916-7, Proc.
- 31.00563966/2024-24; - PATRICIA VIVIANE DA SILVA, BM 318.002-4, Proc. 31.00627925/2024-22;
- PAULA FERREIRA FRANCO, BM 320.809-3, Proc. 31.00602532/2024-37; - RENATA VITAL FRANCO PIMENTA, BM 78.388-2, Proc.
- 31.00562561/2024-32; - SABRINA APARECIDA DA SILVA, BM 317.189-0, Proc. 31.00626014/2024-15;
- SHIRLEI ANDREZA SOUZA DA PAIXÃO, BM 320.672-4, Proc. 31.00469008/2024-83; - VALDÊNIA DE ASSUNÇÃO ARAÚJO, BM 316.062-7, Proc.
- 31.00689890/2024-23; - VANESSA FERNANDES PEDROSA PINTO, BM 104.815-3, Proc. 31.00549294/2024-20;
- ZÉIA DAS GRAÇAS VIEIRA, BM 318.064-4, Proc. 31.00548650/2024-45.

Processos Indeferidos:

Insalubridade

Processos administrativos:

- AMANDA LUIZA FERREIRA, BM 317.635-3, Proc 31.00433473/2024-04;
- MARCILIO RODRIGUES DO AMARAL, BM 37.659-4, Proc. 31.00648881/2024-11; - MIRTES FERREIRA DE ANDRADE MARQUES, BM 125.105-
- 6, Proc. 31.00532675/2024-11; - ROGÉRIA CELESTINO DOS SANTOS, BM 70.788-4, Proc.
- 31.00554617/2024-53.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2° andar Telefone (31) 3277-4906



assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Code ao Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/200º Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD

PRODABEL

BELO HORIZONTE

PORTARIA PRODABEL Nº 254/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1° – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 254/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04-000.359/24-98 Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 PDB.093.2024.5.2 Contratada:Adapta Soluções Digitais Ltda	
OBJETO	Contratação do curso "Moodle Para Programadores (Videoaulas)", disponibilizado pela Empresa Adapta Online Ltda ME., na modalidade on-line, de forma remota no sítio eletrônico https://moodle.adapta.online/, com videoaulas gravadas, páginas web, exercícios e aplicação de testes, com carga horária total de 12 (doze) horas, para 02 (dois) empregados da Gerência de Arquitetura de Software (GARSO-PB)	
GESTOR		
Nome:	Carlos Roberto Bortone	
Matrícula:	99181-0	
Cargo/Função:	Diretor de Sistemas e Informação	
	FISCAL TITULAR	
Nome:	Guilherme Venturato Moreira	
Matrícula:	02821-4	
Cargo/Função:	Coordenador	
	FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcus Augusto Ferreira de Almeida	
Matrícula:	03083-9	
Cargo/Função:	Gerente	

PORTARIA PRODABEL Nº 255/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1° – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 255/2024)

PROCESSO de compras nº 04-000.297/24-32 Dispensa de Licitação nº 022/2024 PDB.086.2024.5.2 Contratada: LSC Distribuidora de Software e Aplicações CAD Ltda	
OBJETO Prestação de serviços de atualização de versões e suporte técnico em rede para 1 (ur do Software BrisCAD em rede.	na) licença
GESTOR	
Nome: Carlos Roberto Bortone	
Matrícula: 99181-0	
Cargo/Função: Diretor de Sistemas e Informação	
FISCAL TITULAR	
Nome: Márcio Gonçalves Vieira	
Matrícula: 00664-2	
Cargo/Função: Analista	
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome: Fernando Stênio Pinto Hernandez	
Matrícula: 03445-X	
Cargo/Função: Técnico	

PORTARIA PRODABEL N° 256/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1° – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 256/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04-000.348/24-71 Inexigibilidade de licitação nº 018/2024 PDB.077.2024.5.2 Contratada: Totvs S/A	
OBJETO	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e legal, além do direito a atualização de novas versões disponibilizadas pela fabricante das licenças Totvs I e Totvs Tec user, pelo período de 12 (doze) meses.	
	GESTOR	
Nome:	Carlos Roberto Bortone	
Matrícula:	99181-0	
Cargo/Função:	Diretor de Sistemas e Informação	
	FISCAL TITULAR	
Nome:	Devanir Garcia Teixeira	
Matrícula:	00172-6	
Cargo/Função:	Analista	
	FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ricardo Henrique Trindade Ozólio	
Matrícula:	00278-0	
Cargo/Função:	Analista	

PORTARIA PRODABEL Nº 257/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2° – Fica revogada a Portaria n°187/2024, de 08 de agosto de 2024.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 257/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 01-019.123/24-64 Inaplicabilidade de licitação nº001/2024 PDB.055.2024.5.5 Contratada:Stark Bank S/A – Instituição de Pagamentos
ОВЈЕТО	Prestação de serviços de intermediação de pagamentos, que realize o processamento de transações financeiras nas modalidades de Cartões de Crédito e Pix.
GESTOR	
Nome:	Eduardo Starling Lopes
Matrícula:	99147-0
Cargo/Função:	Diretor de Atendimento ao Usuário
	FISCAL TITULAR
Nome:	Luana Miranda de Souza
Matrícula:	03476-X
Cargo/Função:	Assessor
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ney Brandi Pereira
Matrícula:	03487-5
Cargo/Função:	Assessor

PORTARIA PRODABEL N° 258/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Art. 2° – Fica revogada a Portaria n°257/2023, de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 258/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000.712/23-21 Pregão Eletrônico nº017/2023 PDB.076.2023.5.3 Contratada: Certisign Certificadora Digital S/A	
OBJETO	Aquisição de Certificados Digitais, sob demanda.	
GESTOR		
Nome:	Eduardo Starling Lopes	
Matrícula:	99147-0	
Cargo/Função:	Diretor de Atendimento ao Usuário	
	FISCAL TITULAR	
Nome:	Luana Miranda de Souza	
Matrícula:	03476-X	
Cargo/Função:	Assessor	
FISCAL SUBSTITUTO		
Nome:	Ney Brandi Pereira	
Matrícula:	03487-5	
Cargo/Função:	Assessor	

PORTARIA PRODABEL Nº 259/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1° – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2° – Fica revogada a Portaria n°224/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 259/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000.604/23-59 Pregão Eletrônico nº017/2023 PDB.062.2023.5.3 Contratada: Certisign Certificadora Digital S/A		
OBJETO	Aquisição de Certificados Digitais, sob demanda.		
	GESTOR		
Nome:	Eduardo Starling Lopes		
Matrícula:	99147-0		
Cargo/Função:	Diretor de Atendimento ao Usuário		
FISCAL TITULAR			
Nome:	Luana Miranda de Souza		
Matrícula:	03476-X		
Cargo/Função:	Assessor		
FISCAL SUBSTITUTO			
Nome:	Ney Brandi Pereira		
Matrícula:	03487-5		
Cargo/Função:	Assessor		

PORTARIA PRODABEL Nº 260/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2° – Fica revogada a Portaria n°210/2024, de 12 de setembro de 2024.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 260/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000.298/24-03	
	Pregão Eletrônico nº017/2023 PDB.062.2024.3.5.	
	Contratada: Certisign Certificadora Digital S/A	
0.01570	5 5	
OBJETO	Aquisição de Certificados Digitais, sob demanda.	
	GESTOR	
Nome:	Eduardo Starling Lopes	
Matrícula:	99147-0	
Cargo/Função:	Diretor de Atendimento ao Usuário	
	FISCAL TITULAR	
Nome:	Luana Miranda de Souza	
Matrícula:	03476-X	
Cargo/Função:	Assessor	
FISCAL SUBSTITUTO		
Nome:	Ney Brandi Pereira	
Matrícula:	03487-5	
Cargo/Função:	Assessor	

PORTARIA PRODABEL Nº 261/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1° – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2° – Fica revogada a Portaria n° 209/2024, de 12 de setembro de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte

Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 261/2024)

Processo de compras nº 04.000.346/24-46 Pregão Eletrônico nº017/2023 PDB.067.2024.3.5. Contratada: Certisign Certificadora Digital S/A		
Aquisição de Certificados Digitais, sob demanda.		
GESTOR		
Eduardo Starling Lopes		
99147-0		
Diretor de Atendimento ao Usuário		
FISCAL TITULAR		
Luana Miranda de Souza		
03476-X		
Assessor		
FISCAL SUBSTITUTO		
Ney Brandi Pereira		
03487-5		
Assessor		

PORTARIA PRODABEL Nº 262/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte **Diretor-Presidente**

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 262/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04-000.379/24-03 Inexigibilidade de licitação nº 024/2024 PDB.094.2024.5.2 Contratada: AMBGEO CURSOS & TREINAMENTOS LTDA
ОВЈЕТО	Contratação do Treinamento de Inteligência Artificial para Imagens de Satélite e Drone (IAGEO), ministrado pela AmbGEO Cursos & Treinamentos LTDA, na modalidade online, de forma remota, com carga horária total de 15 horas/aula, com previsão de duração de até 01 (um) ano, com aulas e materiais didáticos, para 03 (três) empregados da Superintendência de Geoprocessamento Corporativo – SUGE-PB



	GESTOR		
Nome:	Carlos Roberto Bortone		
Matrícula:	99181-0		
Cargo/Função:	Diretor de Sistemas e Informação		
FISCAL TITULAR			
Nome:	Luiz Carlos Rodrigues Costa		
Matrícula:	02799-2		
Cargo/Função:	Gerente		
	FISCAL SUBSTITUTO		
Nome:	Karla Albuquerque de Vasconcelos Borges		
Matrícula:	00952-8		
Cargo/Função:	Superintendente		

PORTARIA PRODABEL Nº 263/2024

Exonera empregado de Recrutamento Amplo.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, visando tornar pública as exonerações de cargos comissionados no âmbito da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel, RESOLVE:

Art 1° - Fica exonerada LETÍCIA VITÓRIA DA SILVA SOUZA, matrícula 03631-2, nos termos da CLT, do cargo de ASSESSOR I- E, da DIRETORIA DE INCLUSÃO DIGITAL – DID-PB, a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2° - Fica exonerado JOSÉ MAURÍCIO DE FARIA FERRAZ, matrícula 03630-4, nos termos da CLT, do cargo de ASSESSOR I-C, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF-PB, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente
Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA PRODABEL Nº 264/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1° – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte
Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 264/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04-000.354/24-74 Dispensa de Licitação nº 038/2024 PDB.089.2024.3.1. Contratada: Multimix Distribuidora Ltda.
OBJETO	Aquisição de materiais de escritório diversos.
	GESTOR
Nome:	Marcilio Marcelino dos Santos
Matrícula:	02369-5
Cargo/Função:	Superintendente
	FISCAL TITULAR
Nome:	George Antônio
Matrícula:	00746-0
Cargo/Função:	Assistente
	FISCAL SUBSTITUTO
Nome:	Neide Aparecida Vieira Meirelles
Matrícula:	00885-8
Cargo/Função:	Assistente

PORTARIA PRODABEL Nº 269/2024

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, RESOLVE:

Art. 1° – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Jean Mattos Duarte Diretor-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 269/2024)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000.360/24-77 Dispensa de Licitação nº031/2024						
	PDB.099.2024.3.4 Contratada: Dasiro Empreendimentos Comerciais Ltda						
OBJETO	Aquisição de Ferramentas e Utensílios						
	GESTOR						
Nome:	Wellington Ferreira Cardoso						
Matrícula:	Matrícula: 03254-6						
Cargo/Função:	Superintendente						
	FISCAL TITULAR						
Nome:	Roberto Gomes de Souza						
Matrícula:	03444-1						
Cargo/Função:	Coordenador						
	FISCAL SUBSTITUTO						
Nome:	Gustavo Adolfo Rocha Caldeira						
Matrícula:	Matrícula: 080033-0						
Cargo/Função:	Targo/Função: Gerente						

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila ao Contrato PDB.065.2023.5.2

Nº do Processo do Chamamento Público: 001/2023

N° do Processo Administrativo do Contrato: 04.000.444/23-84

N° do Instrumento Jurídico: 01.2023.0604.0062

Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel CNPJ: 18.239.038/0001-87

Nome e CNPJ do Contratado: Stefanini Consultoria e Assessoria CNPJ: 58.069.360/0001-20

Descrição do objeto: Prestação de serviços na área de desenvolvimento de software, contemplando todo o seu ciclo de vida, e a sustentação de Sistemas de Informação, na modalidade de fábrica de software, dimensionados em Pontos de Função e em Ponto de Função Sustentado, em conformidade com o PSP e com o catálogo de tecnologia da CONTRATANTE.

Garantia contratual: 5% do valor do contrato que corresponde ao total de R\$21.778,98 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Valor unitário do Serviço Prestado:

Item	Descrição do Serviço	Dimensionamento	QTDE	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado	Valor mensal reajustado	Valor total reajustado
1	Ponto de função sustentado por 12 meses	Ponto de Função Sustentado-PFS	1004	R\$24,00	R\$25,06	R\$25.161,04	R\$ 301.932,52
2	Banco de Pontos de Função	Ponto de Função sustentado	100	R\$ 991,90	R\$1.035,74	N/A	R\$103.574,20
3	Banco de Ponto de Função Sustentado	Ponto de Função	100	R\$24.00	R\$25.06	R\$2.506.08	R\$30.072.96

Valor Total do Contrato: R\$435.579,68 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Especificação do Apostilamento: Preços reajustados tendo como indexador o IPCA acumulado entre outubro de 2024 a setembro de 2025. Percentual de Reajuste: 4,42%

Justificativa do Termo de Apostila: Reajuste previsto em contrato.

Exercício e Mês da Assinatura:2024/11 Data de Assinatura: 13/11/2024

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024

BELO HORIZONTE

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: 48.671.792 LUCIANO CORREIA DA SILVA, CNPJ: 48.671.792/0001-52; CASA DAS LONAS LTDA, CNPJ: 18.850.040/0002-79 e EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 04.310.364/0001-29.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferidos: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A., CNPJ: 66.970.229/0001-67; CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A., CNPJ: 66.970.229/0021-00; FALCONI CONSULTORES S.A., CNPJ: 05.485.279/0001-64; INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 06.847.686/0001-37; ORMIMÁQUINAS LTDA., CNPJ: 22.351.415/0001-42; OUT WAY PRODUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ: 07.782.192/0001-84; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDI-CAMENTOS LTDA., CNPJ: 09.944.371/0003-68 e UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., CNPJ: 10.957.463/0001-08.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Subsecretaria de Administração e Logística

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SMFA 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.045.573.24-58 PROCESSO DE COMPRA GRP: 004120/2024

Em conformidade com o art.72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, c/c o art.1°, inciso III e §4° do Decreto 18.461/2023 e, em face da solicitação da Diretoria Central de Contratos (DIRC), da Subsecretaria de Administração e Logística, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, para contratar com a empresa Cemig Distribuição S.A, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e uso do sistema de distribuição para a unidade consumidora onde opera o Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte - COP-BH da PBH, no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Breno Serôa da Motta Subsecretário de Administração e Logística

EXTRATO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DE CANETAS E OUTROS LEI 13.303/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97.017/2024

Objeto: Registro de Preços de Canetas e Outros, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 04-0000.104/24-07 Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG, no uso de suas atribuições, divulga o resumo e o extrato das Atas de Registro de Preços celebradas com as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 97.017/2024.

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS ITENS							
Prazo máximo de Entrega	10 (dez) dias úteis						
Vigência da Ata de Registro de Pre- ços	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.						
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	Março/ 2024						
Cronograma	Trimestral						

Detentor: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNPJ: 26.193.511/0001-60

Endereço: Rua Tupiratins, 50 – Pavimento 01 – Vila Taquari, na cidade de São Paulo/SP

CEP: 08.230-230

GRP ATA N°: 1034

Valor total da ata: R\$ 161,45 (cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura em: 29/11/2024

	ITEM: 01 - Cota Principal com o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06										
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante			
1	00157	Caneta destaca texto, hi- drográfica, tinta amarela, ponta chanfrada, com no mínimo 3,6 mm de largura, com validade mínima de 24 meses.		263	1,48	0,55	62,75	Lyke			

	ITEM: 12 - Cota Principal com o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06										
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante			
12	84033	Caneta/pincel para qua- dro branco ou magnético, ponta com no mínimo 2,5 mm de diâmetro, cor azul, recarregável.	Unidade	15	2,81	1,12	60,19	Lyke			

Detentor: ARTCS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 35.322.200/0001-45

Endereço: Rua Flávio Marques Lisboa, 376 – sala 1 – Barreiro – Belo Horizonte/MG

CEP: 30.640-050 GRP ATA N°: 964

Valor total da ata: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)

Assinatura em: 29/11/2024

		ITEM: 3 - Exclus	sivo para b	eneficiários	da LC 123/	′06		
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
3	00201	Lápis para escrita, preto, número 2, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, formato cilíndrico ou sextavado, grafite com dureza média correspondente ao HB, com constituição uniforme e sem impurezas, diâmetro aproximado 02 mm (variação aceitável de até 2%), colagem perfeita entre as partes de madeira e ao grafite, formando um corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou deslocamento do grafite, pintura com tinta e verniz atóxicos e laváveis, dimensões aceitáveis do lápis: diâmetro 6,5 a 7,5 mm, comprimento 170 a 180 mm.	Unidade	588	0,53	0,25	52,83	Masterprint

Detentor: INJEX PEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 06.200.815/0001-09

Endereço: Avenida Comendador José Zillo, 200 - Distrito Industrial I – Ourinhos/SP

CEP: 19.908-170 GRP ATA N°: 1011

Valor total da ata: R\$ 416,25 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Assinatura em: 29/11/2024

	ITEM: 10 - Cota Principal com o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06										
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante			
10	74620	Caneta esferográfica, tinta cor azul, esfera de tungstênio, ponta média com 1.0 mm, corpo em plástico transparente, tampas encaixadas sob pressão, carga fixada em ponta rígida com calço, com no mínimo 11 cm de tinta (medidos da ponta da caneta até o término da coluna de tinta), traço uniforme, sem falhas ou excesso de tinta, com validade mínima de 24 meses.	Unidade	1.125	0,82	0,37	55,06	Injex Pen			

Detentor: SMA IDEIA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.708.872/0001-58

Endereço: Rua Rutênio, nº 14, bairro Aarão Reis - Belo Horizonte/Minas Gerais CEP:31.814-520

GRP ATA N°: 1035

Valor total da ata: R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Assinatura em: 26/11/2024

	ITEM: 15 - Cota Reservada referente ao Item 14 - Exclusiva para beneficiários da LC 123/06										
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante			
15	98704	Reabastecedor para pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ml (variação acei- tável de até 10%)	Frasco	1	6,23	3,35	46,26	Carbrink/ Printy Marker			

Valor total das Atas: R\$728,05 (setecentos e vinte oito reais e cinco centavos)

As demais condições de fornecimento e gerenciamento constam das Atas de Registro de Preços. As cópias digitalizadas das Atas estarão disponíveis no Portal da PBH.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails gprep@pbh. gov.br, geampp@pbh.gov.br e gerpam@pbh.gov.br.

Patrícia de Paiva Franco Almeida Gerência de Planejamento e Registro de Preços

EXTRATO E RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS DE CANETAS E OUTROS LEI 14.133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97.017/2024

Objeto: Registro de Preços de Canetas e Outros, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo: 04-0000.104/24-07

Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG, no uso de suas atribuições, divulga o resumo e o extrato das Atas de Registro de Preços celebradas com as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 97.017/2024.

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS ITENS							
Prazo máximo de Entrega	20 (vinte) dias úteis para a SMED 10 (dez) dias úteis para os demais órgãos						

Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM — Diário Oficial do Município.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	Março/ 2024
Cronograma de Execução	Trimestral

Detentor: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNPJ: 26.193.511/0001-60

Endereço: Rua Tupiratins, nº 50, pavimento 01, bairro: Vila Taquari, São Paulo/SP

CEP: 08230-230

GRP ATA N°: 1018

Valor total da ata: R\$ 167.390,71 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e um centavos)

Assinatura em: 29/11/2024

	ITEM 01 - Cota Principal com o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06										
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante			
1	00157	Caneta destaca texto, hidro- gráfica, tinta amarela, ponta chanfrada, com no mínimo 3,6 mm de largura, com va- lidade mínima de 24 meses.	Unidade	77.449	1,48	0,55	62,75	Lyke			

	ITEM: 12 - Cota Principal com o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06							
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
12	84033	Caneta/pincel para qua- dro branco ou magnético, ponta com no mínimo 2,5 mm de diâmetro, cor azul, recarregável.	Unidade	111.423	2,81	1,12	60,19	Lyke

Detentor: ARTCS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 35.322.200/0001-45

Endereço: Rua Flávio Marques Lisboa, 376 - sala 01 - Barreiro - de Belo Horizonte/MG

CEP: 30.640-050

GRP ATA N°: 959

Valor total da ata: R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)

Assinatura em: 29/11/2024

ITEM: 3 - Exclusivo para beneficiários da LC 123/06								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
3	00201	Lápis para escrita, preto, número 2, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, formato cilíndrico ou sextavado, grafite com dureza média correspondente ao HB, com constituição uniforme e sem impurezas, diâmetro aproximado 02 mm (variação aceitável de até 2%), colagem perfeita entre as partes de madeira e ao grafite, formando um corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou deslocamento do grafite, pintura com tinta e verniz atóxicos e laváveis, dimensões aceitáveis do lápis: diâmetro 6,5 a 7,5 mm, comprimento 170 a 180 mm	Unidade	17.480	0,53	0,25	52,83	Masterprint

Detentor: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA

CNPJ: 47.794.016/0001-87

Endereço: Rua Duque de Caxias n º 30, Bairro: Quarenta e Dois – Santa Luzia/MG

CEP: 33.025-270 GRP ATA N°: 986

Valor total da ata: R\$ 26.906,00 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais)

Assinatura em: 29/11/2024

	ITEM: 4 - Exclusivo para beneficiários da LC 123/06							
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Regis- trado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
4	3532	Caneta para retropro- jetor, ponta fina, cor preta.	Unidade	7.995	3,57	1,10	69,14	Jocar

	ITEM: 5 - Exclusivo para beneficiários da LC 123/06							
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
5	3533	Caneta para retroprojetor, ponta fina, cor vermelha.	Unidade	6.598	4,22	1,10	73,90	Jocar

	ITEM: 6 - Exclusivo para beneficiários da LC 123/06							
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Regis- trado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
6	3534	Caneta para retropro- jetor, ponta fina, cor azul.	Unidade	9.867	3,78	1,10	70,86	Jocar

Detentor: INIEX PEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.

CNPI: 06.200.815/0001-09

Endereço: Avenida Comendador José Zillo, nº 200, bairro Distrito Industrial I - Ourinhos/SP. CEP: 19908-170

GRP ATA N°: 1010

Valor total da ata: R\$67.989,72 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Assinatura em: 29/11/2024

		ITEM: 10 - Cota Principal com	o tratame	nto diferenc	iado previst	o na LC 123/0	06	
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
10	74620	Caneta esferográfica, tinta cor azul, esfera de tungstênio, ponta média com 1.0 mm, corpo em plástico transparente, tampas encaixadas sob pressão, carga fixada em ponta rígida com calço, com no mínimo 11 cm de tinta (medidos da ponta da caneta até o término da coluna de tinta), traço uniforme, sem falhas ou excesso de tinta, com validade mínima de 24 meses.	Unidade	183.756	0,82	0,37	55,06	Injex Pen

Detentor: SMA IDEIA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.708.872/0001-58

Endereço: Rua Rutênio, nº 14, bairro Aarão Reis - Belo Horizonte/MG

CEP:31.814-520 GRP ATA N°: 1019

Valor total da ata: R\$ 21.590,75 (vinte um mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco

Assinatura em: 26/11/2024

	ITEM: 15 - Cota Reservada referente ao Item 14 - Exclusiva para beneficiários da LC 123/06							
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante
15	98704	Reabastecedor para pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ml (variação acei- tável de até 10%)		6.445	6,23	3,35	46,26	Carbrink / Printy Marker

Valor total das atas: R\$288.247,18 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)

As demais condições de fornecimento e gerenciamento constam das Atas de Registro de Preços. As cópias digitalizadas das Atas estarão disponíveis no Portal da PBH.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails gprep@pbh. gov.br, geampp@pbh.gov.br e gerpam@pbh.gov.br.

> Patrícia de Paiva Franco Almeida Gerência de Planejamento e Registro de Preços

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R\$ 609.518,54 Origem: União - Fundo Especial do Petróleo Natureza: Transferência Constitucional Órgão Beneficiário/Data: MBH / 28/11/2024

Valor dos Recursos: R\$ 153.236,48 Origem: União - Caixa Econômica Federal Natureza: Financiamento - CT 521186-72 Órgão Beneficiário/Data: MBH / 27/11/2024

> Valéria Maria Monteiro Delgado Secretária Municipal Adjunta João Antônio Fleury Teixeira Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC N° 293/2024

Dispõe sobre as férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares no mês de Dezembro de 2024.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.705, de 05 de agosto de 1994, o resultado do 10º Processo de Escolha de Conselhos Tutelares de Belo Horizonte – Edital 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de dezembro de 2022, bem como o Comunicado CMDCA/BH nº 85, publicado no Diário Oficial do Município de 16 de dezembro de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada o Conselheiro Tutelar Suplente Ricardo dos Santos Araújo,



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

ro de 2025, como Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar Noroeste.

BM 321.203-1, para substituir a Conselheira Tutelar Rosimeire Pinto Trindade, BM 88.853-**ANEXO** 6, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 de dezembro de 2024 a 9 de janei-

Art. 2° - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Gabriela Teixeira Amorim, BM 322.853-1, para substituir a Conselheira Tutelar Juliana Ivani Martins Damasceno, BM 95.411-3, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Norte.

Art. 3° - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Maria da Piedade Fonseca, BM 323.191-5, para substituir a Conselheira Tutelar Ângela de Oliveira Gonçalves, BM 121.464-9, por motivo de férias regulamentares, no período de 16 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Venda Nova.

Art. 4° - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Soraia Pinto Sena, BM 323.177-X, para substituir a Conselheira Tutelar Dalila Rosane Ramalho da Silva, BM 121.466-5, por motivo de férias regulamentares, no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Centro Sul.

Art. 5° - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Laíra Luanda Silva Soares, BM 322.894-9, para substituir a Conselheira Tutelar Surya Noara Januário, BM 121.473-8, por motivo de férias regulamentares, no período de 30 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Nordeste.

Art. 6° - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Vanessa Cristina de Jesus, BM 322.216-9, para substituir a Conselheira Tutelar Laura Moreira Ferreira de Souza, BM 121.474-6, por motivo de férias regulamentares, no período de 13 a 27 de dezembro de 2024, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Noroeste.

Art. 7° - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Sheila Simão de Souza, BM 085.077-6, para substituir a Conselheira Tutelar Gleiciane Alves da Silva Martins, BM 121.479-7, por motivo de férias regulamentares, no período de 30 dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Noroeste.

Art. 8º - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Laíra Luanda Silva Soares, BM 322.894-9, para substituir a Conselheira Tutelar Cristiane da Silva Borges, BM 121.495-9, por motivo de férias regulamentares, no período de 9 a 27 de dezembro de 2024, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Nordeste.

Art. 9° - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Maria Estela de Azevedo Oliveira, BM 323.863-4, para substituir a Conselheira Tutelar Kele Christina Nunes de Miranda, BM 121.513-0, por motivo de férias regulamentares, no período de 23 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Barreiro.

Art. 10 - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Alciene Fátima Santos da Silva, CI 12.310.022, para substituir o Conselheiro Tutelar Bruno Gleidson Fernandes, BM 320.149-8, por motivo de férias regulamentares, no período de 10 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares.

Art. 11 - Fica designada o Conselheiro Tutelar Suplente Valter Basílio do Amaral, BM 324.514-2, para substituir o Conselheiro Tutelar Marco Lucas Demétrio Guimarães, BM 320.162-5, por motivo de férias regulamentares, no período de 19 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025, como Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar Leste.

Art. 12 - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Ivana Idaló Macieira, BM 320.960-X, para substituir a Conselheira Tutelar Rosângela Andréia Araújo dos Santos, BM 320.183-8, por motivo de férias regulamentares, no período de 27 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar Pampulha.

Art. 13 - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Rosilda Cardoso da Silva, BM 323.123-0, para substituir a Conselheira Tutelar Ludmila Mendes Prado, BM 320.210-9, por motivo de férias regulamentares, no período de 10 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares.

Art. 14 - Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Maria Aparecida de Campos, CI/MG 1.411.384 para substituir a Conselheira Tutelar Maria Cristina Silva, BM 320.237-0, por motivo de férias regulamentares, no período de 10 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, como Conselheira Tutelar no Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PORTARIA SMASAC Nº 294/2024

Designa servidora para a função de gestora de parcerias.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para a função gestora de parcerias, a servidora elencada no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 294/2024)

PROCESSO	N° 01.047.982/24-06		
Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Lar dos Meninos Dom Orione, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Mais Movimento", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.			
	GESTOR		
Nome	Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine		
Matrícula	BM 045.118-9		
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas - Gerente Fomento e de Apoio à Rede Privada do Suas-BH		

EXTRATOS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº: 01.117.207/14-24

Instrumento Jurídico nº: 01.2014.1011.0027

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Núcleo Assistencial Caminho para Jesus, CNPJ n° 17.391.822/0001-43.

Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do

Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

Valor: R\$ 8.085.149,28 (oito milhões oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 28/11/2024

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº: 01.183.961/11-91

Instrumento Jurídico nº: 01.2012.1011.0010

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Creche Nosso Lar, CNPJ nº 25.456.757/0001-15.

Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.

Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

Valor: R\$ 7.682.784,12 (sete milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Data da Assinatura: 28/11/2024

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº: 01.054.148/15-22

Instrumento Jurídico nº: 01.2015.1011.0036.10.00

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Núcleo Assistencial Caminho para Jesus, CNPJ nº 17.391.822/0001-43.

Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.

Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

Valor: R\$ 14.727.113,28 (quatorze milhões setecentos e vinte e sete mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 29/11/2024

Extrato do Termo de Fomento

Processo Administrativo nº 01.046.138/24-04

Instrumento Jurídico nº: 200008

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança

Cidadania e a Organização da Sociedade Civil NUTRIS - Núcleo de Trabalho e Integração

Objeto: Qualificar a provisão do Serviço de Convivência e o Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos e 11 meses de idade, executado pela OSC NUTRIS -Núcleo de Trabalho e Integração Social. (Emenda Impositiva).

Vigência: O6(seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) Data da Assinatura: 29/11/2024

Extrato do Termo de Fomento

Processo Administrativo nº 01.045.964/24-45

Instrumento Jurídico nº: 200005

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança

Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural Abrapalavra, CNPJ 18.861.009/0001-52 Objeto: Fortalecer ações comunitárias voltadas para práticas de cuidado, por meio da arti-

culação e estímulo de iniciativas locais que valorizem o cuidado na comunidade. (Emenda

Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

Valor: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Data da Assinatura: 29/11/2024





Extrato do Termo de Fomento Processo Administrativo nº 01.031.041/24-60

Instrumento Jurídico nº: 200007

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e

Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação LADES - Liberdade, Autonomia, Dignidade e Equidade para todos os Surdos, CNPJ 46.780.097/0001-01

Objeto: Promover o desenvolvimento pessoal e profissional de pessoas surdas ou com deficiência auditiva no município de Belo Horizonte/MG, com vistas em fomentar a inclusão

o empoderamento, a autonomia e a defesa e garantia de direitos dessas pessoas na comunidade. (Emenda Impositiva).

Vigência: O6(seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) Data da Assinatura: 29/11/2024

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Renata Luiza de Lima

Gerente de Formalização e Cadastro de Parcerias

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA - 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

SMASAC DISPENSA/EMENDA IMPOSITIVA - 045/2024

Emenda Parlamentar nº 1174 do ano de 2024 de autoria do Parlamentar Maninho Félix, destinada à OSC Lar Senhor Bom Jesus, CNPJ17.480.666/0001-97, no valor de R\$61.055,00 (SESSENTA E UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS), para execução do Projeto "Lar Doce Lar". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal 13.019/14. Processo Administrativo nº: 01-047.899/24-56

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA E ATESTES

Que fique registrado que a empresa BOM SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.690.577/0001-97, com sede no Município de Contagem - MG, na Rua Roldão Miranda, nº 472, Bairro Funcionários, fornecedora dos gêneros secos, não apresentou o ateste na Notificação nº 81/2024, bem como sua respectiva defesa por atraso na entrega do feijão carioca. Desta forma, notificamos a empresa a regularizar as pendências abaixo

Pendência	Projeto	NE	Quantidade	Cronograma de regularização
Ateste na Notificação nº 81/2024 Apresentação de defesa prévia re- ferente à Notificação	Restaurante Popular	1061	1	48 horas a contar da data da publicação no DOM.

O descumprimento da presente notificação estará sujeita às penalidades previstas no contrato. Nos termos da Lei 8.666/93 a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Joyce Andrade Batista

Gerente de Apoio a Gestão das Unidades de Alimentação Popular Subsecretaria Segurança Alimentar e Nutricional

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA E ATESTES

Que fique registrado que a empresa LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP, CNPJ: 04.158.618/0001 - 35, com sede no Município de Belo horizonte - MG, na Av. Assis Chateubriand, nº 269 LJ 02, Bairro Floresta, fornecedora dos higiene e limpeza, não apresentou o ateste na Notificação nº 80/2024, bem como sua respectiva defesa por atraso na entrega do álcool 70. Desta forma, notificamos a empresa a regularizar as pendências abaixo listadas:

	Pendência	Projeto	NE	Quantidade	Cronograma de regularização
А	ateste na Notificação nº 80/2024 Apresentação de defesa prévia re- erente à Notificação		1045		48 horas a contar da data da publicação no DOM.

O descumprimento da presente notificação estará sujeita às penalidades previstas no contrato. Nos termos da Lei 8.666/93 a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Joyce Andrade Batista

Gerente de Apoio a Gestão das Unidades de Alimentação Popular Subsecretaria Segurança Alimentar e Nutricional

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA - 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.145

SMASAC DISPENSA/EMENDA IMPOSITIVA - 046/2024

SMASAC dispensa/emenda impositiva 046/2024

Emenda parlamentar nº 601 do ano de 2024 de autoria do parlamentar Sérgio Fernando Pinho Tavares, destinada à osc Lar dos Meninos Dom Orione, CNPJ 17.313.388/0001-83, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução do projeto "Lar Doce Lar". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

processo administrativo nº: 01.047.982/24-06

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.120.208/18-99

Instrumento Jurídico nº: 01.2018.1011.0010

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE BH, CNPJ n° 18.216.366/0001-68.

Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.

Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/10/2025 com término em 30/09/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

Valor: R\$ 52.897.780,80 (cinquenta e dois milhões oitocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 29/11/2024

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Renata Luiza de Lima

Gerente de Formalização e Cadastro de Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo nº 04-000.405/24-03 UASG: 984123

GRP: 004107

Número da Licitação no sistema: 99005/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de som e vídeo para atender o Cine Santa Tereza.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/12/2024, às 10 horas.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

Para participar deste pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura. pbh.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 5º andar, Centro, BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 3277-4638.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Secretária Municipal de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 02/2024 - BH PREMIAÇÃO PARA AGENTES **CULTURAIS PNAB**

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), em conformidade com o item 7.4 do EDI-TAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 02/2024 - BH PREMIAÇÃO PARA AGENTES CUL-TURAIS PNAB, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 27 de setembro de 2024, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO, conforme os anexos desta publicação.

ANEXO I – Propostas desclassificadas

ANEXO II – Ampla concorrência

ANEXO III – Cota pessoa negra

ANEXO IV – Cota pessoa indígena ANEXO V – Cota pessoa com deficiência

Os agentes culturais terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir primeiro dia útil posterior a esta publicação, para solicitarem o parecer técnico de análise do seu projeto. A solicitação do parecer deverá ser feita exclusivamente no site http://pbh.gov.br/





bhpremiacaopnab, em seção específica destinada ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 02/2024 - BH PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PNAB, sendo obrigatório o upload do documento de identidade do(a) Proponente. O não preenchimento da solicitação de forma integral acarretará no não envio do parecer.

Os agentes culturais terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Cultura, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito e levando se em consideração o que foi apresentado na candidatura analisada. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará formulário online para interposição de recursos no site http://pbh.gov.br/bhpremiacaopnab. No ato do envio, o(a) Proponente deverá preencher seu nome completo, e-mail, CPF, nome e número do projeto e as motivações que julgar necessárias.

Após recebidos e decididos eventuais recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no DOM.

A Secretaria Municipal de Cultura salienta que os recursos interpostos poderão alterar a ordem de classificação dos projetos no resultado da etapa de seleção, sendo este resultado, portanto, provisório.

O resultado final da etapa de seleção observará o disposto no Art. 7°, II da Lei 14.399/2022 e no Art. 15 da IN 10/2023, que estabelecem um percentual mínimo de 20% para trajetórias, ações e projetos relacionados a áreas periféricas, territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como a povos e comunidades tradicionais, conforme o Anexo VIII do Edital.

Os anexos desta publicação estão disponíveis nos sites http://pbh.gov.br/bhpremiacaopnab e https://dom-web.pbh.gov.br/.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024

Eliane Parreiras Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Cultura

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 37/2024

O Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte – APCBH, no uso de suas atribuicões legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.899 de 20 de maio de 1991, que dispõe sobre a política municipal de arquivos públicos e privados, em cumprimento ao Decreto n.º 18.375, de 07 de julho de 2023, em observância às Resoluções: n.º 5, de 30 de setembro de 1996 e n.º 40 de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, tendo em vista o cumprimento da Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, instituída pelo Decreto n.º 9.223/1997 e considerando a autorização da *Lista de Documentos para Eliminação*, datada de *21/11/2024* faz saber a quem possa interessar que a partir do 30° dia, subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, eliminará os seguintes documentos de arquivo: Recibo de Doações - Campanhas Emergenciais (2020 - 2021), em conformidade com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD. Os documentos totalizam aproximadamente 156 metros lineares. Os referidos documentos arquivísticos, de origem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC / Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - SUPGF-ASAC / Diretoria Administrativa - DIAD-ASAC e estão sob a guarda da Gerência de Logística - GLOGI-ASAC. Os interessados no prazo citado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido dirigida à unidade detentora dos documentos por meio de requerimento ou requisição.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Yuri Mello Mesquita

Diretor do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Processo: 01.044965.21.20

N° do Contrato GRP: 01202131030031

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2021 (SUALOG)

Exercício e mês de contratação: 2021/12 Contratante Fundação Municipal de Cultura

Contratada Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº: 16.513.178/0001-76

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológica, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana Belo Horizonte, aos agentes públicos ativos e inativos da Fundação Municipal de Cultura - FMC, bem como aos respectivos dependentes e pensionistas, referente ao Planos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Edital.

Valor total: R\$ 60.273,58

Exercício e mês do aditamento: 2024/11

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato; aplicação de reajuste contratualmente previsto; alteração dos valores estimados para os subsídios e para o custeio por parte dos agentes públicos; reforço da garantia contratual.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Servicos de natureza continuada, necessários para a assistência médica dos servidores da FMC e seus dependentes.

Valor total: R\$ 104.297,76 Prazo: 01/12/2024 a 30/11/2025

Assinatura: 28/11/2024

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Cláudio Viana Lima

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

CDPCM

EDITAL Nº 082/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural situado à Rua Pouso Alegre, 2822/2832 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100A Lote 001), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 118° sessão extraordinária de 27 de novembro de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do Processo Administrativo 01-037.787/15-05

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra--se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov. br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 083/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural situado à Rua Pouso Alegre, 2806/2810/2820 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100A Lote 002), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 118° sessão extraordinária de 27 de novembro de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do Processo Administrativo 01-037.783/15-54.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra--se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov. br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 218/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.º 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118º sessão extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024, em Análise e Deliberação de Impugnação ao Tombamento Provisório da edificação localizada na Rua Curitiba, 1790 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 011 Lote 017B), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, deliberou por não acatar a impugnação apresentada, ratificando, portan-





TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.145

to, o ato de tombamento do referido bem cultural. Deliberou, também, pela inscrição do referido bem cultural no Livro do Tombo Histórico por se tratar de edificação de relevante valor cultural, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.820/14-38, ficando o referido bem sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 219/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.º 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado à Rua Paraisópolis, 93 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100 Lote 007A), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-036.825/15-67, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 220/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.º 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado à Rua Pouso Alegre, 2822/2832 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100A Lote 001), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-037.787/15-05, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 90, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de servicos (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 221/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.º 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado à referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à Rua Pouso Alegre, 2806/2810/2820 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100A Lote 002), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza –, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-037.783/15-54 ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 90, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 222/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal n° 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.º 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado à rua Martim Carvalho, 549 (Zona Fiscal 012 Quarteirão 021 Lote 010), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena - Grandes Equipamentos, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-017.312/10-60, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 223/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal n° 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado à rua Martim Carvalho, 536 (Zona Fiscal 012 Quarteirão 028 Lote 022), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena - Grandes Equipamentos, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-087.182/12-03, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH



DELIBERAÇÃO Nº 224/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.º 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado à Avenida Olegário Maciel, 1456 e 1460 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 021, Lote 013 e 015), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo - 01-120.414/14-57, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 225/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal n° 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado à rua Antônio Aleixo, 524 (Zona Fiscal 010 Quarteirão 015 Lote 008), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano em estudo Bairros Centro - Lourdes -, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo – 01-138.271/15-00 ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 226/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal n° 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.º 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado à rua Conde de Linhares, 308 (Zona Fiscal 125 Quarteirão 005 Lote 016), bairro Cidade Jardim, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo - 01-015.905/06-15, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda,

ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 227/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal n° 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado à rua Josafá Belo, 274 (Zona Fiscal 125 Quarteirão 004 Lote 017), bairro Cidade Jardim, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo - 01-015.944/06-77, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÕES GERAIS DA 118ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo n.º 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005, o Decreto Municipal n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n.º 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto n.º 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 118° sessão extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024, por videoconferência e por meio da Plataforma Gratuita Google Meet, procedeu às deliberações relacionadas 218/2024 referente a Análise e Deliberação de Impugnação ao Tombamento Provisório da edificação localizada na Rua Curitiba, 1790 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 011 Lote 017B), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01-120.820/14-38, 219/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à Rua Paraisópolis, 93 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100 Lote 007A), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza - Processo Administrativo 01-036.825/15-67, 220/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à Rua Pouso Alegre, 2822/2832 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100A Lote 001), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza - Processo Administrativo 01-037.787/15-05, 221/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à Rua Pouso Alegre, 2806/2810/2820 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 100A Lote 002), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza – Processo Administrativo 01-037.783/15-54, 222/2024 referente a Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à rua Martim Carvalho, 549 (Zona Fiscal 012 Quarteirão 021 Lote 010), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena - Grandes Equipamentos – Processo Administrativo 01-017.312/10-60, 223/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à rua Martim Carvalho, 536 (Zona Fiscal 012 Quarteirão 028 Lote 022), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena - Grandes Equipamentos - Processo Administrativo 01-087.182/12-03, 224/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à Avenida Olegário Maciel, 1456 e 1460 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 021, Lote 013 e 015), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo - 01-120.414/14-57, 225/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à rua Antônio Aleixo, 524 (Zona Fiscal 010 Quarteirão 015 Lote 008), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano em estudo Bairros Centro - Lourdes - Processo Administrativo - 01-138.271/15-00, 226/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à rua Conde de Linhares, 308 (Zona Fiscal 125 Quarteirão 005 Lote 016), bairro Cidade Jardim, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim - Processo Administrativo - 01-015.905/06-15, 227/2024 referente à Análise e deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado à rua Josafá Belo, 274 (Zona Fiscal 125 Quarteirão 004 Lote 017), bairro Cidade Jardim, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim - Processo Administrativo - 01-015.944/06-77 e as deliberações relacionadas abaixo.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Deliberação n.º 228/2024

Ratificação da deliberação 072/2023, que aprova o empreendimento para o imóvel localizado na Rua Manoel Couto, no 500, lotes 003A, 004A, 007, 012, 013, 014 e 015, quarteirão 014, zona fiscal 125, pertencente à Operação Urbana Simplificada Vila Monte São José - OUS-MSJ também à Área de Diretrizes Especiais - ADE Cidade Jardim e à área de entono do Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim;

- Ratificação aprovada ficando o texto conforme abaixo.

Onde se lê:

- O afastamento frontal seja de vinte metros livres fruição pública, conforme perspectivas enviadas por meio do protocolo no 203/2023 e conforme Anexo XI a XVII do referido relatório;

Leia-se:

- O afastamento frontal na testada voltada para a Rua Manoel Couto seja de vinte metros livres com fruição pública, referenciados no pavimento térreo, conforme perspectivas enviadas por meio do protocolo no 203/2023 e conforme Anexo XI a XVII do referido relatório;

Deliberação n.º 229/2024

Chancela para dar início ao processo de restauro da chaminé Olaria Jatobá, remanescente da antiga Fazenda do Pilão, no bairro Tirol, região do Barreiro;

- Deliberou pela aprovação do uso dos recursos advindos de medida compensatória para contratação de consultoria especializada e levantamento da estrutura da chaminé Olaria e topografia local utilizando nuvem de pontos, BIM.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATOS DE DESPACHOS DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL

Processo: 01-003.874/24-78 FA nº: 23.10.0464.001.00050-3

Auto de Infração: 11304

Fornecedor: Associação de Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos – AMBEC

CNPJ: 08.254.798/0001-00

Procurador: Eduardo Montenegro Dotta – OAB/SP 155.456; Carlos Eduardo Coimbra Donegatti – OAB/SP 290.089.

Teor do Despacho: Diante da inobservância do prazo previsto na legislação para sua interposição, conforme disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97, não conheço do recurso administrativo interposto, já que manifestamente intempestivo.

Processo: 01-018.138/24-04 FA nº: 24.01.0464.001.00339-3

Auto de Infração: 11479

Fornecedor: Associação de Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos – AMBEC

CNPJ: 08.254.798/0001-00

Procurador: Eduardo Montenegro Dotta – OAB/SP 155.456; Carlos Eduardo Coimbra Donegatti – OAB/SP 290.089.

Teor do Despacho: Diante da inobservância do prazo previsto na legislação para sua interposição, conforme disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97, não conheço do recurso administrativo interposto, já que manifestamente intempestivo.

Processo: 01-068.215/23-04 FA nº: 23.11.0464.004.00001-3 Auto de Infração: 11297

Fornecedor: Associação de Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos - AMBEC

CNPI: 08.254.798/0001-00

Procurador: Eduardo Montenegro Dotta - OAB/SP 155.456; Carlos Eduardo Coimbra Donegatti – OAB/SP 290.089.

Teor do Despacho: Diante da inobservância do prazo previsto na legislação para sua interposição, conforme disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97, não conheço do recurso administrativo interposto, já que manifestamente intempestivo.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo: 01-033.999/24-22 Auto de Infração: 11433

Consumidor (a): Maria Efigênia Diniz

Fornecedor: Associação dos Aposentados e Pensionistas

Nacional

CNPJ: 07.508.538/0001-50

Procurador: Não Cadastrado

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-031.987/24-72

Auto de Infração: 11734

Consumidor (a): Maria Alice Lacerda

Fornecedor: Mercado Livre. Com Atividades de Internet Ltda.

CNPJ: 03.361.252/0001-34

Procurador: Marcelo Okuma de Almeida – OAB/SP 378.215

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-032.531/24-75

Auto de Infração: 11738 Consumidor (a): Gislene Tobias Federici

Fornecedor: Claro S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47 Procurador: Não cadastrado.

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 6°, inciso III, art. 20 e art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-031.314/24-21

Auto de Infração: 11737

Consumidor (a): Carlos José de Araújo Ferreira Fornecedor: Caixa de Assistência aos Aposentados e Pen-

CNPJ: 04.721.637/0001-28

Procurador: Pedro Oliveira de Queiroz - OAB/CE 49.244 (fl.

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-033.987/24-43

Auto de Infração: 11739

Consumidor (a): Maria Izaltina de Souza

Fornecedor: AAPB - Associação dos Aposentados e Pensio-

nistas Brasileiros do INSS e Fundos de Pensão

CNPJ: 10.708.967/0001-86 Procurador: Não Cadastrado

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-037.710/24-71 Auto de Infração: 11740

Consumidor (a): Armine Fermanian Guimarães

Fornecedor: Banco BMG S/A CNPJ: 61.186.680/0001-74

Procurador: Não Cadastrado

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-025.567/24-00 Auto de Infração: 11741

Consumidor (a): Anita Luiz Gonçalves Coelho Fornecedor: Amar Brasil Clube de Benefícios

CNPJ: 39.911/488/0001-44

Procurador: Alexandre Imbriani - OAB/SP 404.313 (fl. 72) Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 3°, inciso IV, do Decreto Municipal n° 11.539/2003.

Processo: 01-031.373/24-90 Auto de Infração: 11747 Consumidor (a): Maria das Dores Pereira Fornecedor: Banco Agibank S.A. CNPJ: 10.664.513/0001-50

Procurador: Denner B. Mascarenhas Barbosa - OAB/MG

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 6°, inciso III, art. 31, e art. 39, incisos IV e V da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 11749

Auto de Infração: 01-032.558/24-21 Consumidor (a): Wellington Alves dos Santos Fornecedor: Robson de Andrade Siqueira CNPJ: 49.403.649/0001-42

Procurador: Não cadastrado

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-032.577/24-76

Auto de Infração: 11750

Consumidor (a): Emerson Viana de Lima

Fornecedor: Laventy Comércio de Brinquedos LTDA

CNPJ: 40.491.863/0001-23 Procurador: Não Cadastrado

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-033.998/24-60

Auto de Infração: 11808 Consumidor (a): Judson Márcio Nascimento

Fornecedor: Associação dos Aposentados e Pensionistas

CNPJ: 07.508.538/0001-50 Procurador: Não Cadastrado

Federal n° 2.181/97.

terior execução.

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 55, § 4° da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, do Decreto

Ficam as reclamadas acima intimadas, nos termos do art. 42-A, inciso II, do Decreto 2.181/1997 para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamen-

to da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e pos-

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, n° 30 – 16° Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh. gov.br.

As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereco eletrônico: https://siatu-tributario.pbh.gov.br/guias

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS PROCESSOS INSUBSISTENTES

Processo: 01-135.472/15-48

Auto de Infração: 3702

Consumidor: Rita de Cássia Barcelos Nascimento Fornecedor: Net Serviços de Comunicação S/A

CNPJ: 00.108.786/0153-59

Procurador: Carolina Udulutsch Soares - OAB/MG 196.761 Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista estar prescrito o feito, conforme o Parecer SUGEFIS 006/2022, exarado em 31/05/2022 pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, sob o entendimento de "que o prazo prescricional previsto no Decreto Federal 20.910/32,



em, 02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

pode ser aplicado em processos Administrativos paralisados há mais de cinco anos, quando não houver lei regulando a matéria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional que provocou a prescrição, se for o caso.

Processo: 01-138.838/15-02 Auto de Infração: 3727 Consumidor: Elvécio Inácio da Silva Fornecedor: Óticas do Povo LTDA CNPJ: 30.267.876/0076-87

Procurador: André Luiz de Jesus Reis OAB/RJ 135.373

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista estar prescrito o feito, conforme o Parecer SUGEFIS 006/2022, exarado em 31/05/2022 pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, sob o entendimento de "que o prazo prescricional previsto no Decreto Federal 20.910/32, pode ser aplicado em processos Administrativos paralisados há mais de cinco anos, quando não houver lei regulando a matéria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional que provocou a prescrição, se for o caso.

Processo: 01-156.342/15-20 Auto de Infração: 3732

Consumidor: Rosania Alves Pereira de Sousa Fornecedor: Conection Celulares LTDA CNPJ: 01.761.367/0001-90

Procurador: Não cadastrado

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista estar prescrito o feito, conforme o Parecer SUGEFIS 006/2022, exarado em 31/05/2022 pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, sob o entendimento de "que o prazo prescricional previsto no Decreto Federal 20.910/32, pode ser aplicado em processos Administrativos paralisados há mais de cinco anos, quando não houver lei regulando a matéria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional que provocou a prescrição, se for o caso.

Processo: 01-156.673/15-98 Auto de Infração: 3735 Consumidor: Lauro Dellaretti Latalisa Fornecedor: Oi Móvel S/A CNPJ: 05.423.963/0001-11

Procurador: Ana Luiza Dumbá Massara - OAB/MG 150.413

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista estar prescrito o feito, conforme o Parecer SUGEFIS 006/2022, exarado em 31/05/2022 pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, sob o entendimento de "que o prazo prescricional previsto no Decreto Federal 20.910/32, pode ser aplicado em processos Administrativos paralisados há mais de cinco anos, quando não houver lei regulando a matéria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional que provocou a prescrição, se for o caso.

Processo: 01-156.812/15-92 Auto de Infração: 3736

Consumidor: Miriam Ferreira dos Santos Fornecedor: Telemar Norte Leste S/A

CNPJ: 33.000.118/0003-30

Procurador: Ana Luiza Dumbá Massara - OAB/MG 150.413

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista estar prescrito o feito, conforme o Parecer SUGEFIS 006/2022, exarado em 31/05/2022 pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, sob o entendimento de "que o prazo prescricional previsto no Decreto Federal 20.910/32, pode ser aplicado em processos Administrativos paralisados há mais de cinco anos, quando não houver lei regulando a matéria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional que provocou a prescrição, se for o caso.

Processo: 01-003.852/16-25

Auto de Infração: 3839

Consumidor: Daniela Fernanda de Andrade Fornecedor: Nova Pontocom Eletrônicos S/A

CNPJ: 07.170.938/0015-02 Procurador: Não cadastrado

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista estar prescrito o feito, conforme o Parecer SUGEFIS 006/2022, exarado em 31/05/2022 pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, sob o entendimento de "que o prazo prescricional previsto no Decreto Federal 20.910/32, pode ser aplicado em processos Administrativos paralisados há mais de cinco anos, quando não houver lei regulando a matéria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional que provocou a prescrição, se for o caso.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/1997, ficam as reclamadas acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 388/2024

Designa servidor para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Bruno Oitaven Barral Secretário Municipal de Educação

ANEXO

(a que se refere o art.1° da PORTARIA SMED N° 388/2024)

PROCESSO	PROCESSO n° 01-042.349/24-78 CONTRATADA: Koala Esporte LTDA CNPJ: 04.338.322/0001-04			
OBJETO	Aquisição de 1.080 Medalhas para a Olimpíada Mirim de Matemática 2024			
	FISCAL TITULAR			
Nome:	Aparecida Alves de Oliveira			
Matrícula:	BM 084.837-2			
Cargo/Função:	Gerente do Centro de Línguas, Linguagens, Inovação e Criatividade - Clic			
	FISCAL SUBSTITUTO			
Nome:	André Luiz de Oliveira			
Matrícula:	BM 096.754-1			
Cargo/Função:	Professor Articulador			

PORTARIA SMED Nº 389/2024

Designa servidor para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo I.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Bruno Oitaven Barral Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

(a que se refere o art.1° da PORTARIA SMED N° 389/2024)

PROCESSO	PROCESSO nº 01-046.224/24-44 CONTRATADA: SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 09.074.533/0001-92			
OBJETO	quisição de mesas acessíveis para cadeirante			
FISCAL TITULAR				
Nome:	ELAINE SALLES DA COSTA			
Matrícula:	BM – 40.117-3			
Cargo/Função:	PROFESSORA MUNICIPAL			
	FISCAL SUBSTITUTO			
Nome:	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA			
Matrícula:	BM – 109.021-4			
Cargo/Função:	PROFESSORA MUNICIPAL			

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R\$ 54,765,31 Origem: UNIÃO – FUNDEB Natureza: Transferência Constitucional Órgão Beneficiário/Data: MBH 28/11/2024

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Alex Sandro da Silva Gomes

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças Marcus Valério de Figueiredo Clemente Secretário Municipal Adjunto de Educação



AVISO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

BELO HORIZONTE

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Seção II, artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.242/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para a contratação de serviços continuados de limpeza e higienização das caixas de gordura, com caráter preventivo e corretivo, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme descrito abaixo:

SICAM 1999 - LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA DE ATÉ 40 LITROS; SICAM 2000 - LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA DE 41 A 160 LITROS; SICAM 2001 - LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA DE 161 A 360 LITROS; SICAM 2002 - LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA ACIMA DE 360 LITROS.

Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização, disposto na Seção II artigo 8° § 1°.

O prazo para a manifestação de interesse será de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial do Município - DOM.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carangola, 288, sala 807, bairro Santo Antônio, no telefone 3246-6513 ou pelo e-mail: servicos.smed@edu.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Marcus Valério de Figueiredo Clemente Secretário Municipal Adjunto de Educação

CME

444a ATA CME REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Às 19h09min (dezenove horas e nove minutos), do dia 24 de outubro de 2024, a Conse-Iheira Valentina de Souza Paes Scott, Presidente do CME, abriu a 444ª Sessão Plenária deste Conselho utilizando a plataforma Google Meet. Pauta: 1. Definição do teto da reunião; 2. Aprovação da ata 443ª; 3. Informes: 3.1. Ofício 191/2024 - Sind-REDE/BH 4. Plenária Extraordinária - casos omissos; 5. Denúncia referente à metodologia de formação e uso das salas adquiridas para as escolas da Rede; 6. Denúncia referente ao processo seletivo de professores no Centro Educacional São Bento; 7. Resposta ao Ofício nº115/2024 da DPMG. Conselheiros Presentes: Alessandra Gomes da Silva, Bárbara Mendes da Silva, Cristiane Nunes de Oliveira, Fausto Augusto Silva Reis, Henrique Barbosa de Oliveira, João Henrique Lara do Amaral, Luiz Henrique Borges de Oliveira, Liliani Salum Alves Moreira, Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes, Patrícia Barbosa Lima, Rogério Helvídio Lopes, Rosmary Aguayo Pintos e Valentina de Souza Paes Scott. Justificou ausência: Andreia de Barros Teixeira, Carolina Azevedo Moreira, Cristiana Duarte de Souza, Elair Sanches Dias, Laís Souza Gonçalves e Luciana Catalão de Albuquerque. Membros da Secretaria Executiva presentes: Elissandra de Cassia dos Santos e Patrícia Maria Gonçalves Fernandes. Desenvolvimento da Plenária: A Presidente do Conselho Municipal de Educação, Valentina de Souza Paes Scott, abriu a Plenária, iniciou a sessão, saudou a todos(as) e agradeceu a presença. 1. Na sequência propôs o teto da sessão para às 20:30 horas, prorrogável impreterivelmente até as 21:00 horas e a proposta foi aceita por todos(as) os(as) presentes. 2. Ato contínuo, passou para aprovação da ata 443ª, a proposta foi aprovada por todos(as) sem ressalvas. 3. Informes: 3.1. Valentina de Souza Paes Scott iniciou o Informe sobre o Ofício 191/2024 - Sind-REDE/BH. Relembrou que anteriormente o pleno havia encaminhado o ofício para a CTOF. Após análise, a CTOF, por julgar o assunto mais pertinente à Educação Infantil, encaminhou o ofício para a CTEI. Valentina de Souza Paes Scott solicitou ao membro da Secretaria Executiva que atualizasse as informações referentes ao ofício em tela. A Secretaria Executiva informou que a CTEI havia feito alguns questionamentos ao Sind-REDE/BH e que o mesmo já havia respondido. Finalizou dizendo que a resposta do Sind-REDE/BH seria analisada pela CTEI na reunião que a Câmara faria no dia 29/10/2024. 4. Na sequência, a Presidente iniciou o 4º ponto de pauta lembrando que esse ponto estava na pauta da Plenária anterior mas que não havia sido vencida devido a falta de tempo, mas, conforme consta em Ata, chegou a ser deliberado que seria estabelecido um prazo a ser aguardado para que se forme o quorum e também foi estabelecido que o prazo para convocação da Plenária Extraordinária será de 72 horas úteis, até o fim do atual mandato. Prosseguiu dizendo que a última Plenária terminou no momento da discussão sobre o tempo, 20 ou 30 minutos, a ser aguardado para instalação ou não da Plenária Ordinária. A Presidente informou que outra questão importante a ser revista é a do quórum qualificado porque hoje o CME não tem o que está estabelecido pelo Regimento Interno porque alguns segmentos estão sem representação, dentre eles por exemplo, o segmento de estudantes que neste mandato não teve representação ainda, e o segmento da Câmara de Vereadores cuja representante titular foi notificada de seu desligamento em virtude das ausências, conforme deliberado em Plenária, e o Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente - CMDCA que ainda não sabemos como ficará porque o seu representante era o presidente que também foi desligado. Finalizou propondo que a discussão do ponto mais simples que é a do tempo de espera para considerar o quórum das Plenárias Ordinárias que, uma vez definida, seja respeitada para que não haja mal estar. A Secretaria Executiva leu a manifestação do Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes no chat na qual propôs o prazo de 30 minutos. Não havendo mais manifestações, a Presidente colocou em regime de votação a proposta de que será dado o prazo de 30 minutos para que seja estabelecido o quorum necessário para a instalação do Pleno, nas Plenárias Ordinárias, até o encerramento do atual mandato. O Conselheiro Luiz Henrique Borges de Oliveira pediu a palavra e especificou que o prazo de 30 minutos será contado a partir do horário previsto para o início que tenha sido informado na convocação enviada aos Conselheiros. Após registo do de acordo no chat pelos presentes, a proposta foi aprovada. Na sequência, a Presidente deu início à discussão referente ao quorum que precisa ser definido pela Plenária, que é soberana e por isso essas questões foram apresentadas, porque está impactando o trabalho do CME uma vez que, apesar de todas as tentativas, a recomposição dos segmentos ainda não se efetivou. A Secretaria Executiva esclareceu que segundo o Regimento Interno o quorum mínimo para instalação da Plenária Ordinária seriam 13 Conselheiros presentes e que para a composição desconsiderando os segmentos sem representantes seriam necessários 11 Conselheiros. O Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes pediu a palavra, cumprimentou a todos e disse que realmente há problema relativo ao quorum de instalação. Ele afirmou que são 24 membros no Conselho e que historicamente não tem o 24º elemento que seria proveniente de um segmento, o fórum do estado, que não existe mais. Então, continua o Conselheiro, mesmo que se façam todos os esforços, nunca se terá, na atual conformação do CME-BH, os 24 membros titulares, sendo assim, a possibilidade máxima será de 23 membros a completar o quadro de Conselheiros e Conselheiras. Ainda segundo o Conselheiro, considerando que seria necessária a presença de 50%, seriam 11,5 que seria arredondado para o número inteiro imediatamente superior, ou seja, 12 pessoas e isso traz um desafio porque, de qualquer maneira, tendo 24 ou 23, seria necessária a presença de 12 Conselheiros e Conselheiras. Disse também que foi colocado a questão dos segmentos que não possuem membros e segmentos que tem a sua composição incompleta e isto é um grande desafio porque para cada pessoa ausente, no ponto de vista dele, não seria possível o recálculo porque trata--se de norma que coloca de forma objetiva qual seria o quorum de instalação calculado a partir do número de membros do CME-BH e qualquer alteração desse número no quorum de instalação dependerá de alteração normativa. E no seu ponto de vista, o Pleno não teria como fazer essa alteração porque não se trataria de um caso omisso porque o Regimento já coloca objetivamente qual seria o número mínimo de pessoas para ter o quorum de instalação apesar dessa terminologia não existir. Finalizou dizendo que acredita ser necessário um esforço para tentar recompor os segmentos com maior rapidez possível porque é desafiador ter o número imposto pelo regimento e a dificuldade de ter o quórum, uma vez que as pessoas podem precisar se ausentar, devido compromissos inesperados, e trazer para o horizonte do CME a necessidade, cada vez maior, da realização de Plenárias Extraordinárias. A Presidente afirmou que compreendeu o posicionamento do Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes e disse que, por essas questões que há a proposta de atualização do Regimento Interno e a urgência da recomposição dos segmentos. Disse ainda estar entendendo que o número a ser considerado para quorum são 12 membros presentes, já que não há o segmento do forum do Estado, para que seja garantida a Reunião Ordinárias como tem sido possível a partir do esforço coletivo, após ação educativa ter sido realizada, de que sempre que não for possível a presença do titular, que ele acione o suplente. Concluiu que deve ficar claro que o quorum a ser considerado é o de 12 membros presentes para instalação da Plenária Ordinária. 5. Na sequência a presidente passou ao 5º ponto da pauta que trataria da denúncia referente à metodologia de formação e uso das salas adquiridas para as escolas da Rede Municipal. Ela esclareceu que na Plenária anterior, o Conselheiro Rogério Helvídio Lopes solicitou a inclusão desse ponto e na ocasião ficou definido pela inclusão e estabelecido que, caso não houvesse tempo hábil para discuti-lo, automaticamente entraria na pauta desta Plenária e passou a palavra. O Conselheiro Rogério Helvídio Lopes comprimentou a todos e disse que o caso surgiu a partir da denúncia de uma professora da rede recém contratada que presenciou, na EM Israel Pinheiro, a situação de uma empresa chegar à escola com uma série de equipamento para trabalhar a metrologia ativa com crianças e adolescentes. Disse ainda que o que causou estranheza à professora foi o fato de que a equipe que se apresentou à escola informá-la que, caso ela se insere nas aulas, ela deveria guardar sigilo e diante disso, a professora ficou receosa quanto ao que deveria ser feito porque, além da necessidade de sigilo ter causado estranheza, ela está em estágio probatório. O Conselheiro concluiu dizendo que o objetivo de trazer esse ponto de pauta é discutir a possibilidade de se pedir à SMED esclarecimentos quanto a esse projeto. A Presidente disse que a denúncia foi discutida pela Mesa Diretora e que o Pleno deveria decidir qual encaminhamento seria dado à denúncia feita pela professora da Rede Municipal ao Conselheiro Rogério, conhecido da professora e procurado por ela por ele ser Conselheiro Municipal. Em seguida consultou se todos estavam esclarecidos. O Conselheiro Fausto Augusto Silva Reis pediu a palavra e perguntou qual a metodologia que estava sendo utilizada porque não havia compreendido. O Conselheiro Rogério Helvídio Lopes respondeu que, segundo a professora, é uma metodologia ativa ligada à robótica e circuitos eletrônicos. O Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes pediu a palavra e disse que pelo relato que foi repassado, ele não percebeu, em tese, nenhum desvio de conduta do administrador, não percebeu qualquer situação concreta que pudesse ser considerado algo ilícito ou algo que pudesse estar transgredindo aquilo que é esperado de uma relação impessoal do servidor com a gestão pública do município. Por isso, no ponto de vista dele, sugere que a professora utilize o canal da ouvidoria de forma anônima, aguarde a resposta e o CME faça o acompanhamento da situação, mas deve haver a iniciativa da pessoa que utilize o canal que já existe e que oferece a possibilidade do anonimato. Disse ainda que sim, esse tipo de notícia é algo que traz uma estranheza, mas ainda não é o momento do CME tomar alguma iniciativa sem aguardar a atitude da professora em utilizar o canal da ouvidoria, respeitando o anonimato e o desejo. Concluiu dizendo que se ela tiver uma resposta que não a satisfaça, que apresente novamente a demanda ao CME que, então decidirá o que fazer, mas que gostaria de ter pelo menos um relato por escrito porque, apesar do esforço do Conselheiro Rogério em repassar a notícia, não ficou claro o que realmente aconteceu e como uma relação funcional possa ter sido violada ou que alguém tenha tido um comportamento que possa ser sancionado. A Conselheira Alessandra Gomes da Silva pediu a palavra e disse que concorda com o Conselheiro Marcus e que acha que não está muito claro porque na pauta está posto que trataria da denúncia referente à metodologia de formação e uso das salas adquiridas para as escolas da Rede Municipal, mas o relato não ficou coerente. Segunda a Conselheira, uma coisa é questionar a metodologia de formação e esse uso das salas e outra é a forma como isso está se dando e por isso ficou na dúvida. Concluiu dizendo que existem outros canais a serem utilizados antes da demanda ser encaminhada pelo CME e que venha por escrito. O Conselheiro Rogério Helvídio Lopes pediu a palavra e disse que tentou apresentar o relato de uma profissional no contexto de estágio probatório, e todos sabem como há inseguranças nesse período, que ainda é inexperiente na rede sem que tenha recebido orientações quanto aos trâmites a seguir e para a qual foi apenas apresentado, a ela e aos demais colegas, essa metodologia que tem haver com a gamificação, robótica, prototipagem, impressão 3D e uso de arduino que são recursos com tecnologia de cunho eletrônico. Disse ainda que acha dificil a professora recorrer a ouvidoria porque não vai querer se expor e concorda que talvez o tema não tenha ficado bem definido na linha de pauta e acredita que se esse programa existe é uma oportunidade do CME conhecê-lo, mesmo que não seja como denúncia, mas como uma solicitação de esclarecimento sobre esse programa de metodologia ativa que está sendo desenvolvido em 18 escolas. A Presidente pediu a palavra e propôs que seja feito o controle do tempo de fala em até 2 minutos para garantir um maior número de manifestações e o vencimento da pauta dentro do teto estabelecido no início. O Conselheiro João Henrique Lara do Amaral pediu a palavra e disse que concorda com a sugestão referente a ouvidoria, mas cabe ao





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM CME acolher as pessoas e dar um feedback à elas e nesse caso, o Conselheiro Rogério deverá fazê-lo. Continuou dizendo que falar em documento escrito agora não seria o caso porque ela ainda está se inteirando do assunto e que o melhor é orientá-la quanto a ouvidoria e aguardar, mas, apesar de não saber a partir de qual justificativa o CME solicitará esclarecimentos à SMED, seria interessante conhecer esse projeto. A Conselheira Rosmary Aguayo Pintos pediu a palavra e disse que está claro, que como servidora da Rede Municipal de Educação, ela busque o sindicato para se informar e se inteirar sobre seus direitos trabalhistas e exercício profissional enquanto estágio probatório e que consultou outros diretores do Sindicato sobre essa pauta porque, quando falou que foi Israel Pinheiro e em outras 17 escolas, se lembrou de já ter sido pauta de Plenária essa parceria público--privada e pode ser que o próprio sindicato já tenha recebido denúncia sobre esse projeto de outros servidores. O Conselheiro Rogério Helvídio Lopes pediu a palavra e disse que declinava da questão de denúncia para que fique mais fácil de ser conduzida pelo CME e para que seja solicitado esclarecimento à SMED sobre esse programa de metodologia ativa nas 18 escolas para que todos tenham conhecimento e possam repassar informações. A Presidente pediu a palavra e disse concordar com os encaminhamentos apresentados, solicitou que o Conselheiro Rogério repasse as informações à professora que o procurou e peça a ela que faça a denúncia na Ouvidoria, que é anônimo, e que procure o sindicato que é o espaço específico onde ela pode ser acolhida como servidora. Quanto à proposta do Conselheiro Rogério, será necessário discutir no Pleno sobre a proposta, ou seja, não será mais uma denúncia e sim uma solicitação de informação sobre esse projeto e essa proposta é diferente do que estava na pauta. O Conselheiro Rogério Helvídio Lopes reafirmou que declinava da palavra denúncia para fazer nova proposta para que Conselheiros e Conselheiras tenham noção do que está sendo feito. O Conselheiro Henrique Barbosa de Oliveira pediu a palavra, cumprimentou a todos e disse que essa metodologia deve estar no Projeto Político Pedagógico -PPP da escola e ele deve falar sobre isso e permite que a escola implante isso e por desconhecimento, ela ache que é coisa de outro mundo e hoje está comum a abordagem do pensamento computacional através dessa metodologia e sugeriu que seja pedido a ela que leia o PPP e tem certeza que o PPP está falando sobre educação tecnológica e isso resolveria o problema e nem seria necessário fazer denúncia. O Conselheiro Rogério Helvídio Lopes reafirmou que declinou da proposta de denúncia para que seja solicitado diretamente à SMED esclarecimento sobre esse projeto para que se tenha um documento mais robusto para conhecimento dos Conselheiros e das Conselheiras. A Presidente propôs uma reflexão aos Conselheiros e Conselheiras no sentido de que, ao enviar solicitação de informação aos órgãos externos, seja Secretaria, Sindicatos ou Câmara Municipal, é necessário ter clareza do que será feito com a informação recebida, tem que pensar para quê, porquê e o que será feito com a informação quando ela chegar. Citando como exemplo, disse que a CTOF, uma Câmara Técnica da qual ela e o Conselheiro Rogério fazem parte e o Conselheiro Luiz é coordenador, quando faz a provocação, é feita por uma causa ou para subsidiar o CME em alguma resposta ou encaminhamento ou fazer uma atualização de um Parecer. Concluiu dizendo que é necessário ter essa clareza e sendo assim, sugere que haja mais discussões e a ideia seja amadurecida uma vez que a proposta estabelecida na pauta já foi dado encaminhamento. O Conselheiro Luiz Henrique Borges de Oliveira pediu a palavra e disse que no entendimento dele, o item 5 da pauta está vencido e que qualquer demanda nova sobre o tema deve ser discutida para que se tenha certeza do porquê, para quem é o que será feito. O Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes pediu a palavra e disse que também considera a pauta vencida mas que fica uma provocação porque já houve uma notificação ao CME pela professora e que nada impede que dentro de uma Câmara Técnica esse tema possa surgir e caso ela ache pertinente e consiga subsidiar a demanda, seja encaminhado. A Presidente consultou o Conselheiro Rogério se ele estava de acordo e após confirmação dele, passou ao ponto de pauta seguinte. 6. A Presidente informou que esse ponto também se tratava de uma denúncia referente ao processo seletivo de professores no Centro Educacional São Bento que foi feita por escrito ao CME pelo Portal BHAZ, site de reportagem. Segundo a Presidente, o Portal BHAZ questionou a posição do CME frente ao referido processo seletivo que, segundo a reportagem do próprio portal, aplica um questionário constrangedor e na Mesa Diretora, quando apresentou essa pauta, o Conselheiro Rogério informou que também recebeu a mesma denúncia, inclusive com print com imagem do questionário. O conselheiro Rogério Helvídio Lopes informou que a denúncia circulou nas redes sociais onde professores, que passaram por esse processo seletivo, divulgaram imagem do questionário que conseguiram fotografar e a informação acabou vazando e o site BHAZ divulgou de forma jornalística e conforme combinado na Mesa Diretora, repassou à Secretaria Executiva os prints que recebeu. A Presidente esclareceu que ao e-mail do BHAZ, o Conselho Municipal de Educação respondeu que não havia recebido denúncia e que a demanda seria encaminhada à Mesa Diretora para apreciação. Informou ainda que na MD foi discutido o limite do CME quanto aos processos seletivos nas instituições porque a rede particular tem seus processos seletivos, diferente da rede pública que a admissão é feita através de edital. Disse ainda que o desafio é saber como encaminhar a demanda porque trata-se de uma instituição do Sistema Municipal de Educação, com atendimento à Educação Infantil, mas é particular. Na sequência consultou o Pleno se deveria ser exibida a imagem do referido questionário e após manifestação favorável, a Presidente solicitou a apresentação. A conselheira Alessandra Gomes da Silva pediu a palavra e perguntou se o processo seletivo era para professores da Educação Infantil ou para o Fundamental também. Mas nenhum dos presentes respondeu porque não havia essa informação. A Secretaria Executiva iniciou a apresentação e a leitura do questionário: 1. nome completo; 2. data; 3. telefone e e-mail; 4. data de nascimento 5. endereço residencial; 6. formação; 7. cargo pretendido; 8. disponibilidade de horário; 9. para você, qual a diferença entre Ensino e Educação? 10. Qual a sua religião? 11. As questões a seguir não possuem resposta correta. Marque a opção coerente com a linha de raciocínio. Qual é a sua posição sobre os seguintes assuntos: contra ou a favor? Legalização do aborto; aumento de impostos para os ricos; descriminalização do uso de drogas; regulamentação (controle) - por parte do Governo - de sites e redes sociais como forma de evitar as notícias falsas e a desinfrmação; soltura de prisioneiros não violentos para reduzir a sobrelotação; privatização de penitenciárias e serviços hospítalares; desarmamento; aumento de impostos para empresas; tratamento de transição de genero para menores de 18 anos; mais programas de assistência social e com maior abrangência; testes de drogas com resultado negativo como condição para beneficiários de assistência social; ideologia de gênero dese ser abor-

dada em sala de aula; meninas devem ser ansinadas a ser feministas. Terminada a leitura,

a Presidente reafirmou que esse é o questionário que um professor ou professora, fotografou e colocou nas redes sociais e que acabou chegando ao conhecimento do Portal

BHAZ que publicou uma noticia que será apresentada e lida para que todos tenham maior

conhecimento sobre o assunto. Professores denunciam questionário em escola de BH

com perguntas ideológicas Professores que participam de um processo seletivo para se-

rem contratados por um colégio da rede privada em Belo Horizonte denunciam que os candidatos precisam responder a um questionário com perguntas sobre seus posicionamentos políticos, religiosos e ideológicos. A prática, segundo especialistas da educação e do direito trabalhista, ouvidos pelo BHAZ, é 'grave' e fere a Constituição. O Conselho Municipal de Educação da Capital, o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Sindicato dos Professores de Minas Gerais (Sinpro) e o Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais (Sinepe) acompanham o caso. O colégio diz que "desconhece o fato". O BHAZ teve acesso ao documento e checou a veracidade. Nele, os professores são questionados com qual espectro político se identificam. As opções que devem ser assinaladas são esquerda, centro-esquerda, centro, centro-direita e direita. Também há uma pergunta sobre a religião do docente. Em outro campo do questionário, os candidatos precisam se posicionar a favor ou contra em relação a uma série de assuntos. Os temas dizem respeito à legalização do aborto, ao aumento de impostos para os ricos, à descriminalização do uso de drogas, à regulamentação de sites que disseminam fake-news, à soltura de presos não-violentos para diminuir a superlotação, à privatização de serviços hospitalares e penitenciários, ao desarmamento, ao aumento de impostos para empresas, à transição de gênero para menores de 18 anos, a testes "anti-drogas" com resultado negativo para que pessoas recebam benefícios sociais e, ainda, ao ensino do feminismo para as meninas. O colégio, localizado na região da Pampulha, em Belo Horizonte, recebe crianças e adolescentes do berçário ao ensino médio e se apresenta como um centro de educação que "desenvolve virtudes cristãs". No entanto, mesmo instituições privadas, ligadas a denominações religiosas, precisam seguir a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), uma referência obrigatória para todas as escolas. Desde 1996, ela é prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional da Educação. Na prática, a BNCC determina que todos os estudantes do Brasil devem aprender as mesmas habilidades e competências ao longo da sua vida escolar.Para os especialistas da Educação, isso, inclusive, faz com que posições políticas ou ideológicas não sejam fatores a se considerar na hora de escolher quem vai ensinar português ou matemática, por exemplo. Professores do Direito afirmam que há uma "flagrante discriminação" ao levar em conta aspectos que não dizem respeito à formação e à qualidade técnica dos profissionais e que essas são questões de "foro íntimo".Um professor, com formação em Língua Portuguesa, que atua em outras escolas de BH e que, por isso, não quis se identificar, conta ao BHAZ que o questionário é aplicado desde 2022. Segundo ele, por duas vezes tentou lecionar na escola, mas não foi aceito. Ele acredita que as respostas dadas impediram a sua contratação. "Quando cheguei lá, achei que era um questionário de habilidades da minha área. Mas eram questões de caráter pessoal. Um ano depois, achei que, por terem mudado a coordenação, não exista mais, mas ele continua sendo aplicado", conta. "Eu não menti. Eu fui fiel às minhas opiniões, aos meus preceitos. Mas o meu posicionamento, diante do que eles queriam ali, mostrou que eu não estava apto e isso prejudicou o meu processo seletivo", desabafa. Para o professor, essa é uma forma de censura e silenciamento e o sentimento é de 'revolta'. "A gente se prepara dentro de uma universidade, estuda anos, mestrado, doutorado, para estar habilitado para um ensino específico, e quando a gente tem a oportunidade de ser inserido nesse mercado de trabalho, a gente é visto, não por conta do nosso esforço, dos estudos, mas por opiniões, por valores, por discursos que, por ora, não deveriam ser inseridos dentro de sala de aula", diz. Outra professora, que também não quis se identificar, conta que, recentemente, passou pelo processo seletivo no mesmo colégio. "Foi a primeira etapa, uma espécie de filtragem, e fiquei chateada [de não ter sido selecionada]. Por ser sincera, fui prejudicada, não fui reconhecida, mesmo com vinte anos de profissão", conta. Os dois professores, que já atuaram em colégios católicos, contam que nunca passaram por isso. "Eu já trabalhei em diversas escolas particulares e públicas, escolas particulares que são católicas, por exemplo, e em nenhum momento eu tive um processo seletivo como esse, no qual a prioridade não é o conhecimento", diz o professor. Ele acredita que a aplicação desse questionário é uma forma de censurar e silenciar determinados profissionais. "Eu, como professor, vejo como uma forma preocupante de educar". Já a professora, formada em pedagogia, é espírita e se viu constrangida. "Em outras [escolas católicas] não precisei omitir minha religião. Eu sempre conversava com as freiras, a gente trocava opinião, conhecimento, isso era algo bacana, a gente tem o direito de ser livre", diz. O BHAZ apurou, com fontes ligadas a outras instituições religiosas, que a aplicação de qualquer questionário com essas questões não é uma prática comum e não é aceita por escolas ligadas à Associação Nacional das Escolas Católicas (ANEC). A medida, 'estaria se tornando comum' em 'pequenos' colégios, inclusive católicos, que não são confessionais, ou seja, que não são considerados oficiais pela Igreja. Encerrada a leitura da notícia até o ponto que os Conselheiros e Conselheiras julgaram necessário para compreensão da demanda, a Presidente disse que a matéria informa que aguarda posicionamento do CME a respeito, mas é uma questão delicada e mais ligada ao sindicato porque diz do acesso às vagas e processo seletivo. Lembrou que a pergunta feita pela conselheira Alessandra é muito pertinente porque as escolas particulares fazem parte do sistema por conta da Educação Infantil e será necessário decidir se será solicitado esclarecimentos à escola ou não. O Conselheiro Henrique Barbosa de Oliveira pediu a palavra e disse que é uma questão delicada e pertinente porque existem várias escolas privadas e cada uma tem sua metodologia de ensino que deve ser respeitada. Mas, na opinião do Conselheiro, esse questionário é desnecessário uma vez que deveria verificar as habilidades profissionais e uma vez selecionado, deveria ser repassado ao profissional a informação de que ali existe um regimento interno e que alguns assuntos não devem ser abordados e a partir disso, o profissional decidir se ficaria ou não. Disse ainda que o questionário é tortalmende desnecessário e que se deve respeirtar se o profissional tem uma ideologia de direita ou de esquerda, mas dentro de sala de aula, conforme o regimento interno deve ser respeitado certos tipos de assuntos porque se um pai ou uma mãe matricula a criança é porque não quer que ela tenha contato com esse tipo de assunto e se dissermos que está totalmente errado, estariam colocando a outra parte em xeque. Concluiu dizendo que não concorda com o questionário independente da linha ideológica que a instituição siga, mas não desaprova o desejo da escola de que certos assuntos não sejam abordados porque fazem parte da identidade da instituição. A Conselheira Alessandra Gomes da Silva pediu a palavra e disse que é uma questão complicada e acredita que a escola é um local de trocas, de democracia de diálogo e esse impedimento, seja implícito ou explícito, do professor é complicado porque o professor sabe do seu papel e conhece as concepções legais para Educação Infantil ou Ensino Fundamental precisa ser respeitado e disse que fica estarrecida diante de um questionário como o apresentado e acha importante um posicionamento do CME, já que chegou e que deve ser pensado se outras instâncias devem ser envolvidas. O Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes pediu a palavra e disse que esse tipo de noticias gera mais que constrangimento, gera uma verdadeira violação contra, não ao que é considerado correto, mas aquilo que é esperado para o século XXI, ano 2022, para formação de uma sociedade com o menor fosso social possível e com o máximo respeito a tudo aquilo que é





pertinente as diferenças pessoais que tem que ser respeitadas. Disse também que, por mais que seja uma escola privada, ela tem que se submeter a todo um arcabouço jurídico, principalmente constitucional e quando um profissional em educação é submetido, de forma vexatória, a uma seleção na qual ele tem que exibir questões que não são de ordem técnica, mas sim de ordem moral, princípios íntimos que compõem a individualidade da pessoa, ele percebe uma violação de princípios básicos para se ter uma sociedade na qual as pessoas se respeitem. Concluiu dizendo que percebe a necessidade do CME, quem sabe, emitir uma nota porque há princípios que devem ser respeitados e que promovam respeito à diversidade e aos profissionais em educação até mesmo nos processos seletivos. O Conselheiro João Henrique Lara do Amaral pediu a palavra e disse que o questionário em si é discriminatório e por si só não deveria, sequer, ser tido como possibilidade de ser aplicado a alguém. Considera que na verdade o que deveria ser colocado na seleção é o Projeto Político Pedagógico - PPP e o profissional conhecendo o PPP da escola faria sua escolha de participar ou não. Disse ainda que parece ser um problema de origem, de processo e outra opção seria um edital com critérios claro e as pessoas se submeterem aos esses critérios e concorda que deva ser tomada uma providência, mas no momento, não deve ser emitida nota ou manifestações públicas porque, apesar da gravidade e de ser questão pública através da imprensa, é preciso, primeiro, pedir esclarecimentos a escola e depois decidir o que fazer. Concluiu dizendo que por mais que a escola tenha liberdade para fazer seu processo seletivo, em si o questionário é condenável e sendo esclarecido e permanecer como realidade, o CME deve fazer seu manifesto e dar outros encaminhamentos. A Conselheira Rosmary Aguayo Pintos pediu a palavra e disse que é um questionário discriminatório e acha que, por se tratar de uma discriminação para acesso ao traba-Iho, além do Sindicato, SIMPRO porque é uma entidade privada, que é a instância que deve encaminhar essa questão, deve ser também encaminhada ao Ministério do Trabalho. Finalizou dizendo que pensa em qual ação o CME possa encaminhar que garanta que o questinário seja banido da entidade por ser discriminatório e entende que tem que ser ação que favoreça para que ele não prevaleça mais como critério de seleção e deixe de ser usado porque não tem nada haver com liberdade, tem haver com discriminação e é crime. A Presidente disse que foram feitas duas propostas de encaminhamentos: uma pelo Conselheiro Marcus que sugeriu uma nota e a do Conselheiro João que sugeriu que seja feito um pedido de esclarecimentos dessa situação à escola. Na sequência disse que concorda com a sugestão do pedido de esclarecimento porque foi uma denúncia que chegou no CME e o CME precisa encaminhar para a escola. Sugeriu que no pedido possam ser feitas algumas considerações que foram apontadas pelas discussões do Pleno, como o fato do questionário apresentar algumas questões discriminatórias, indicar que o processo seletivo dos professores precisa focar nas competências pedagógicas e curriculares do profissional, e sugerir que revejam o processo seletivo. Concluiu dizendo que após o retorno da resposta, o CME decidirá pelo encaminhamento que poderá ser uma nota técnica específica. A Conselheira Alessandra Gomes da Silva pediu a palavra e disse que havia sido contemplada e que era favorável à proposta do Conselheiro João e só complementaria com a sugestão feita pela Conselheira Rosmary de encaminhar, após retorno da escola, a manifestação do CME a outros setores para conhecimento dos órgãos trabalhistas. A Presidente consultou se mais alguém gostaria de se manifestar e se o Conselheiro Marcus manteria a proposta de elaboração de uma nota. O Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes disse que a sugestão da elaboração da nota pode ser mantida para um segundo momento, após o retorno da escola ao pedido de esclarecimentos do CME. E pediu que no ofício, a ser encaminhado à escola, conste um prazo para resposta como forma de garantir a celeridade necessária para que na próxima plenária possa ser analisada. Finalizou sugerindo que o ofício seja uma produção coletiva, com celeridade, com o prazo até segunda-feira, dia 28 de novembro. A Presidente colocou em votação a proposta de produção coletiva, via documento aberto no drive pela secretaria executiva, de um ofício, até dia 28, a ser encaminhado à escola solicitando esclarecimentos quanto ao seu processo seletivo com prazo máximo até a véspera da reunião da Mesa Diretora do próximo mês. Após manifestações no chat, a proposta foi aprovada. A Presidente informou que falta apenas um ponto de pauta, que faltavam 2 minutos para o primeiro teto estabelecido para a reunião e estabeleceu que, vencido ou não o último ponto, a Plenária se encerrará às 21:00, teto máximo. 7. Abrindo o último ponto da pauta, a Presidente lembrou que na última Plenária havia sido decidido que seria construído, pelo grupo que havia trabalhado na resposta à Dirleg sobre o Projeto de Lei que agora é lei e sobre a qual devemos responder a Defensoria Pública de Minas Gerais. Esclareceu ainda que a minuta foi apresentada na Mesa Diretora e que havia feito algumas considerações e que seria apreciada pelo Pleno. Na sequência leu a minuta: Assunto: Resposta ao Ofício No 115.2024/DPMG/CETUC/ CEDEDICA. O Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte - CME/BH recebeu no dia XX de setembro de 2024 o Ofício No 115.2024/DPMG/CETUC/CEDEDICA, constando demandas oriundas desta Defensoria sobre a obrigatoriedade de apresentação de cartão de vacinação para o cadastro e para a renovação de matrícula de estudantes em estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Educação. Esta douta Defensora Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG solicita, nos termos do ofício em comento, "a remessa de informações completas e detalhadas sobre as ações tomadas por este Conselho diante da publicação da referida legislação local (Lei Municipal no 11.720/2024 e Portaria Conjunta SMSA/SMED n° 012/2024, ambas de Belo Horizonte/MG), bem como de toda e qualquer documentação eventualmente produzida sobre a temática". Nesse sentido, importante esclarecer que, nos termos do OFÍCIO CME-BH/EXTER/CMBH/38-2023 (cópia anexa), em resposta à Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH durante o processo legislativo pertinente ao Projeto de Lei nº 510/2023 (convertido na Lei Municipal nº 11.720, de 17 de julho de 2024), diversos comentários/óbices foram elaborados pelos membros deste Conselho e encaminhados para análise dos parlamentares da CMBH, não havendo qualquer retorno da Câmara para ulteriores procedimentos. Ressalta-se que, mesmo na vigência da Lei Municipal nº 11.720/2024 e, também da Portaria Conjunta retro, permanecem válidas as considerações relativas ao ofício em cópia, até a presente data, principalmente aquelas referentes aos desafios impostos às pessoas responsáveis pelos registros escolares, na obrigação de ser compreendido um documento técnico, exarado por autoridades médicas. Na perspectiva de inexistência de qualquer ação intersetorial da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte com o CME/BH, a elaboração da Portaria Conjunta SMSA/SMED nº 012/2024 ocorreu sem quaisquer consultas ao Conselho. Nos termos do art 5° do Regimento Interno do CME/BH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9973/1999, não é prevista a competência deste Conselho para normatizar matérias cuja iniciativa seja externa à Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte. Portanto, necessário que a DPMG oficie a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, no intuito deste Conselho ser demandado a normatizar (ou emitir parecer) sobre o novo contexto jurídico derivado da vigência das normas mencionadas neste ofício. Por derradeiro,

o CME/BH solicita que, preferencialmente, que o Grupo de Trabalho sobre Vacinação de

Crianças e Adolescentes. iniciativa da DPMG, seja também inserido na construção conjunta de normativas que propiciem a efetividade da Lei Municipal nº 11.720/24, neste Conselho de Educação. Respeitosamente. Encerrada a leitura, o Conselheiro Fausto Augusto Silva Reis pediu a palavra e informou que naquele dia, a escola em que trabalha recebeu um ofício da SMED contemplando a Portaria Conjunta SMSA/SMED nº 012/2024 no qual informa que para a matrícula e renovação da matrícula de crianças de 0 a 5 anos há a obrigatoriedade de solicitar à família uma Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, emitida pelo posto de saúde no qual a criança é atendida. Esclareceu que a falta da declaração não impede a matrícula ou renovação, mas caso a família não a apresente, a instituição deverá colocar o nome da criança em uma planilha e a família terá 30 dias para entregar o documento. A Presidente esclareceu que tanto a emissão quanto a cobrança dessa declaração constam na Lei e o que a Defensoria Pública perguntou foi quais ações do CME para a implementação da Lei. Na sequência ela esclareceu que na reunião da Mesa Diretora, havia ponderado que o texto está muito bem escrito, mas está muito jurídico e precisa ser mais simples para retratar uma linguagem mais acessível para todas as pessoas e que pais e estudantes possam reconhecer o texto como sendo uma construção coletiva dos diversos segmentos do CME. Além disso, esclareceu a Presidente, a Defensoria pergunta quais ações estão sendo tomadas e precisa ser colocado no ofício a participação do CME no GT de Vacinação da própria Defensoria. Encerrou dizendo que gostaria de ouvir outras opiniões. O Conselheiro João Henrique pediu a palavra e disse que concorda com a necessidade de simplificar a linguagem, resguardando o respeito aos envolvidos, para que fique mais clara, mais direta e objetiva. O Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes pediu a palavra e disse que muitas vezes os textos jurídicos se tornam rebuscados e gera um estranhamento, entretanto como a resposta foi endereçada à Defensoria Pública, a redação foi pensada no destinatário, mas enxergando que haveriam outros interessados no documento que não tem a formação jurídica, trazer um texto hermético sendo possível torná-lo mais simples para facilitar o entendimento de todos é possível e se comprometeu a fazer adequações desde que garantidos os referenciais e citações. A Presidente perguntou ao conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes se ele havia sentido falta do ofício não mencionar a participação do CME no GT. O Conselheiro Marcus Vinícius Bassi Lindenberg Fróes respondeu que sim e que o documento que está sendo cobrado das famílias é muito complexo e com informações técnicas da área da saúde que deverá ser analisado e preenchido pela equipe da educação. A Presidente disse que é importante dizer que o CME fez análise do projeto de lei, que nossas considerações continuam as mesmas e que no GT há a participação de dois Conselheiros do CME. Definiu-se pela adequação do texto para que na sequência seja encaminhado à Defensoria Pública. Nada mais havendo a tratar, encerrados todos os pontos de pauta, às 20 horas e 44 minutos (vinte horas e quarenta e quatro minutos), a Presidente Valentina de Souza Paes Scott encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos(as).

ATA CACS/FUNDEB/BH Nº 100 REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

CACSFUNDEB

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 2024, às 16h40min (dezesseis horas e quarenta minutos), instalou-se em plataforma virtual a Sessão Plenária Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Belo Horizonte – FUNDEB/BH, com a seguinte pauta: 1- Aprovação da ata da reunião anterior; 2- Fixação do teto da reunião; 3- Censo Escolar: explicação geral e panorama de 2024. A assembleia contou com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudio Luiz de Aguiar, Flávia Silvestre Oliveira, Isabela Linhares Stangherlin, Jacqueline Augusta de Castro Braga, Jorge Henrique Ferraz, Kelson Damasceno, Maria Beatriz Vilaça Lima e Wandson Antônio Silva Mourão. Contou-se, ainda, com a presença de Nícia Beatriz Espaladori - Secretaria Municipal de Educação (SMED)/Diretoria de Autorização e Organização Escolar (DAOR) –e de Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUN-DEB/BH. Dando início à assembleia, o Presidente Wandson Antônio Silva Mourão cumprimentou os presentes e passou ao primeiro ponto da pauta. Em virtude de encaminhamento prévio da ata para a leitura, ele perguntou se havia alguma alteração a ser feita no registro da sessão plenária ordinária anterior (26/09). Não havendo alterações a fazer, a ata foi aprovada através de manifestação verbal. Logo depois, o presidente propôs o estabelecimento do teto da reunião para 18h (dezoito horas). Caso houvesse necessidade de prorrogação desse horário, nova consulta seria feita ao pleno. Diante da concordância de todos, e dando prosseguimento à assembleia, o presidente pontuou que o acompanhamento do Censo Escolar é uma das atribuições do CACS FUNDEB, uma vez que o repasse dos recursos financeiros é feito a partir do número de matrículas declaradas no censo e que, por conta disso, Nícia Beatriz Espaladori faria uma apresentação geral sobre o tema. Ele agradeceu a presença e a disponibilidade dela e passou--lhe a palavra. Nícia Beatriz Espaladori agradeceu o convite, contou que esteve neste Conselho no ano passado apresentando o panorama do censo de 2023 e que, naquele momento, estava representando o Diretor da DAOR, Sr. César Eduardo de Moura e a Equipe do Censo Escolar. Por último, ela se apresentou como coordenadora da equipe que hoje faz parte da DAOR. Em seguida, ela perguntou se alguém esteve presente na reunião do ano anterior e, diante das respostas, disse que faria um breve histórico e apresentaria os dados. Sem demora, ela passou para a Apresentação, a saber: 1) Censo Escolar: É o principal e mais completo levantamento de dados estatístico-educacionais de âmbito nacional realizado todos os anos e coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). 2) Censo Escolar Obrigatório: O Decreto Federal Nº 6.425, de 4 de Abril de 2008, dispõe sobre o censo anual da educacão. Todas as escolas públicas e privadas têm que fazer o Censo Escolar que cria o retrato das escolas brasileiras. 3) Trabalho da Equipe do Censo Escolar: A equipe acompanha as escolas das redes própria, parceira e privada da Educação Infantil (EI) de Belo Horizonte (BH) para garantir a veracidade e a fidedignidade dos dados declarados. A interface acontece por meio de reuniões, plantões e e-mails que tem como objetivos: a) Auxiliar os usuários do Sistema Educacenso (plataforma em que é feita toda declaração do censo) com orientações sobre o manuseio da ferramenta, preenchimento das variáveis e os conceitos utilizados na coleta das redes própria, parceira e privada de EI; b) Monitorar o preenchimento dos dados no sistema do MEC/INEP das redes parceira e privada de El, acompanhar o sistema de auditorias da intranet e o processo da migração dos dados



BELO HORIZONTE

do SGE (Sistema de Gestão Escolar) da Rede Própria para o Educacenso; c) Avaliar a qualidade das informações coletadas durante o período de coleta e retificação; d) Identificar eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Censo Escolar e o uso do sistema atendendo as escolas nas reuniões e plantões; e) Identificar escolas e redes de ensino que possam enfrentar dificuldades na coleta de dados e monitorar o preenchimento através do acompanhamento das Verificas do INEP; f) Garantir a qualidade dos dados coletados e contribuir para o sucesso do processo censitário das redes própria, parceira e privada. 4) Responsáveis pela realização do Censo Escolar: Os responsáveis pela informação da escola são: a) Rede Própria: diretor(a) que acompanha o preenchimento do SGE (plataforma da SMED que faz a gestão acadêmica, de pessoal, pedagógica e da rede física da escola) e do Educacenso garantindo a veracidade das informações e o secretário(a) escolar que confere as informações migradas do SGE para o Educacenso validando-as e/ou corrigindo-as quando necessário. b) Rede Parceira/Privada: Presidente, diretor(a), coordenador(a) e/ou secretário(a). Sobre o lançamento dos dados no sistema, a diferença das redes própria e parceira/privada é que a PBH possui o SGE que contém todas as informações das escolas da rede e, a partir dele, faz-se a migração para o Educacenso. Já as redes parceira e privada preenchem os dados manualmente porque não têm sistema próprio para migrar as informações. Existem gerências e diretorias na SMED responsáveis pelas escolas. Para a rede própria há a Gerência de Monitoramento da Organização Escolar (GEMOE) e as Equipes de Cadastro, da Escola Integrada, de Inclusão. Há a interface entre a coordenação do censo, as diretorias/gerências e as escolas, assim como para a rede parceira. Para a rede privada que não é parceira há a Gerência de Autorização e Funcionamento da Educação Infantil (GAFIN) que é responsável pela autorização e o funcionamento das escolas da Rede Privada de Educação Infantil de BH. 5) Cronograma Anual: O censo acontece o ano todo, mas possui um calendário próprio (inicia em maio de um ano e finaliza em maio do ano seguinte). Neste momento está sendo feito o censo de 2024: A) Março a maio de 2024: Preparação para a migração das informações do SGE para o Educacenso – Matrícula Inicial; B) 29/05/24 a 31/07/2024: 1ª Etapa Censo Escolar 2024 – Matrícula Inicial: a data referência é a última quarta-feira do mês (29/05/24). Todo aluno tem que ser declarado no dia 29/05. C) 16/09 a 16/10/24: Retificação da Matrícula Inicial – conferência, retificação, ratificação. Em 16/10, o sistema fecha e acham-se os erros como, por exemplo, o duplo vínculo (estudante matriculado em 2 escolas). Se o aluno for declarado em 2 escolas e a escola não realizar a retificação, ele não é contabilizado. D) 01/02/25 a 10/03/25: 2ª Etapa Censo Escolar 2024 – Situação do Aluno. E) Abril 2025: Retificação da Situação do Aluno – conferência, retificação, ratificação. Encerra-se o censo de 2025. Já foram publicados os dados preliminares da Matrícula Inicial. Os prazos e metas são estabelecidos pelo INEP por meio da Portaria Nº 181, de 15 de maio de 2024, retificada pela Portaria Nº 276, de 01 de julho de 2024. O censo acontece o ano todo e é muito importante porque por detrás dos números estão os alunos, gestores, profissionais que trabalham na escola. 6) Matrícula Inicial: A 1ª etapa de coleta é a mais importante porque nela todos os dados da escola (rede física, gestor, turmas, profissionais) são declarados. Apenas as escolas que fazem o fechamento são contabilizadas para o recebimento de verbas e para as contagens das políticas públicas. Os dados são informados na Plataforma do INEP onde encontram-se todos os relatórios de acompanhamento preenchidos no censo. 7) Proteção de dados no Censo Escolar: Há a Lei Geral de Proteção de Dados que garante o sigilo dos dados. Um termo de confidencialidade tanto dos alunos quanto dos profissionais é assinado toda vez que o secretário, diretor ou responsável de cada escola abre o censo pela 1ª vez. 8) Período de retificação: a) O que pode ser retificado: Todos os dados reais na data de referência (29/05); informações sobre os alunos, turmas e profissionais; duplicidades; informações sobre a escola; informações sobre gestores e docentes; organização das turmas. b) O que não pode ser retificado: O que ocorreu após a data de referência; matrículas e desistências após 29/05; alterações na escola – turmas, gestores e docentes após 29/05. 9) Situação do Aluno: 2ª etapa de coleta: mapeia a Situação do Aluno e tem por objetivo identificar ao final do ano letivo o movimento (transferido/desistente/falecido) e/ou rendimento (aprovado/reprovado) dos estudantes que foram declarados na Matrícula Inicial. Todos que entraram na escola após 29/5 (Admitido Após) são também lançados na 2ª etapa de coleta. Para ter a Situação do Aluno, a Matrícula Inicial é muito importante porque um aluno só pode ser admitido em uma segunda escola se ele foi admitido anteriormente em outra. O número de matrículas e o rendimento/movimento dos alunos são considerados para o cálculo das taxas de rendimento como do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Todas as escolas tem que fazer o fechamento. Ainda há um trabalho interno feito pela equipe onde recebe-se um formulário de justificativa – alerta, acompanhamento e justificativa - até o mês de dezembro. Trabalha-se com o formulário ligando-se para as escolas. A informação não é importante apenas para o censo escolar; a escola tem que ter o resultado do estudante para renovar a matrícula, isto é, saber se ele foi aprovado ou reprovado, se foi transferido, se faleceu ou se desistiu. 10) Dados coletados do Censo Escolar: Para a garantia do acesso e da permanência dos estudantes com qualidade e equidade tem-se que ter fidedignidade e responsabilidade nos dados declarados. 11) Censo Escolar e seu impacto no financiamento da educação: Toda pesquisa estatística abrange as diferentes etapas e modalidades da educação básica e profissional - Ensino regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação profissional. São programas e repasses baseados no Censo Escolar: FUNDEB, PDDE, PNAE, PENATE, Mais Educação, PRONATEC e outros. 12) Políticas Públicas: a) O Censo Escolar reúne informações para a elaboração de análises e descrições do Sistema Educacional Brasileiro; b) O Censo Escolar obtém informações sobre a educação básica para subsidiar a elaboração, o planejamento, a execução e o acompanhamento de políticas públicas educacionais. Os dados do censo são usados nas avaliações externas, no PDDE, no PNE, na merenda escolar, nas bibliotecas (os dados são usados de acordo com o ano anterior ou até mesmo de 2 anos anteriores para saber quantos livros serão enviados para as escolas). 13) ICMS Educação: a) A forma como os dados são preenchidos no Censo Escolar impacta diretamente nos recursos que o município recebe no ICMS Educação; b) Dados corretos garantem a alocação correta de recursos; c) Os dados informados em 2024 terão impacto direto no ICMS Educação de 2026. Na SMED há uma diretoria responsável pelo setor de financiamento da educação que pode falar melhor sobre os repasses. 14) Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos utilizando-se a seguinte fórmula: (língua portuguesa + matemática) /2 x taxa de aprovação (vem do Censo Escolar), ou seja, é calculado com base no aprendizado dos alunos em língua portuguesa e matemática e no fluxo escolar. Este ano, a nota do IDEB dos anos finais foi 4,5 e dos anos iniciais, 5,9. Há um site para saber mais sobre o IDEB cujo endereço eletrôni-

co foi disponibilizado. 15) Resultado do Censo 2023 e Panorama 2024: Acompanha-

mento das escolas em 2024 (dados preliminares na data de 29/5): a) Rede Própria: 323 escolas municipais. No ano passado foi declarado que haviam 320 escolas, mas este ano voltaram a funcionar a Escola Municipal Carlos Góis e a EMEI Pilar Olhos D'água (paralisada em 2023), e a Escola Municipal Carolina Maria de Jesus que era um anexo tornou-se uma escola; b) Rede Parceira: 246 escolas de Educação Infantil (creche e pré--escola); c) Rede Privada: 498 escolas em atividade, 541 paralisadas e 121 extintas; d) Total de escolas ativas acompanhadas pela Equipe do Censo: 1.067 (não computadas as escolas paralisadas e extintas). O acompanhamento é realizado através de reuniões, plantões, contatos por e-mail e telefone. O número de matrículas da rede municipal de BH declaradas no Censo Escolar foi de 161.434 em 2023 e 161.752 em 2024. Já na rede privada, foram declaradas 184.825 matrículas em 2023 e 186.539 em 2024 (dados preliminares). Na sequência, e com relação às escolas privadas, a Conselheira Flávia Silvestre Oliveira perguntou se esses dados apresentados referem-se somente à Rede Parceira da Educação Infantil, e Nícia Beatriz Espaladori respondeu que não; para o MEC não se separam as redes privada e parceira. Em contrarresposta, a Conselheira Flávia Silvestre Oliveira perguntou se ela teria esse dado especificado. Nícia Beatriz Espaladori disse que o dado seria mostrado. Logo depois, e continuando a Apresentação, Nícia Beatriz Espaladori informou que em 2023 haviam 553 escolas municipais e parceiras privadas totalizando 189.942 alunos matriculados declarados no censo e, respondendo à pergunta anterior, sendo 161.434 alunos matriculados na Rede Própria e 28.508 alunos na Rede Parceira. Já houve um crescimento neste ano; na retificação o número de escolas declaradas aumentou. Porém, sem a retificação, há 243 escolas parceiras e um total de 190.675 matrículas, sendo 161.572 na Rede Própria e 29.103 na Rede Parceira. E mostrou os gráficos da Educação Infantil e as possibilidades de consultas dos dados no painel. 16) Divulgação dos dados 2023 pelo MEC/INEP: Houve uma novidade neste ano em que o MEC elaborou Painéis Estatísticos do Censo Escolar e divulgou o link da apresentação do resultado do Censo de 2023 onde pode-se consultar dados de 2014 até 2023, por região, estado, município, cor e raça, gênero. E o MEC e o INEP divulgaram em live do Youtube os dados da Matrícula Inicial 2023. 17) Pesquisa Suplementar sobre Diversidade e Inclusão e retificação da Matrícula Inicial: É mais uma novidade no censo que tem como objetivo coletar informações relacionadas ao contexto escolar que podem impactar no direito à educação. Serão coletadas informações adicionais em relação ao Censo Escolar permitindo a análise de situações e temas específicos no contexto da oferta da educação básica. A pesquisa é obrigatória para todas as escolas e sigilosa dentro da plataforma onde apenas a Equipe do Censo acompanha o seu preenchimento. Para finalizar, Nícia Beatriz Espaladori abriu para as perguntas. No mesmo instante, o presidente agradeceu pela excelente apresentação e, em razão de fazer parte da rede parceira e conhecer o trabalho desta equipe, disse que ele é muito assertivo porque faz reuniões, plantões, tira dúvidas e envia e-mails de acompanhamento para colocar todo o trabalho em ordem, o que considera bastante eficiente. Ele ressaltou o trabalho realizado no censo e pontuou que, por conta dele, as verbas são encaminhadas ao município que dá o direcionamento de acordo com o seu planejamento educacional. Relembrou que, no caso do Município de Belo Horizonte, 100% da verba do FUNDEB é usado para o pagamento da folha que é complementado pelos Recursos Ordinários do Tesouro (ROT). Comentou, ainda, que hoje já existe o trabalho da rede própria e que na rede parceira tem-se um acompanhamento para garantir que todas as escolas façam o censo. Para terminar, perguntou se há um extrato de adesão e declaração do censo na rede privada; se é a maioria ou há um grande percentual de escolas que não entrega essa declaração. Imediatamente, Nícia Beatriz Espaladori respondeu que sim; neste ano tem sido feito um trabalho efetivo. Falou que a equipe sempre contata o pessoal do Sindicato das Escolas Particulares e pede que divulguem as reuniões. Revelou que há baixa participação nas reuniões, mas que ela ocorre quando existem dúvidas. Pontuou que neste ano houve adesão muito maior do que no ano passado (das 498 escolas em atividade, poucas (17) não fizeram a declaração do censo). Salientou, ainda, que como as escolas privadas não recebem repasse de verbas esquecem-se da importância do censo. Ato contínuo, o presidente contou que, muitas vezes, o enfoque é dado para o repasse do recurso financeiro, mas que o censo vai muito além disso; as políticas públicas são planejadas tanto a nível municipal quanto federal a partir destes dados e essa parte financeira é um dos braços do censo que abrange muito mais. Na sequência, Nícia Beatriz Espaladori complementou dizendo que o censo é importantíssimo e que a equipe fala para as escolas dos cálculos feitos e da relevância dos alunos estarem declarados no censo. Também falou que a equipe faz plantões e telefona para as escolas, mas que a maior dificuldade é o e-mail que volta (não entregue) e o telefone que não atende. Sem demora, a Conse-Iheira Flávia Silvestre Oliveira perguntou se a apresentação seria disponibilizada e se também teria acesso aos dados do censo por escola. Nícia Beatriz Espaladori respondeu que sim; no painel estatístico. Disse também que das matrículas deste ano já existem os dados preliminares e que depois que a declaração da retificação é agregada passa-se a ser censo final. E exemplificou mostrando os dados da Escola Municipal Belo Horizonte no painel estatístico. Imediatamente, a Conselheira Flávia Silvestre perguntou se consta no censo o local de moradia do aluno por escola, e Nícia Beatriz Espaladori respondeu que sim; há no censo, mas pela Lei Geral de Proteção dos Dados somente a secretaria de cada escola tem acesso. Contudo, no Painel Estatístico do MEC consegue-se ver de forma geral os dados de todas as redes de BH. Por fim, para exemplificar, ela mostrou a evolução das matrículas de 2014 a 2023. Na sequência, o presidente perguntou se mais alguém desejava tirar alguma dúvida e falou que os conselheiros deveriam ver o painel e procurar conhecer um pouco mais sobre o Censo Escolar, uma vez que receberiam o material. Ele revelou que está mais familiarizado com o sistema porque realiza o censo da creche em que trabalha, mas que é bom saber de sua abrangência, isto é, que o censo não é apenas responsável pela base de cálculo dos repasses do Município de Belo Horizonte, como também das demais ações. E que cada um no espaço escolar, seja atuando como diretor, professor ou pais dos estudantes, possa sempre estar em contato com a direção e a secretaria da escola para garantir que o censo seja realizado, e a despeito disso, para facilitar o trabalho do pessoal. Para finalizar, o presidente reiterou que a apresentação foi muito boa e agradeceu a Nícia Beatriz Espaladori. Também disse que a aguarda no ano que vem para a visualização do panorama do censo 2024-2025. Na sequência, ele perguntou aos presentes se havia mais algum ponto ou questionamento a ser colocado. Também comunicou que a servidora de apoio estaria em período de férias regulamentares nos próximos dias e seria substituída por Alexsander Corradi, mas que voltaria em tempo hábil para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, às 17h47min (dezessete horas e quarenta e sete minutos), o Presidente Wandson Antônio Silva Mourão agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUNDEB/ BH, redigi a presente ata.



Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

EXTRATO

Extrato Do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº do Processo de Credenciamento: 01.018.889.21.06

N° do Processo do Contrato: 01.066.968.21.41 N° do Instrumento Jurídico: 01.2021.2505.0027.04.00

Contratante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)

Contratada: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico -16.513.178/0001-76

Objeto do Contrato: Credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar registradas na ANS para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológica, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana Belo Horizonte, aos agentes públicos do Município de Belo Horizonte, ativos e inativos, da Administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da PBH Ativos S.A., bem como aos respectivos dependentes e pensionistas, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles

Prazo de vigência do contrato: 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2023. Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor estimado do aditivo: R\$192.694,67 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Prazo de vigência do aditivo: 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

Data de assinatura do aditivo: 26/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA SMOBI Nº 319/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº319/2024)

PROCESSO	Processo nº: 31.00818083/2024-63 Modalidade/Licitação: DISPENSA - DQ - 91.109/24-DV Empenho nº: 003663 Contratada: IMPÉRIO DAS TENDAS LOCAÇAO DE TENDAS LTDA			
ОВЈЕТО	OCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) TENDAS PIRAMIDAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, PARA APOIO AOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES NA OBRA, ORGANIZADO PELA SMOBI E MINISTRADOS PELO SENAI.			
	GESTOR			
Nome	Rodrigo Ferreira Matias			
Matrícula	139.102-8			
Cargo/Função	Secretário Municipal Adjunto / Subsecretário de Planejamento, Gestão e Finanças			
	FISCAL TITULAR			
Nome	Nilton de Freitas Souza Ramos			
Matrícula	141.998-4			
Cargo/Função	Assessor de Projetos Estratégicos / ASPE-OBI			
	FISCAL SUBSTITUTO			
Nome	Michele Campos			
Matrícula	321.759-9			
Cargo/Função	Assistente de Apoio Administrativo / ASPE-OBI			

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO DE RECURSO LICITAÇÃO SMOBI 96.031/2024- CC

Processo n.º 01-030.173/24-66

Objeto: serviço técnico especializado para elaboração de estudos e dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para: (i) adequação de acessibilidade, revitalização e modernização da infraestrutura e construção de cobertura metálica na Quadra Poliesportiva do Bairro Bom Jesus; e (ii) adequação de acessibilidade, revitalização e modernização da infraestrutura das quadras, campos, playground e edificações anexas referentes à área esportiva do Parque Ecológico Roberto Burle Marx, utilizando os processos, tecnologias e metodologias referentes à Modelagem da Informação da Construção (BIM).

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Contratação desta Secretaria/ SUDECAP constante dos autos do processo em referência e JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA., mantendo inalterada a decisão de classificação e habilitação da licitante CÁSSIA LEPRE LOPES.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO SMOBI 96.031/2024- CC

Processo n.º 01-030.173/24-66

Objeto: serviço técnico especializado para elaboração de estudos e dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para: (i) adequação de acessibilidade, revitalização e modernização da infraestrutura e construção de cobertura metálica na Quadra Poliesportiva do Bairro Bom Jesus; e (ii) adequação de acessibilidade, revitalização e modernização da infraestrutura das quadras, campos, playground e edificações anexas referentes à área esportiva do Parque Ecológico Roberto Burle Marx, utilizando os processos, tecnologias e metodologias referentes à Modelagem da Informação da Construção (BIM).

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI 96.031/2024 – CC para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução do serviço à CÁSSIA LEPRE LOPES, licitante vencedora do certame com o valor de R\$114.999,96 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ-91.103/2024 - PE

Processo nº: 31.00746682/2024-15

Objeto: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para revitalização do Campo do Napoli, no bairro Tupi, para atender às solicitações da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SU-ZURB, referente a emenda impositiva parlamentar n° 1356 de 2024.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria SMOBI nº 281/2024, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência, as datas e horários do certame.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br) e também na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIT/DAQC da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, localizada em Belo Horizonte na Rua dos Guajajaras, n° 1.107, Térreo, Lourdes, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

A licitação será operada no portal de compras do Governo Federal (compras.gov.br)

Lançamento de proposta comercial até 08:59hs do dia 19/12/2024

Abertura da sessão pública de lances, às 09:00hs do dia 19/12/2024

Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024

Ana Paula Carvalho Vieira

ABERTURA DE EDITAL CREDENCIAMENTO SMOBI Nº DO-91.086/24-CR

Processo nº 31.00676730/2023-35

Objeto: Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura torna público a abertura do edital de Credenciamento SMOBI N.º DQ-91.086/24-CR.

O Edital está disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH): https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/ e na plataforma eletrônica https://licitar.digital/.

A SMOBI receberá documentação para seleção dos interessados a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e as propostas seguirão conforme previsto no Edital. Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação via plataforma eletrônica no endereço https://licitar.digital/, na opção Cadastrar – Fornecedor. O recebimento de propostas e documentação vigorará pelo

> Leandro César Pereira Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura. Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD

BELO HORIZONTE



SLU

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO SLU 95.034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.00685655/2024-05

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o § 4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 18.461/2023, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 80 e na alínea "j" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com vistas à execução de serviços de coleta seletiva porta a porta dos materiais papel, metal, plástico e vidro no Município de Belo Horizonte, para a contratação das associações e cooperativas abaixo indicadas:

Lote 01: Coopesol Leste - CNPJ n° 08.067.920/0001-39 Lote 02: Coomarp - CNPJ n° 10.880.302/0001-55

Lote 03: Coopersoli Barreiro – CNPJ nº 06.226.584/0001-02

Lote 04: Coopemar - CNPJ nº 07.121.298/0001-37

Lote 05: Asmare - CNPJ n° 38.743.035/0001-93

Lote 06: Associrecicle – CNPJ n° 07.564.394/0001-50

Gilberto Silva Ramos

Superintendente de Limpeza Urbana

URBEL

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Obras

Processo: 01-042.200/24-34

Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 10.008/2023 - ARP

007/2024 - Lote III Contrato: UB 089/2024

Instrumento Jurídico (IJ): 000106

Exercício: 2024

Mês da Contratação: Novembro/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Conest Engenharia Ltda.

CNPJ: 04.910.686/0001-09

Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, execução de obras de caráter de implantação de tratamento e contenção de encosta, drenagem pluvial e recuperação de acesso em áreas de risco na Rua Moisés Francisco Rosa, 41 AEIS Jardim dos Comerciários na Regional Venda Nova.

Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexa-

Cronograma: Não se aplica

Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018,

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1.231.0013. 449051.04.1.759.000 - CO: 0000.

Prazo da vigência do contrato: 330 (trezentos e trinta) dias

corridos contados a partir da data de sua assinatura. Prazo para prestação completa dos serviços: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emis-

são da 1° Ordem de Serviço. Valor: R\$ 698.362,64 (seiscentos e noventa e oito mil, tre-

zentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 14/11/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Obras

Processo: 01-042.287/24-12

Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 10.008/2023 - ARP 007/2024 - Lote III

Contrato: UB 090/2024

Instrumento Jurídico (IJ): 000105

Exercício: 2024

Mês da Contratação: Novembro/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Conest Engenharia Ltda.

CNPJ: 04.910.686/0001-09

Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, execução de obras de caráter de implantação de tratamento e contenção de encosta, drenagem pluvial e recuperação de acesso em áreas de risco no Beco da Paz, 300 e adjacências na Vila Jardim Montanhês – Regional Pampulha.

Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada. Cronograma: Não se aplica

Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Dotação orçamentária: 2700.1100.15.451.171.1399.0003. 449051.04.1.754.790 - CO: 0000 (dotação SMOBI)

Prazo da vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo para prestação completa dos serviços: 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1° Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 1.809.232,45 (Um milhão oitocentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura: 14/11/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira

Diretor-Presidente

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO URBEL/SMOBI CC 99.011/2024

Processo nº. 01-031.966/24-00

Objeto: continuidade das obras de urbanização das ruas Jardim Atlântico, Riacho, São Jorge, Floresta, Filadélfia e Pai Tomás conquistados no OP 01/02, Camargo e Aeroporto conquistados no OP 03/04 e da Rua dos Comerciários, que é uma demanda da comunidade, todas no Conjunto Taquaril.

Homologo a LICITAÇÃO URBEL/SMOBI CC 99.011/2024 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução das obras à empresa CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA., licitante vencedora do certame com o valor de R\$ 8.726.000,00 (oito milhões, setecentos e vinte e seis mil reais).

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços de Demolição e Remoção de Entulho

Processo: 01-007.800/24-83

Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 99.003/2024 - ARP 009/2024

Contrato: UB 075/2024

Instrumento Jurídico (IJ): 000114

Exercício: 2024

Mês da Contratação: Novembro/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Carvalho Queiroz Engenharia Ltda.

CNPJ: 71.474.936/0001-00

Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a precos unitários, por medição, de servicos de demolição e remoção de entulhos na Vila Universo (apelido: Vila do Índio), localizada na regional Venda Nova, no Município de Belo Horizonte.

Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada. Cronograma: Não se aplica

Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0011. 449051.04.1.500.000 - CO: 0000.

Prazo da vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emis-

são da 1° Ordem de Serviço. Valor: R\$ 3.873.598,01 (três milhões oitocentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e um centavo). Assinatura: 05/11/2024

Claudius Vinícius Leite Pereira

Diretor-Presidente

* O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços de Demolição e Remoção de Entulho

Processo: 01-042.746/24-68

Licitação: SRP SMOBI / URBEL CC 99.003/2024 - ARP 009/2024

Contrato: UB 081/2024

Poder Executivo

Instrumento Jurídico (IJ): 000112 Exercício: 2024

Mês da Contratação: Outubro/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Carvalho Queiroz Engenharia Ltda.

TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.145

CNPJ: 71.474.936/0001-00

Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços de demolição e remoção de entulhos oriundos de demandas judiciais e/ou de controle urbano no Município de Belo Horizonte.

Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada. Cronograma: Não se aplica

Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0005. 449051.04.1.759.000 - CO: 0000.

Prazo da vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1° Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 1.146.035,85 (um milhão cento e quarenta e seis mil trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) Assinatura: 30/10/2024

Maria Cristina Fonseca Magalhães Diretora-Presidente, em exercício

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 291ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV - JIJFI-4, DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 28/11/2024.

Presidente: Carlos Roberto Rocha

Secretária: Giovanna Santos de Oliveira

Membros presentes: Fernanda Irene Ferraz Pacheco, Regina Lucia Perez Teixeira, Flavia Maria Wasner Vasconcelos, Tatiana de Oliveira Macedo, Larissa Fonseca Mello Sarmento e Carolina Dutra de Resende.

Membro ausente: Rodrigo Peres Nobre

Às 09h03 foi aberta a sessão em ambiente virtual. O relator Rodrigo Peres Nobre não pôde comparecer e teve sua ausência justificada, sendo substituído pela relatora suplente Larissa Fonseca Mello Sarmento. Verificado o número de membros presentes para a apuração do quórum. Iniciaram--se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00746561/2024-81 - Regional - DIRF-O Solicitante/Interessado: LUCIANA GOMES FISSICARO/CON-SERVADORA PONTE NOVA LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220072923AN Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação, por intempestividade e por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância

Protocolo nº: 31.00762880/2024-42 - Regional - DIRF-O Solicitante/Interessado: EDUARDO LAFETA ALVARENGA Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240070958AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240070958AN e concedendo-se 180 dias de prazo adicional (15/04/2025 a 14/10/2025) para cumprimento do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00792090/2024-79 - Regional - GAAPO Solicitante/Interessado: SILECIO SILVA ARAUJO/20.706.913 SILECIO SILVA ARAUJO

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240052453AI Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n° 20240052453AI.

Relator(a): REGINA LUCIA PEREZ TEIXEIRA

Protocolo nº: 31.00648967/2024-17 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA/CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240065365AN, 20240008436AI

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240065365AN, 20240008436AI.

Protocolo nº: 31.00762781/2024-96 - Regional - DIRF-0 Solicitante/Interessado: GUSTAVO MOURA MORAIS LAGE/ UNIAO COMERCIAL BARAO S/A LOCACAO E EMPREENDI-**MENTOS**

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240071959AN, 20240051502AI

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240071959AN, 20240051502AI.

Protocolo nº: 31.00834479/2024-79 - Regional - DIRF-N Solicitante/Interessado: RENATO FONSECA DOS SANTOS Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240064734AN Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240064734AN.

Protocolo nº: 31.00858899/2024-48 - Regional - DIRF-NE Processo nº: 01-168.306/18-07

Solicitante/Interessado: NIVALDO BENEDITO BICALHO Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20180042264AI, 20180042265Al e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20180064242AN, 20180064245AN

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por incidência da prescrição intercorrente. Cancelado(s) de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) n° 20180042264AI, 20180042265AI, 20180064242AN, 20180064245AN.

Relator(a): FLAVIA MARIA WASNER VASCONCELOS

Protocolo nº: 31.00656082/2024-69 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: ERIKA DE FARIA GUIMARAES RIOS/ MACKENZIE ESPORTE CLUBE

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047790Al Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240047790Al.

Protocolo nº: 31.00705943/2024-85 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: TEREZINHA DA SILVA BARBOSA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049071AI, 20240049072AI

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240049071Al, 20240049072AI.

Protocolo nº: 31.00841779/2024-83 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: HENRIQUE MACIEL DOS SANTOS MOREIRA/CONDOMINIO RESIDENCIAL GROELANDIA Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) 20240075226AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): TATIANA DE OLIVEIRA MACEDO

Protocolo nº: 31.00523404/2024-68 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: RODRIGO ERNESTO DO MONTE Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049458AN Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo nº: 31.00753376/2024-85 - Regional - DIRF-B Solicitante/Interessado: MANOEL ANTONIO BRAGA/LOC BRAGA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240072005AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240072005AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00826773/2024-76 - Regional - DIRF-P Solicitante/Interessado: HENRIQUE BARROS MATTAR Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240049905AI, 20240049906AI

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Relator(a): LARISSA FONSECA MELLO SARMENTO

Protocolo nº: 31.00679194/2024-46 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: ANTONIO JOSE ROBADEL/HOL-DING BELVEDERE LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240068432AN Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240068432AN.

Protocolo nº: 31.00808931/2024-11 - Regional - DIRF-P Solicitante/Interessado: RODRIGO FERNANDES DA COSTA/ ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA - EPP

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070947AN Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240070947AN.

Protocolo nº: 31.00830079/2024-54 – Regional - GAAPO Solicitante/Interessado: THATIANA BOTELHO DE VASCON-

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240054596AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por

Relator(a): CAROLINA DUTRA DE RESENDE

Protocolo nº: 31.00766374/2024-85 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/BUTECO FIADO LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051314Al Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240051314AI.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixados em diligência para outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte para esclarecimentos:

Relator(a): TATIANA DE OLIVEIRA MACEDO

Protocolo nº: 31.00712026/2024-65 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: GERALDO SERAFIM ROESBERG Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230089818AN

Relator(a): CAROLINA DUTRA DE RESENDE

Protocolo nº: 31.00753382/2024-20 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/CIRCUITO SAVASSI BAR E RESTAURANTE LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051034AI

Protocolo nº: 31.00753399/2024-46 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/CIRCUITO SAVASSI BAR E RESTAURANTE LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051035Al

REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Republicação de decisão constante na ATA DA 288ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV - JIJFI-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA UR-BANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 12/11/2024 no Diário Oficial do Município, Ano XXX - Edição nº.: 7132, conforme a seguir:

Relator(a): FLAVIA MARIA WASNER VASCONCELOS

Protocolo nº: 31.00786858/2024-14 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: DANIEL **FELIPE** RIO/49.960.165 DANIEL FELIPE PORFIRIO

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240072524AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240072524AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2° e 4° do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por mejo do link https://servicos.pbh.gov.br/ servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/ i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra--decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2--instancia.

Às 10h48 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Giovanna Santos de Oliveira Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV **PAUTA DE JULGAMENTO**

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV – JIJFI-IV, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2°, art. 5°, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU nº 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 292ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 05/12/2024, às 09h00, em ambiente virtual.

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00719246/2024-95 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: BERNARD SIRIACO MARTINS/MAIS INVEST EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049875AI

Protocolo nº: 31.00719312/2024-59 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: BERNARD SIRIACO MARTINS/MAIS INVEST EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049877AI

Protocolo nº: 31.00719331/2024-31 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: BERNARD SIRIACO MARTINS/MAIS INVEST EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049887AI

Protocolo nº: 31.00851300/2024-66 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: LIDIANE CARLA DA SILVA LELES/ JOHN MARY BYRNE

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240045233AN

Protocolo nº: 31.00863324/2024-77 – Regional - DIRF-B Solicitante/Interessado: GUILHERME GABECH DE MELO/ MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240052772AI, 20240052773AI, 20240052777AI

Protocolo nº: 31.00867360/2024-36 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: FERNANDO CAVALHEIRO/FERG **IDIOMAS LTDA**

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240066792AN

Relator(a): REGINA LUCIA PEREZ TEIXEIRA

20230032982AI, 20240034494AI

Protocolo nº: 31.00711345/2024-22 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: PETER WALLACE PEREIRA/COLE-TAR COLETA DE ENTULHOS LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240063699AN

Protocolo nº: 31.00739305/2024-53 - Regional - DIRF-0 Solicitante/Interessado: CESAR RODRIGUES Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051197AI,

Protocolo nº: 31.00800148/2024-84 - Regional - DIRF-NE Solicitante/Interessado: JOSE MIGUEL DE MAGALHAES JU-

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240026545AI

Protocolo nº: 31.00844698/2024-34 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: VICTOR COELHO DE LANA/ELEVA-DORES OTIS LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240052938AI, 20240074506AN

Protocolo nº: 31.00863055/2024-65 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS/VPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240070251AN

Protocolo nº: 31.00874419/2024-48 - Regional - DIRF-P Solicitante/Interessado: SILVANA MOYSES Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n°

Relator(a): FLAVIA MARIA WASNER VASCONCELOS

Protocolo nº: 31.00735061/2024-84 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: KATIA COLEN LINO DE AQUINO/KC

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240068659AN

Protocolo nº: 31.00760233/2024-22 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: DOUGLAS CALAZANS/ADENILSON LAS CAZAS DE BRITO Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s)

n° 20240050633AI

Protocolo nº: 31.00835799/2024-38 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: DANIEL FELIPE RIO/49.960.165 DANIEL FELIPE PORFIRIO

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240052474AI

Protocolo nº: 31.00850895/2024-40 – Regional - GAAPO Solicitante/Interessado: JANILZA PEREIRA DA SILVA CO-



assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 lado para conferir sobre a assinatura Utilize o QR Code ao

ELHO/IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO BELO **HORIZONTE**

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240076400AN

Protocolo nº: 31.00860310/2024-72 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: MATHEUS MARCIO GUIMARAES CARVALHO/JOANA D'ARC MACEDO GUIMARÃES Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240063340AN

Protocolo nº: 31.00862419/2024-68 - Regional - DIRF-B Solicitante/Interessado: ADALTON MUDESTO Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240074323AN

Relator(a): TATIANA DE OLIVEIRA MACEDO

Protocolo nº: 31.00736449/2024-50 - Regional - DIRF-0 Solicitante/Interessado: SAID JOSE ASSEREUI/SAID JOSE ASSEREUI - ME

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049912AI

Protocolo nº: 31.00843988/2024-95 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: EDJANE ALVES DE SOU-SA/17.701.274 EDJANE ALVES DE SOUSA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070803AN

Protocolo nº: 31.00847447/2024-16 - Regional - DIRF-NE Solicitante/Interessado: DOUGLAS FELIX DA SILVA SOUZA/ MARIA RAIMUNDA MARTINS

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240074501AN, 20240074505AN

Protocolo nº: 31.00856648/2024-06 - Regional - DIRF-NE Solicitante/Interessado: LENA MARIA GIGLI VALENTE CUNHA GOMES DA SILVA/ANTONIO DAIR CUNHA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240057782AN, 20240057784AN, 20240057789AN

Protocolo nº: 31.00862342/2024-13 - Regional - DIRF-B Solicitante/Interessado: FRANCISCO SURIANE BARBOSA Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240074514AN

Protocolo nº: 31.00866794/2024-89 - Regional - DIRF-B Solicitante/Interessado: SALAO DE FESTAS BELLOMARI LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190032352AN

Relator(a): LARISSA FONSECA MELLO SARMENTO

Protocolo nº: 31.00745311/2024-75 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: TATIANA BARROSO PARREIRAS

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065718AN

Protocolo nº: 31.00745319/2024-53 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: TATIANA BARROSO PARREIRAS

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230005688AF

Protocolo nº: 31.00861793/2024-92 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: AFRANIO DOS ANJOS DA SILVA/ **EUTALIA DINIZ DA SILVA**

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240074348AN

Protocolo nº: 31.00863996/2024-72 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: DIOMEDES DE SOUSA COSTA/AN-TONIO ALVES DE ANDRADE

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240057890AN

Protocolo nº: 31.00866731/2024-44 - Regional - DIRF-N Solicitante/Interessado: EMERSON OLIVEIRA SOUZA/ALMI-RO PEREIRA DA SILVA

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20190103460AN

Protocolo nº: 31.00878348/2024-83 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20180067473AN

Relator(a): CAROLINA DUTRA DE RESENDE

Protocolo nº: 31.00752780/2024-75 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA/COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240050514AI, 20240070337AN

Protocolo nº: 31.00714919/2024-39 - Regional - DIRF-VN Solicitante/Interessado: MAYARA MARTINS DOS SANTOS/ INDUSTRIA ALIMENTÍCIA SABOR DO SUDESTE LTDA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240049419AI

Protocolo nº: 31.00732304/2024-27 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: RENATA ROCHA CARDOSO DE MELLO/CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTE CARLO Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051580AN

Protocolo nº: 31.00766271/2024-53 - Regional - DIRF-O Solicitante/Interessado: REVILSON FERREIRA GONCALVES/ SPE - M. MATOS 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047441AI

Protocolo nº: 31.00834347/2024-54 - Regional - DIRF-P Solicitante/Interessado: BENET NADER SCHERNER Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230089750AN, 20240050154AI

Protocolo nº: 31.00860249/2024-70 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: FLAVIO MARCOS DE LIMA/PEDRO JOSE PAULO DE LIMA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240072759AN

Protocolo nº: 31.00786902/2024-87 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: ALESSANDRO FERNANDES BRA-GA/BAR E RESTAURANTE CORDEIRO EIRELI Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240050253AI

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-4@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Giovanna Santos de Oliveira

Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria de Coordenação das Atividades Especiais da Fiscalização - DCEF no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: ISMAEL PEREIRA GOULART 63899345649 CPF / CNPJ: 27739042000103

Endereço da irregularidade: RUA TULIPA, N. 125 - ESPLANADA Infração: EMITIR RUÍDOS, GERADOS POR FREQUENTADO-RES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS, ARTÍSTICAS E DE ENTRETENIMENTO, ACIMA DO LIMITE PERMITIDO PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, MEDIDO DO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA) Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2°, V C/C ART.

4°, III, DECRETO 16529/16, ART. 5°, V C/C ARTS. 6°, III E 9°, I Documento fiscal: 20240055299AI

Data: 23/11/2024

Hora: 22:35

Órgão emissor: SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 321965-6

Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DE-CRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1° E 80, ANEXO I, ITEM 175 Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Marcus Tulio Bueno de Oliveira

Diretoria de Coordenação das Atividades Especiais da Fiscalização — DCEF José Mauro Gomes

Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A CPF / CNPJ: 66970229002100

Endereço da irregularidade: RUA INTERSINDICAL, N. 396 -FLAVIO DE OLIVEIRA

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20240074230AN

Data: 22/10/2024

Hora: 10:04

Prazo para regularização: 60 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **BARREIRO**

Matrícula do Fiscal: 079974-6

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00622435/2024-36

Infrator: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CPF / CNPJ: 02558157000162

Endereço da irregularidade: RUA INTERSINDICAL, N. 396 -FLAVIO DE OLIVEIRA

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20240074238AN

Data: 22/10/2024

Hora: 10:51

Prazo para regularização: 60 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **BARREIRO**

Matrícula do Fiscal: 079974-6

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00622435/2024-36

Flavia Passos Soares

Diretora Regional de Fiscalização - Barreiro José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Leste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: CLAUDIO LUIZ REIS ROCHA

CPF / CNPJ: 45549249634

Endereço da irregularidade: RUA PROFESSOR GALBA VELO-

SO, n. 417 - Santa Tereza

Índice cadastral: 130009A039 0017

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20240047406Al Data: 08/08/2024

Hora: 13:45

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO LESTE

Matrícula do Fiscal: 117401-9

Expediente de origem: 3100712995202395

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: CLAUDIO LUIZ REIS ROCHA CPF / CNPJ: 45549249634

Endereço da irregularidade: RUA PROFESSOR GALBA VELO-

SO, n. 417 - Santa Tereza

Índice cadastral: 130009A039 0017 Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR

EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20240038939Al

Data: 05/04/2024 Hora: 14:38

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO LESTE

Matrícula do Fiscal: 117401-9

Expediente de origem: 3100712995202395 Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

> Jairo Aguiar Braga Diretor Regional de Fiscalização Leste José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Oeste – DIRF-O, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s):

Infrator: JOSE TOMAZ DA SILVA CPF / CNPJ: 75822350887

Endereço da irregularidade: RUA OLENKA DIAS BICALHO, N.



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BELO HORIZONTE

Índice cadastral: 506073 001 001-9 Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I Documento fiscal: 20230042449AN

Data: 19/04/2023

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO

01143781/18-70

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: JOSE TOMAZ DA SILVA CPF / CNPJ: 75822350887

Endereço da irregularidade: RUA OLENKA DIAS BICALHO, N.

Índice cadastral: 506073 001 001-9

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2°, ART. 19 E ART. 20, I, II E V

Documento fiscal: 20230042450AN

Data: 19/04/2023

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **OESTE**

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01143781/18-70

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: JOSE TOMAZ DA SILVA CPF / CNPJ: 75822350887

Endereço da irregularidade: RUA OLENKA DIAS BICALHO, N. 0 - HAVAI

Índice cadastral: 506073 001 001-9

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2°

E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13 Documento fiscal: 20230042447AN

Data: 19/04/2023

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

OESTE Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01143781/18-70

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: JOSE TOMAZ DA SILVA CPF / CNPJ: 75822350887

Endereço da irregularidade: RUA OLENKA DIAS BICALHO, N. 0 - HAVAI

Índice cadastral: 506071 016 001-2

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2°

E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13 Documento fiscal: 20240015964AI

Data: 03/01/2024

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: JOSE TOMAZ DA SILVA

CPF / CNPJ: 75822350887

Endereço da irregularidade: RUA OLENKA DIAS BICALHO, N.

Índice cadastral: 506071 016 001-2 Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14,

CAPUT, ART. 15, §2°, ART. 19 E ART. 20, I, II E V

Documento fiscal: 20240015965AI

Data: 03/01/2024

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO

01.143781- 1870

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Ildeu Pereira de Andrade

Diretor Regional de Fiscalização - Oeste lose Mauro Gomes

Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADOS

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2° e § 3°, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3° e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2° e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

Infrator: VALTENCI SANTOS SILVA

CPF / CNPJ: 04953016637

Endereço da irregularidade: ALA GROTAO, N. 20 - HAVAI Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APRO-VAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8°, II; 11, § 1°, I E III: 18: DECRETO 13842/10, ART, 119-A Documento fiscal: 20240046301AI

Data: 12/06/2024

Hora: 08:22

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **OESTE**

Matrícula do Fiscal: 117446-9

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 3100222095/2023-24

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CARLOS SILVA BARBOSA

CPF / CNPJ: 55934420615

Endereço da irregularidade: RUA VICENTE VONO, N. 0 - TI-

Índice cadastral: 227055 012A001-2

Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CON-DIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I

Documento fiscal: 20240071072AN

Data: 20/09/2024

Hora: 13:00

Prazo para regularização: 15 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 117399-3

Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO DES-MEMBRAM.PROCESSO

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: GSM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF / CNPJ: 08717842000170

Endereço da irregularidade: RUA BERNARDINO THEODORO DA SILVA, N. 130 - ESTORIL

Índice cadastral: 170062 016 001-0

Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CON-DIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS

Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I Documento fiscal: 20240064485AN

Data: 23/07/2024

Prazo para regularização: 15 dia(s) Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

OESTE

Matrícula do Fiscal: 079920-7 Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II,

ITEM 30 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO 782/23

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: PEDRO ANGELO CAMPANARO CPF / CNPI: 00023159634

Endereço da irregularidade: RUA PLATINA, N. 1955 - CALA-

Índice cadastral: 150172 008 001-9

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20240048664AI

Data: 21/08/2024

Hora: 12:05

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **OESTE**

Matrícula do Fiscal: 117468-X

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS, 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: 1512/23

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ROGER EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS CPF / CNPJ: 03622783699

Endereço da irregularidade: RUA LAURA SOARES CARNEIRO, N. 250 - BURITIS

Índice cadastral: 170108 002 001-8

Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALI-NHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TER-RENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLI- CO DOTADO DE MEIO-FIO.

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2° E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13

Documento fiscal: 20240073301AN

Data: 07/10/2024 Hora: 16:00

Prazo para regularização: 30 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00

Matrícula do Fiscal: 074267-1

Prazo para recurso: 30 dia(s) Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO

591 / 2022 Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ROGER EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS

CPF / CNPJ: 03622783699

Endereço da irregularidade: RUA LAURA SOARES CARNEIRO, N. 250 - BURITIS

Índice cadastral: 170108 002 001-8

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-

CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17 Documento fiscal: 20240073302AN

Data: 07/10/2024 Hora: 16:00

Prazo para regularização: 60 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO Matrícula do Fiscal: 074267-1

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 45 dia(s) Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO 591 / 2022

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS Infrator: PIETRO PHILLIPE FALCONI DE SOUZA MELO

CPF / CNPJ: 11094652628

Endereço da irregularidade: RUA POMPEIA, N. 13 - PRADO Índice cadastral: 104108A001 001-8 Infração: OBRA PARALISADA OU EDIFICAÇÃO ABANDO-NADA CAUSANDO DANOS OU PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO

ABANDONO DA MESMA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 36 E 80. III. DECRETO 13842/10, ART. 91, PARÁGRAFO ÚNICO

E A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DA PARALISAÇÃO OU

Documento fiscal: 20240057742AN Data: 26/06/2024

Hora: 08:00

Prazo para regularização: 1 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **OESTE**

Matrícula do Fiscal: 117468-X

Prazo para recurso: 1 dia(s)

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 22, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00484575/2024-75 Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ARLETE DA PAIXÃO SILVA CPF / CNPJ: 25399462672

Endereço da irregularidade: RUA ALTEMISIA MARIA DOS SANTOS, N. 15 - HAVAI

Infração: IMPEDIR A ENTRADA DA FISCALIZAÇÃO E A RE-ALIZAÇÃO DA VISTORIA DA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA: DEIXAR DE PRESTAR O SUPORTE NECESSARIO AS VISTORIAS E FISCA-LIZAÇÕES DAS OBRAS, SEM GARANTIR LIVRE ACESSO AO SERVIDOR MUNICIPAL INCUMBIDO DA VISTORIA E DEIXAR DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8°, IV, DECRE-TO 13842/10, ART. 78

Documento fiscal: 20240068129AN

Data: 23/08/2024

Hora: 08:10

Prazo para regularização: 1 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 117446-9

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 17, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 1 dia(s)

Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 892/24

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ARLETE DA PAIXÃO SILVA

CPF / CNPJ: 25399462672

Endereço da irregularidade: RUA ALTEMISIA MARIA DOS SANTOS, N. 15 - HAVAI



assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 em, 02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXE Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFE-RENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8°, V, DECRETO 13842/10, ART. 7°

Documento fiscal: 20240068128AN

Data: 23/08/2024 Hora: 08:10

Prazo para regularização: 1 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 117446-9

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 1 dia(s)

Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 892/24 Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SINGULAR CALCEDONIA SPE LTDA CPF / CNPJ: 54594059000184

Endereço da irregularidade: RUA CALCEDONIA, N. 271 -

Índice cadastral: 104011 013 001-0

Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEI-RA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOU-RO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1° Documento fiscal: 20240068965AN

Data: 28/08/2024

Hora: 08:00

Prazo para regularização: 30 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 117468-X

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 45 dia(s) Expediente de origem: 1662/24

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SINGULAR CALCEDONIA SPE LTDA

CPF / CNPJ: 54594059000184

Endereço da irregularidade: RUA CALCEDONIA, N. 281 -

Índice cadastral: 104011 014 001-4

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19. DE-CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20240068957AN

Data: 28/08/2024

Prazo para regularização: 60 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **OESTE**

Matrícula do Fiscal: 117468-X

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.006173372024-39 Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SINGULAR CALCEDONIA SPE LTDA

CPF / CNPJ: 54594059000184

Endereço da irregularidade: RUA CALCEDONIA, N. 281 -

Índice cadastral: 104011 014 001-4

Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEI-RA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOU-RO PUBLICO (PASSEIO E VIA PUBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1° Documento fiscal: 20240068958AN

Data: 28/08/2024

Hora: 08:00

Prazo para regularização: 30 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 117468-X

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.006173372024-39

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: PAULO EDUARDO DOS SANTOS

CPF / CNPI: 14439565620

Endereço da irregularidade: RUA ERE, N. 131 - PRADO Infração: INSTALAR OU COLOCAR OBSTÁCULO FÍSICO FIXO NO LOGRADOURO PÚBLICO OU PROJETADO SOBRE ELE. Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 6° - A, 17 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 41

Documento fiscal: 20240068731AN

Data: 26/08/2024

Hora: 08:00

Prazo para regularização: 7 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 047920-2

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 01 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00595443/2024-59 Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: GJG ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E IMVESTI-

MEMTOS LTDA. CPF / CNPJ: 43584485000110

Endereço da irregularidade: RUA RUBENS CAPORALI RIBEI-RO, N. 69 - BURITIS

Índice cadastral: 171056 001 001-7

Infração: DEIXAR DE EXECUTAR CHANFRAMENTO NA CON-CORDÂNCIA DAS ESQUINAS, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 2,50 M (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), NORMAL À BISSETRIZ DO ÂNGULO FORMADO PELO PRO-LONGAMENTO DO ALINHAMENTO COM O LOTE, OU COM O CONJUNTO DE LOTES OU COM O TERRENO LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 8°

Documento fiscal: 20240073763AN

Data: 14/10/2024

Hora: 08:00

Prazo para regularização: 30 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OFSTF

Matrícula do Fiscal: 079969-X

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120

Prazo para recurso: 30 dia(s)

Expediente de origem: ACÕES ESPONTÂNEAS FV-2126/24 Ocorrência: RECUSA NO RECEBIMENTO

Infrator: GJG ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E IMVESTI-MEMTOS LTDA.

CPF / CNPJ: 43584485000110

Endereço da irregularidade: RUA RUBENS CAPORALI RIBEI-RO, N. 69 - BURITIS

Índice cadastral: 171056 001 001-7

Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CON-DIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS

Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I

Documento fiscal: 20240073762AN

Data: 14/10/2024

Hora: 08:00

Prazo para regularização: 15 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 079969-X Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II,

ITEM 30 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV-2126/24

Ocorrência: RECUSA NO RECEBIMENTO

Infrator: VALERIO CICONHA ALVES CPF / CNPJ: 32700938615

Endereço da irregularidade: RUA MARIO COUTINHO, N. 378

Índice cadastral: 170087 046 001-3

Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RE-SIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGU-LARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89

Documento fiscal: 20240050292AI

Data: 02/09/2024

Hora: 16:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Matrícula do Fiscal: 074267-1

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13. DECRETO 13842/10. ART. 120 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00537658/2022-15 Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Ildeu Pereira de Andrade

Diretor Regional de Fiscalização - Oeste José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 20 e § 30, da Lei 10.534/12, art. 59, § 30 e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 20 e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

Infrator: WALTER DE JESUS

CPF / CNPJ: 04234626600

Endereço da irregularidade: RUA VIRGILIO DE MELO FRAN-CO, N. 245 - SANTA AMÉLIA

Índice cadastral: 930091 009 001-5

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO

COMO EXTENSÃO DO PASSEIO. Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-

CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17 Documento fiscal: 20240067898AN

Data: 09/10/2024

Hora: 08:58

Prazo para regularização: 60 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **PAMPULHA**

Matrícula do Fiscal: 047852-4

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: WANTUILTON MENEZES CPF / CNPJ: 56246790682

Endereço da irregularidade: RUA PROFESSOR CLOVIS DE FARIA, N. 100 - SANTA AMELIA

Índice cadastral: 305137 007 001-6 Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU

COM O ALVARÁ VENCIDO. Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2°

Documento fiscal: 20240067518AN

Data: 24/09/2024

Hora: 15:39 Prazo para regularização: 10 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **PAMPULHA**

Matrícula do Fiscal: 047852-4

Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22 Prazo para recurso: 10 dia(s)

Infrator: RENATO JOSE DE FIGUEIREDO

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

CPF / CNPJ: 73759317634

Endereço da irregularidade: RUA OLGA FRATEZZI, N. 370 -GARCAS Índice cadastral: 303008 042 001-6

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-

CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17 Documento fiscal: 20240008147AI

Data: 14/10/2024

Hora: 14:06 Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Matrícula do Fiscal: 047852-4

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: EDMÉIA CALDEIRA BRANT SILVA

CPF / CNPJ: 00228769604 Endereço da irregularidade: RUA DEPUTADO WILSON TA-NURE, N. 400 - SANTA AMELIA

Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2°, ART. 19 E ART. 20, I, II E V Documento fiscal: 20240052961AI

Data: 21/10/2024

Hora: 10:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **PAMPULHA**

Matrícula do Fiscal: 043580-9

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14 Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01

148150 18 24 Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Infrator: MIRIAN LUCIA SCALZO CANAL CPF / CNPJ: 58464948620

Endereço da irregularidade: RUA AUGUSTO CLEMENTINO, N. 13 - SANTA AMELIA

Índice cadastral: 305083 008 001-8

Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.

BELO HORIZONTE

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2°, ART. 19 E

ART. 20, I, II E V

Documento fiscal: 20240052929AI

Data: 16/10/2024 Hora: 12:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Matrícula do Fiscal: 043580-9

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I,

ITEM 14

Prazo para recurso: 45 dia(s)

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.030157 19 42

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins Diretora Regional de Fiscalização Pampulha José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2° e § 3°, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3° e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2° e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3763-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web. pbh.gov.br

José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura de Belo Horizonte, no âmbito de suas atribuições, torna público a todos os interessados a realização de Consulta Pública do Projeto Parque da Linha Férrea, a realizar-se no dia 12/12/24, a partir das 19:00 horas, no Colégio Santo Agostinho, localizado na Rua das Cores, nº 355, no bairro Vale dos Cristais em Nova Lima/MG.

A realização da Consulta Pública integra as ações previstas no Termo de Acordo Preliminar referente à Ação Civil Pública nº 1010301-98.2022.4.01.380, celebrado em 25 de junho de 2024, com a participação do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, União, Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Agência RMBH) e Instituto Estadual de Florestas (IEF). O acordo firmado visa a proteção do meio ambiente, a minimização do adensamento populacional, a proteção da Linha Férrea do antigo Ramal Ferroviário de Águas Claras e a implementação de soluções de mobilidade para o Vetor Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O objetivo desta Consulta Pública é recolher subsídios e contribuições da população e entidades interessadas acerca do Projeto: Parque da Linha Férrea.

Os documentos e materiais técnicos que compõem o escopo do conteúdo da Consulta Pública estão publicados no sítio eletrônico oficial do projeto (https://parquedalinhaferrea.com.br/).

Para a participação nas Audiências Públicas é necessária a realização de inscrição prévia por meio do sítio eletrônico oficial do projeto (https://parquedalinhaferrea.com.br/), onde o interessado será direcionado à plataforma de inscrição. As vagas são limitadas a capacidade de lotação.

A Consulta Pública será transmitida pelo canal oficial da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte na plataforma Youtube (https://youtube. com/@agenciarmbh538/).

Ficará disponível até o dia 20/12/24 no sítio eletrônico oficial do projeto (https:// parquedalinhaferrea.com.br/), um formulário virtual para envio de contribuições por escrito.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024

André Abreu Reis Secretário Municipal de Política Urbana

SUMOB

JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - SUMOB, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 16 do Regimento Interno da CPPAD e a Portaria SUMOB n. º 014/2024, torna público o resultado do julgamento dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

Número Processo	Denunciado	Número da Permissão/ Autorização	N° Notif.	Tipificação	Decisão
1044/17	Ernestina Maria Reggiani Melo Abreu	1084101/1	1294	do Regulamento do	Multa (art. 91, alínea "a") e anotação de 04 pontos no prontuário do permis- sionário

1050/17	Maria das Graças Pereira Matos	1490/1	1298	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1051/18	Antônio Helvécio Pereira/ Bruno Vinicius Sanches Pereira	91/1	1687	Art.70, alínea "V" do Regulamento do Ser- viço Público de Suple- mentar de Belo Hori- zonte.	Extinguir e arquivar o processo
1058/17	Vanessa Soares Brandão Pinto Coelho	2441/1	2441/1	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1061/18	Erickson Carvalho Ferreira	14/1	1316	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1062/17	lvone de Souza e Silva	297/1	1347	Art. 105, G5, alínea "O" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Multa (art. 145, II, 1, alí- nea "d")
1063/17	Claudio Reis Soares	4349/1	1348	Art. 105, G5, alínea "O" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Multa (art. 145, II, 1, alí- nea "d")
1069/17	Antônio Amaral da Costa	4228/1	1344	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1073/18	Cristiano Santos Pessoa	24413/1	1342	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1074/18	Marlene Alves de Castro	25240/1	1339	Art. 84, G5, alínea "L" do Regulamento do Ser- viço Público Escolar de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1075/18	Marlene Alves de Castro	25240/1	1341	Art. 84, G5, alínea "F" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1076/18	Mateus Eustáquio Barbosa	24084/1	1353	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1077/18	Felippetur Trans- portes Ltda. Me.	24302/1	1354	Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1078/18	Elias Ramos	5063/1	1345	Art. 105, G5, alínea "O" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Multa (art. 145, II, 1, alí- nea "d")
1079/18	Junio de Oliveira Simoes	1514/1	1346	Art. 105, G5, alínea "O" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Multa (art. 145, II, 1, alí- nea "d")
1080/18	Jair Pinto de Oli- veira	25214/1	1379	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1082/18	Hélio Alves de Oliveira	25127/1	1376	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1083/18	Tesbtur Transp. Escolar São Bento e Turismo Ltda. Me	25166/1	1377	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1084/18	Tesbtur Transp. Escolar São Bento e Turismo Ltda. Me	25167/1	1378	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1089/18	Mauricio Gonçalves Junior	25021/1	1454	Art. 84, G5, alínea "L" do Regulamento do Ser- viço Público Escolar de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1090/18	Mauricio Gonçalves Junior	25021/1	1371	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Multa (art. 91, alínea "a") e anotação de 04 pontos no prontuário do permis- sionário
1091/18	Lucia Marzano Nogueira	24940/1	1369	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Multa (art. 91, alínea "a") e anotação de 04 pontos no prontuário do permis- sionário
1093/18	Transmarlene Ltda.	24907/1	1368	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1096/18	Carlos Alberto de Souza	4606/1	1392	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Multa (art. 146, alínea "a") e anotação de 04 pontos no prontuário do permissionário
1097/18	Carlos Alberto de Souza	4606/1	1389	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1098/18	Law Locações Ltda. Me.	25651/1	1407	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1099/18	Law Locações Ltda. Me.	25650/1	1406	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1100/18	Law Locações Ltda. Me.	25645/1	1405	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo





20					
1101/18	Frederico Morel Ribeiro	24812/1	1338	Art. 86, G5, alínea "F" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1102/18	Vanderly de Alcân- tara Neves	5677/1	1390	Art. 105, G5, alínea "E" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1103/18	Camila Caixeta Silva	25558/1	1404	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1104/18	Sergio Oni Gonçal- ves dos Santos	25250/1	1397	Art. 86, G5, alínea "E" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1105/18	Nilson Parma	25251/1	1396	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1106/18	Vania Clara Marto- relli Metaxas	25283/1	1395	Art. 86, G5, alínea "F" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1107/18	Leonardo Augusto Eliziario	11027001/1	1445	Art. 86, G5, alínea "F" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Multa (art. 91, alínea "a") e anotação de 04 pontos no prontuário do permissionário
1108/18	Leonardo Augusto Eliziario	11027001/1	1394	Art. 86, G5, alínea "F" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1109/18	Sergio Severiano Bravo	24756/1	1364	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1110/18	Raul Jose Guerra de Albuquerque	6259/1	1318	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1112/18	Rejane Moreira Pena	554/1	1391	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1113/18	Viviane Fernandes da Silva	25460/1	1403	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1114/18	Roberto Gomes de Oliveira	24525/1	1359	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1115/18	Centro Educacional Transmutare Ltda.	24699/1	1362	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1116/18	Nislene Martins Vasconcelos	24182/1	1355	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1117/18	Eder Fernando Ribeiro	587/1	1386	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1118/18	Tiago Nazareno da Silva	4559/1	1385	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1119/18	Mauricio Moreira de Matos	1982/1	1384	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1120/18	Joel Gerônimo Santos	4352/1	1383	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1121/18	Sandra Regina da Silva Andrade Machado	1576/1	1382	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1122/18	Marlon Moises da Silva	1109/1	1381	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo
1123/18	Ricardo Moreira Pessoa	24762/1	1365	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1124/18	Celeste Nunes dos Reis	24728/1	1363	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1127/18	Fabio Dutra Abreu	24030/1	1352	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1128/18	Romualdo de Azevedo Grossi Junior	2202/1	1351	Art. 105, G5, alínea "E" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1129/18	Diogo Cristiano Braga	24493/1	1414	Art. 86, G5, alínea "E" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1130/18	Letícia Carla Cam- pos de Magalhães	24403/1	1411	Art. 84, G5, alínea "F" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo

1131/18	RG Transportes Ltda	25918/1	1408	Art. 86, G5, alínea "H" do Regulamento do Serviço Público Escolar de Belo Horizonte.	Extinguir e arquivar o processo
1132/18	Natália Mara Xavier Diniz	1439/1	1398	Art. 105, G5, alínea "D" do Regulamento do Serviço Público de Táxi de Belo Horizonte.	Improcedência da denún- cia e arquivamento do processo

As decisões, na íntegra, encontram-se nos respectivos autos, ficando franqueada vista e cópia as partes e procuradores. O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias corridos, iniciando-se a contagem a partir da data desta publicação, conforme o disposto nos artigos 17 e 18 do Regimento Interno da CPPAD, e deverá ser feito por escrito ou digitado, e encaminhado por meio do e-mail cppad.sumob@pbh.gov.br ou protocolizado no Protocolo Geral da BHTRANS, localizado na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, no B. Buritis, Belo Horizonte ou, na Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB, localizada na Rua dos Goitacazes nº1451 – B. Barro Preto – Belo Horizonte, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas, devidamente identificado com no mínimo o nome do recorrente e o número do processo, e destinado à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Suzana de F. B. Resende

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2620/21.

Inexigibilidade de licitação nº 05/2021.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Totvs S/A. CNPJ: 53.113.791/0012-85.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de suporte e consultoria sob demanda, em regime de banco de horas, aos produtos TOTVS BACKOFFICE e TOTVS RH da Linha DATASUL. Data de assinatura do contrato: 30/11/2021.

Link do Contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2021/ct-2620_21.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses; Conceder reajuste de 4,32% a partir de 30 de novembro de 2024.

Assinatura do Termo Aditivo: 29/11/2024

Vigência do termo aditivo: 30/11/2024 a 29/11/2025.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 145.040,20.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços e reajuste correspondente à inflação no período compreendido entre outubro de 2023 e setembro de 2024.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2623/21.

Chamamento Público nº 001/2021.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS. Contratada: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico. CNPJ: 16.513.178/0001-76.

Objeto do Contrato: Credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar registradas na ANS.

Data de assinatura do contrato: 01/12/2021.

Link do Contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2021/ct-2623_21.pdf

Obieto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses: Conceder reajuste, a partir de 1º de dezembro de 2024, sendo: Para prestação de serviços de assistência médica: 9,78%; para prestação de serviços de assistência odontológica: 4,50%; para prestação de serviços de transporte aeromédico: 4,50%.

Assinatura do Termo Aditivo: 29/11/2024

Vigência do termo aditivo: 01/12/2024 a 30/11/2025.

Valor do Termo Aditivo: Orçamentário: R\$ 7.520.688,16 e extra-orçamentário estimado: R\$ 4.600.745,20.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços e reajuste corresponde a perdas inflacionárias, conforme acordado entre as partes.



MOVIMENTO BELO HORIZONTE MAIS FELIZ

ENCONTRO MENSAL NAS 9 REGIONAIS DA CIDADE E NA RUA SAPUCAÍ. PARTICIPE! PBH.GOV.BR/BHMAISFELIZ



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida ao Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Belo Horizonte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Processo nº 01.130631.19.04, referente ao período de 02/03/2024 até a data de sua assinatura, objetivando a disponibilização de campos de Residência na Rede SUS--BH, para a formação no Âmbito da Educação Superior, mediante contrapartidas pactuadas, que deverá ser formalizado no Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, bem como publicado no órgão oficial, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Processo: 01.130631.19.04

Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Do Objeto: Prorrogação da vigência e Novo Plano de Trabalho.

Da Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Cooperação, pelo período de 02/03/2024 a 01/03/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados no período de 02/03/2024 até a data da efetiva assinatura deste Termo Aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/ sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2019/convenios/01.130.631.19.04-santa-casa-5o-t-a-t-coop-tecnica.pdf Assinatura em: 28/11/2024.

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada e após a análise da defesa, decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.029.428.24.48 Processo Administrativo nº: 04.000.567.23.24 Pregão Eletrônico: 36/2023 Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0010-57

Processo de Penalidade nº: 01.029.266.24.48 Processo Administrativo nº: 04.001.089.22.99 Pregão Eletrônico: 204/2022 Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67

Processo de Penalidade nº: 01.029.936.24.07 Processo Administrativo nº: 04.000.665.22.62 Pregão Eletrônico: 101/2022 Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.945.035/0001-91

Processo de Penalidade nº: 01.065.718.23.00 Processo Administrativo nº: 04.001.190.22.12 Pregão Eletrônico: 248/2022 Empresa: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIÉTE-TICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.218.845/0001-90

Processo de Penalidade nº: 01.027.124.23.00 Processo Administrativo nº: 04.000.028.23.40 Pregão Eletrônico: 141/2022 Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91

Processo de Penalidade nº: 01.050.625.23.18 Processo Administrativo nº: 04.000.372.23.75 Pregão Eletrônico: 306/2023 Empresa: D.C.R SANTOS LDA CNPJ: 33.169.991/0001-90

Processo de Penalidade nº: 01.054.716.23.13 Processo Administrativo nº: 04.000.330.23.25 Pregão Eletrônico: 299/2022 Empresa: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATE-RIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA CNPJ: 61.418.042/0001-31

Processo de Penalidade nº: 01.004.170.23.50 Processo Administrativo nº: 04.000.650.21.04 Pregão Eletrônico: 128/2021 Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91

Processo de Penalidade nº: 01.043.099.23.67 Processo Administrativo nº: 04.000.665.22.62 Pregão Eletrônico: 101/2022 Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91

Processo de Penalidade nº: 01.045.442.23.07 Processo Administrativo nº: 04.000.364.22.66 Pregão Eletrônico: 51/2022 Empresa: F.V.P COELHO CNPJ: 26.294.192/0001-80

Processo de Penalidade nº: 01.031.164.24.00 Processo Administrativo nº: 04.000.330.23.25 Pregão Eletrônico: 299/2022 Empresa: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14

Processo de Penalidade nº: 01.054.260.22.00 Processo Administrativo nº: 04.000.547.20.74 Pregão Eletrônico: 47/2020 Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20

Processo de Penalidade nº: 01.001.438.23.74 Processo Administrativo nº: 04.000.330.21.63 Pregão Eletrônico: 63/2021 Empresa: DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45

Processo de Penalidade nº: 01.001.572.23.57 Processo Administrativo nº: 04.000.226.21.41 Pregão Eletrônico: 032/2021 Empresa: DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45

Processo de Penalidade nº: 01.041.899.23.52 Processo Administrativo nº: 04.000.261.22.23 Pregão Eletrônico: 41/2022 Empresa: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICA-**MENTOS LTDA** CNPJ: 28.123.417/0001-60

Processo de Penalidade nº: 01.034.571.22.07 Processo Administrativo nº: 04.000.357.21.10 Pregão Eletrônico: 070/2021 Empresa: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar - Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 - DLOS/GLICC, ou por solicitação no e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

Diretoria de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.063.171.23.45 Processo Administrativo nº: 04.001.058.22.65 Pregão Eletrônico: 192/2022 Empresa: L.J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 42.616.543/0001-88 Multa no valor de R\$ 4.218,25 (quatro mil e duzentos e de-

zoito reais e vinte e cinco centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.048.185.23.84 Processo Administrativo nº: 04.000.028.23.40 Pregão Eletrônico: 141/2022 Empresa: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27

Multa no valor de R\$ 2.463,61 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº:01.042.596.23.66 Processo Administrativo nº: 04.000.260.22.60 Pregão Eletrônico: 39/2022 Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A

CNPJ:18.269.125/0001-87 Multa no valor de R\$ 105,23 (cento e cinco reais e vinte e

três centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através

do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.029.867.23.05 Processo Administrativo nº: 04.000.407.21.96 Pregão Eletrônico: 077/2021

Empresa: CIRURGICA PATROCINIO DIST. DE PROD. HOSPI-TALARES

CNPJ: 08.297.473/0001-04

vaOnline/

Multa no valor de R\$ 836,35 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.008.413.23.00 Processo Administrativo nº: 04.000.283.21.85 Pregão Eletrônico: 043/2021

Empresa: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDI-COS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.929.297/0001-30

Multa no valor de R\$ 80,96 (oitenta reais e noventa e seis

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.049.042.23.62 Processo Administrativo nº: 04.000.739.22.05

Pregão Eletrônico: 131/2022 Empresa: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA CNPJ: 40.600.760/0001-54

Multa no valor de R\$ 97,02 (noventa e sete reais e dois centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.067.636.23.19 Processo Administrativo nº: 04.000.370.23.40 Pregão Eletrônico: 363/2023 Empresa: BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA EPP

CNPJ: 10.919.350/0001-00

Multa no valor de R\$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito

centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através

do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-



02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura. Documento assinado digitalmente em consonáncia com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD.

Processo de Penalidade nº: 01.011.754.24.71 Processo Administrativo nº: 04.000.645.22.55 Pregão Eletrônico: 171/2022

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Multa no valor de R\$ 3.718,50 (três mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.010.436.23.30 Processo Administrativo nº: 04.000.051.21.08 Pregão Eletrônico: 196/2020

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Multa no valor de R\$ 4.953,54 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.007.070.23.11 Processo Administrativo nº: 04.000.992.21.98 Pregão Eletrônico: 179/2021 Empresa: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33

Multa no valor de R\$ 111,09 (cento e onze reais e nove centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.028.338.22.50 Processo Administrativo nº: 04.000.538.20.83 Pregão Eletrônico: 037/2020 Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66

Multa no valor de R\$ 877,80(oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.059.707.23.00 Processo Administrativo nº: 04.000.638.22.90 Pregão Eletrônico: 099/2022

Empresa: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDCOS LTDA CNPJ: 12.021.151/0001-05

Multa no valor de R\$ 100,19 (cem reais e dezenove cen-

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.029.760.24.94 Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70 Pregão Eletrônico: 198/2023

Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Multa no valor de R\$ 3.002,75 (três mil e dois reais e setenta e cinco centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº:01.043.508.22.53 Processo Administrativo nº: 04.000.243.22.41

Pregão Eletrônico: 327/2021 Empresa: TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:11.002.975/0001-75

Multa no valor de R\$ 685,64 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.010.677.24.97 Processo Administrativo nº: 04.000.829.22.28

Pregão Eletrônico: 142/2022 Empresa: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LTDA

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Multa no valor de R\$ 89,58 (oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.066.496.23.16 Processo Administrativo nº: 04.000.959.22.01 Pregão Eletrônico: 188/2022

Empresa: SUPREMA DENTAL IMP EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 28.820.255/0001-10

Multa no valor de R\$ 58,89(cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.025.668.23.29 Processo Administrativo nº: 04.000.605.21.50

Pregão Eletrônico: 114/2021

Empresa: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85

Multa no valor de R\$ 95,85 (noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, n° 2336, 6° andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 - DLOS/GLICC, ou via e-mail penalidades. smsa@pbh.gov.br.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretoria de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

EXTRATOS

Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços publicada no DOM em 27/11/2024

Processo de Contratação: 31.00819050/2024-47 Processo Licitatório: 04.000651.23.39 - Pregão: 23112/2023.

Instrumento Jurídico: 000842/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE Onde se lê:

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/maria-eduarda-dos-santos-vicente.pdf

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transpare ncia/2024/04.000651.23.39-31.00819050.2024.47-maria-eduarda-dos-santos-vicente-arp-pe-23112-2023.pdf Assinatura em: 29/11/2024.

Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços publicada no DOM em 27/11/2024

Processo de Contratação: 31.00779959/2024-47

Processo Licitatório: 04.000651.23.39 - Pregão: 23112/2023.

Instrumento Jurídico: 000834/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Onde se lê:

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transpar encia/2024/31.00779959.2024.47-central-de-artigos--para-laboratorios-ltda.pdf

Leia – se:

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transpar encia/2024/04.000651.23.39-31.00779959.2024.47central-de-artigos-para-laboratorios-ltda-arppe-23112-2023.pdf

Assinatura em: 29/11/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços Processo de Contratação: 31.00764743/2024-84

Licitatório: 04.000737.23.52-Processo Pregão: 23097/2023

Instrumento Jurídico: 001113/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ROSILAN COMÉRCIO E LICITACÕES LTDA Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de EPI'S, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM -

Diário Oficial do Município.

Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$511.738,24. Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/rosilan-comercio-e-licitacoes-ltda.pdf Assinatura em: 25/11/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo de Contratação: 31.00765433/2024-78

Licitatório: 04.000737.23.52-Pregão: 23097/2023

Instrumento Jurídico: 00112/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA –

Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de EPI'S, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM -Diário Oficial do Município.

Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$1.304,00. Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/ sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/crh-equipamentos-de-seguranca-ltda--epp.pdf

Assinatura em: 25/11/2024.

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94065/2024

Processo n° 31.00201989/2024-71

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, retifica adjudicação do Pregão Eletrônico nº 94065/2024, veiculada no Diário Oficial do Município no dia 13 de novembro de 2024.

A retificação refere-se ao valor global da adjudicação

Onde se lê:

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R\$ 147.198,85
Leiene	

Leia-se:

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO R\$ 466.433,07

Mantendo-se os demais termos da matéria publicada em 13 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão Secretária Municipal Adjunta de Saúde

EXTRATOS

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Processo: 010477482390

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde Contratado: CAMILA ARAUJO MALAQUIAS SOUZA

Categoria: Médico Ginecologista e Obstetra

Objeto: Rescinde o contrato. A partir de: 18/07/2024 Assinatura: 18/07/2024

Extrato do Termo de Anulação Processo: 010109762387

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DANIELA DA GUARDA RIBEIRO Categoria: Médico

Objeto: Fica anulado o Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no Diário Oficial do Município, Edição: 6739 | 1º Edição | Ano: XXIX | Publicada em: 13/04/2023

Extrato do Termo de Anulação Processo: 3100161724202450

Assinatura: 22/10/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Mu-

nicipal de Saúde



assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Contratado: SIMONE GRAZIELE SILVA CUNHA

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Fica anulado o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços publicado no DOM no dia 06/09/2024, Ano XXX - Edição N°: 7085, referente ao processo abaixo. Contratante Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Saúde * 31.00161724/2024-50, Contratada: Simone Graziele Silva Cunha - Enfermeira Assinatura: 10/10/2024

Extrato do Termo de Anulação Processo: 010035132440

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PAULO HENRIQUE GONÇALVES REIS

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Fica anulado o Extrato do Termo de Retificação do Contrato publicado no DOM do dia 17/10/2024, Ano XXX – Edição N.: 7114, referente aos processos abaixo. Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde *01-003.513/24-40, Contratado (a): Paulo Henrique Gonçalves Reis – Técnico de Enfermagem

Assinatura: 25/11/2024

Extrato de Termo de Retificação

Processo: 010027192480 Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: GUILHERME MIRANDA RAMIRO Categoria: Cirurgião Dentista Clínico Geral

Objeto: Retifica a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 17/10/2024, Ano XXX, Edição N.º 7114, conforme segue; Onde se lê: "Extrato do Contrato de Prestação de Serviços", Leia-se: "Extrato do Termo de Rescisão do Contrato"

Assinatura: 22/11/2024

Extrato de Termo de Retificação

Processo: 010067562458

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ANNA PAULA OLIVEIRA SCHIAVO

Categoria: Médico

Objeto: Retifica a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 06/09/2024, Ano XXX, Edição N.º 7085, conforme segue: Onde se lê: "Remuneração: 4945,90", Leia-se: "Remuneração: 4945,92" Assinatura: 16/10/2024

Extrato de Termo de Retificação

Processo: 3100182269202478

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: BRUNA CAROLINA MARQUES DE SOUZA

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Retifica a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços e do Extrato do Termo de Rescisão do Contrato, publicados respectivamente no Diário Oficial do Município (DOM) Edição: 7097 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 24/09/2024 e Edição: 7098 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 25/09/2024. Onde se lê: "Contratado: BRUNA CAROLI-NA MARQUES DE SOUZA", Leia-se: "Contratado: BRUNA CAROLINA MARQUES DE SOUSA" Assinatura: 22/10/2024

Extrato de Termo de Retificação

Processo: 3100073490202448

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MARIA CLARA DOMINGOS DE ARAUJO SOUSA

Categoria: Médico

Objeto: Retifica a notificação, publicada em 27/08/2024, no Diário Oficial do Município (DOM) Edição: 7077 | 1º Edição | Ano XXX. Onde se lê: "MARIA CLARA DOMINGOS DE ARAU-JO", Leia-se: "MARIA CLARA DOMINGOS DE ARAUJO SOUSA"

Assinatura: 15/10/2024

Extrato de Termo de Retificação

Processo: 3100069688202476

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LUCIANA SOUSA COSTA SILVA

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Retifica a notificação, publicada em 27/08/2024, no Diário Oficial do Município (DOM) Edição: 7077 | 1º Edição | Ano XXX. Onde se lê: "LUCIANA SOUSA COSTA", Leia-se: "LUCIANA SOUSA COSTA SILVA"

Assinatura: 15/10/2024

Extrato de Termo de Retificação

Processo: 3100169598202476

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MARIA CLARA LEMOS OLIVEIRA

Categoria: Médico

Objeto: Retifica a publicação do Extrato do Termo de Rescisão do Contrato, publicados respectivamente no Diário Oficial do Município (DOM) Edição: 7090 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 13/09/2024. Onde se lê: "A partir de: 28/03/2024", Leia-se: "A partir de: 02/04/2024". Onde se lê: "Assinatura: 03/04/2024", Leia-se: "Assinatura: 09/04/2024" Assinatura: 22/10/2024

Extrato de Termo de Retificação

Processo: 010035132440

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PAULO HENRIQUE GONÇALVES REIS

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Retifica a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 30/08/2024, Ano XXX, Edição N.º 7080, conforme segue: Onde se lê: "A partir: 14/04/2024", Leia-se: "A partir: 14/01/2024"

Assinatura: 25/11/2024

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 215/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013,

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 215/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-113/2023 Pregão Eletrônico nº 045/2024 Contratadas: MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP, HIPROMED-MORIAH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, OTOLÓGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
OBJETO	Aquisição de materiais médicos de auxílio respiratório, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.					
	GESTOR					
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad					
Matricula	HM 2665-6					
Cargo/Função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED					
	FISCAL TITULAR TÉCNICO					
Nome	Alan Carvalho Caetano Moura					
Matricula	HM 7823-0					
Cargo/Função	Farmacêutico					
	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO					
Nome	Nina Teixeira					
Matricula	HM 6710-7					
Cargo/Função	Farmacêutica					
	FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO					
Nome	Magno Evangelista Nogueira					
Matricula	HM 7650-5					
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado de Materiais e Medicamentos/GMED					
	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)					
Nome	Giuliane dos Santos Machado					
Matricula	BM 140454-5					
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental					

PORTARIA HOB Nº 216/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 216/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: N° 02-25/2024 Pregão Eletrônico n° 099/2024 Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CNPJ N° 00.331.788/0031-34			
OBJETO	Aquisição de óxido nítrico em regime de consignação, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.			
	GESTOR			
Nome	Anderson Cleyton Milhorato Pereira			
Matricula	HM 6019-6			
Cargo/Função	Gerente de Infraestrutura e Manutenção Hospitalar – GIMH			
FISCAL TITULAR TÉCNICO				
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad			
Matricula	HM 2665-6			
Cargo/Função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED			
	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO			
Nome	Flávia Cardoso Rodrigues			
Matricula	HM 6327-6			
Cargo/Função	Coordenadora/UTIN			



FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO			
Gelcinéia Oliveira de Andrade Santos			
HM 6427-2			
Técnico Administrativo/GIMH			
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)			
Jacques Rodrigues Barbosa			
HM 6915-0			
Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/SAGEP			

PORTARIA HOB Nº 217/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 217/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-31/2024 Pregão Eletrônico nº 106/2024 Contratada: UL QUIMICA E CIENTÍFICA LTDA- CNPJ Nº 01.955.600/0001-76			
OBJETO	Locação de equipamentos automatizados para realização de exames de provas de hemostasia e coagulação com fornecimento dos respectivos reagentes e insumos, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.			
	GESTOR			
Nome	Ana Rita Calixto Pereira Barbosa			
Matricula	HM 1543-3			
Cargo/Função	Gerente do Laboratório/GLAB			
	FISCAL TITULAR TÉCNICO			
Nome	Wander de Sousa Lobo			
Matricula	HM 2489-0			
Cargo/Função	Técnico Serviço de Saúde			
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO				
Nome	Evandro Azevedo França			
Matricula	HM 2747-4			
Cargo/Função	Técnico Serviço de Saúde			
	FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO			
Nome	Andreone de Carvalho			
Matricula	HM 2008-9			
Cargo/Função	Técnico Serviço de Saúde			
	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)			
Nome	Vanessa Cássia Morangon			
Matricula	HM 6399-3			
Cargo/Função	Técnico em Administração			

PORTARIA HOB N° 218/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 218/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-27/2024 Pregão Eletrônico nº 073/2024 Contratadas: NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, ECO PLAST COMÉRCIO LTDA					
OBJETO	Aquisição de papéis higiênico e copos descatáveis, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.					
	GESTOR					
Nome	Anderson Cleyton Milhorato Pereira					
Matricula	HM 6019-6					
Cargo/Função	Gerente de Infraestrutura e Manutenção Hospitalar					
	FISCAL TITULAR TÉCNICO					
Nome	Hoberdan Oliveira Pereira					
Matricula	BM 88922-2					
Cargo/Função	Coordenador do serviço de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar					

	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO				
Nome	Karine Desiree Guedes				
Matricula	HM 5519-2				
Cargo/Função	Enfermeira/Responsável Técnica do PGRSS				
	FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO				
Nome	Jacques Rodrigues Barbosa				
Matricula	HM6915-0				
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/ SAGEP				
	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)				
Nome	Igor Lucas Guilherme				
Matricula	BM 315.220-9				
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental				

PORTARIA HOB Nº 220/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 220/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-109/2023 Dispensa Eletrônica nº 070/2024 Contratadas: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, XPRIME COMERCIAL LTDA.		
OBJETO	Aquisição de materiais cirúrgicos e médico hospitalares, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.		
	GESTOR		
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad		
Matricula	HM 2665-6		
Cargo/Função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED		
	FISCAL TÉCNICO		
Nome	Alan Carvalho Caetano Moura		
Matricula	HM 007823-0		
Cargo/Função	Farmacêutico		
	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO		
Nome	Nina Teixeira		
Matricula	HM 6710-7		
Cargo/Função	Farmacêutica		
	FISCAL ADMINISTRATIVO		
Nome	Magno Evangelista Nogueira		
Matricula	HM 7650-5		
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado de Materiais e Medicamentos		
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)			
Nome	Giuliane dos Santos MachadO		
Matricula	BM 140454-5		
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental		

PORTARIA HOB N° 221/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 221/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-11/2024 Dispensa Eletrônica nº 058/2024 Contratadas: GJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ACH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, DLM HOSPITALAR LTDA, ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.	
OBJETO	Aquisição de ELETRODOS E LÂMINAS para dermátomo, para atender a demanda d Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.	
GESTOR		
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad	



ocumento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.95 ish da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Matricula HM 2665-6 Cargo/Função Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED FISCAL TÉCNICO Nome Alan Carvalho Caetano Moura Matricula HM 007823-0 Cargo/Função | Farmacêutico FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO Nome Nina Teixeira HM 6710-7 Cargo/Função | Farmacêutica FISCAL ADMINISTRATIVO Magno Evangelista Nogueira Nome Matricula HM 7650-5 Cargo/Função | Gerente do Serviço de Almoxarifado de Materiais e Medicamentos FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A) Nome Giuliane dos Santos Machado Matricula BM 140454-5 Cargo/Função | Agente Executivo Governamental

BELO HORIZONTE

PORTARIA HOB Nº 222/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 222/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-61/2024 Dispensa Eletrônica nº 013/2024 Contratada: PROCIMED HOSPITALAR E CIENTÍFICA LTDA CNPJ Nº 23.836.281/0001-12		
OBJETO	Aquisição de lâminas para tricotomizador cirúrgico com a concessão de 6 (SEIS) tricotomizadores cirúrgicos em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.		
	GESTOR		
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad		
Matricula	HM 2665-6		
Cargo/Função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED		
	FISCAL TÉCNICO		
Nome	Alan Carvalho Caetano Moura		
Matricula	HM 007823-0		
Cargo/Função	Farmacêutico		
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO			
Nome	Nina Teixeira		
Matricula	HM 6710-7		
Cargo/Função	Farmacêutica		
	FISCAL ADMINISTRATIVO		
Nome	Magno Evangelista Nogueira		
Matricula	HM 7650-5		
Cargo/Função	ão Gerente do Serviço de Almoxarifado de Materiais e Medicamentos		
	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)		
Nome	Giuliane dos Santos Machado		
Matricula	BM 140454-5		
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental		

PORTARIA HOB Nº 223/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 223/2024)

	Processo de Compras: 04-03/2024
PROCESSO	Pregão Eletrônico nº 097/2024
	Contratada: \/YTTR4 DIAGNÓSTICOS S/A- CNDI Nº 00 90/, 728/0012-09

ОВЈЕТО	Locação de equipamentos automatizados com o fornecimento de regentes e insumos para realização de exames de hemograma, reticulócitos e fluídos corporais, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.	
	GESTOR	
Nome	Ana Rita Calixto Pereira Barbosa	
Matricula	HM 1543-3	
Cargo/Função	Gerente do Laboratório/GLAB	
	FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Andreone de Carvalho	
Matricula	HM 2008-9	
Cargo/Função	Técnico Serviço de Saúde	
	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	Vanessa Cássia Morangon	
Matricula	HM 6399-3	
Cargo/Função	Técnico em Administração	
	FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Wander de Sousa Lobo	
Matricula	HM 2489-0	
Cargo/Função	Técnico Serviço de Saúde	
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)		
Nome	Evandro Azevedo França	
Matricula	HM 2747-4	
Cargo/Função	Técnico Serviço de Saúde	

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 02-61/2022

Pregão Eletrônico nº 247/2022

Instrumento Jurídico:

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de administração do benefício de vale alimentacão, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança.

Objetos do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro.

Prorrogação de vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025.

Reequilíbrio econômico-financeiro: a partir de 01/12/2024 o vale-alimentação no valor de R\$ 37,07 (trinta e sete reais e sete centavos) passará a ser de R\$ 37,81 (trinta e sete reais e oitenta e um centavos), e o vale-alimentação no valor de R\$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) passará a ser de R\$ 56,71 (cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: TICKET SERVIÇOS S/A. - CNPJ nº 47.866.934/0001-74

Justificativa da prorrogação da vigência: "(...) Tal solicitação se justifica em razão da quantidade de profissionais que utilizam o sistema eletrônico de cartão/alimentação. Este contrato é indispensável para os servidores do HOB, se alimentarem".

Justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro: art. 5º inciso I, da Lei Municipal nº 11.678/2024.

Valor: o valor total estimado para a prorrogação da vigência e para o reequilíbrio contratual é de R\$ 32.137.386,64 (trinta e dois milhões, centos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme o contido no quadro abaixo:

DEPARTAMENTOS:	Valor a partir de 01/12/2024 creditado/vale alimentação (estimativo)	Quantidade de cartões	Valor mensal	Valor total (12 meses)
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças-DPGF 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339046- 01 -1.659.002	22*37,81 = 831,82 16*56,71 = 907,36	407 100	338.550,74 90736,00	5.151.440,88
Diretoria Técnica, Assistencial, Ensino e Pesquisa-DTEP-HOB 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339046- 01 -1.659.002	22*37,81 = 831,82 16*56,71 = 907,36	95 1818	79.022,90 1.649.580,48	20.743.240,56
Diretoria de Apoio Assistencial – DASS-HOB 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339046- 01-1.659.002	22*37,81 = 831,82 16*56,71 = 907,36	80 500	66.545,60 453.680,00	6.242.707,20
Valor do aditamento em função do reajuste sobre o valor do contrato		3.000	R\$ 2.678.115,72	R\$ 32.137.388,64

Dotação Orcamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339046-01. Fonte 1.659.002. C.O: 0000; 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000; e 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339046-01, Fonte 1.659.002, C.O: 0000. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024.

EXTRATO DO OUARTO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 02-54/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0429.04.00

Objeto do contrato: Prestação de serviço, que entre si celebram o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e a empresa Dental Uni - Cooperativa Odontológica, por meio do Processo Administrativo nº 01.018889.21.06, decorrente do Chamamento Público nº 001/2021 realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Horizonte.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA - CNPJ nº 78.738.101/0001-51 Justificativa: "(...) Tal pedido se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços da natureza do objeto da contratação aos nossos servidores, empregados



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD. BELO HORIZONTE 🕹

Prorrogação da vigência: 12 (doze) meses, no período de 01/12/2024 a 30/11/2025. Do valor: O valor do Plano Contratado fica reajustado no percentual de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Com o reajuste ora mencionado, o valor unitário do Plano Odontológico passa a ser de R\$ 16,39 (dezesseis reais e trinta e nove centavos), para o período de 01/12/2024 a 30/11/2025

O valor estimado do subsídio para a contratação passa a ser de R\$ 5.048,41 (cinco mil reais, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme o contido no quadro abaixo:

Lotação	Percentual de reajuste	Valores a partir de 01/12/2024
DPGF	2.649	R\$ 5.048,41
TOTAL	2,61%	R\$ 5.048,41

Dotação orçamentária: 2301.3101.10.122.030.2900/0001/339008-01, Fonte nº 1.659.002, C.O: 0000

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 02-55/2021

Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0426.04.00

Objeto do Contrato: prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológica, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana de Belo Horizonte, aos agentes públicos do Município de Belo Horizonte, ativos e inativos, da Administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da PBH Ativos S.A., bem como aos respectivos dependentes e pensionistas, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados.

Objeto do Termo Aditivo: a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses no período compreendido entre 01/12/2024 a 30/11/2025 b) a concessão de reajuste do de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento), nas mensalidades e coparticipações dos planos de saúde, de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) no valor do plano odontológico e de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) no valor referente ao serviço de transporte aero médico.

Justificativa: "(...) Tal pedido se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços da natureza do objeto da contratação aos nossos servidores, empregados públicos e a seus dependentes. O HOB reconhece a importância de promover a atenção à saúde, e para tanto, busca formas de atender às suas necessidades, no que tange à assistência médica e hospitalar, mas primando também pelas ações de promoção e prevenção, de modo a garantir a atenção integral à saúde dos agentes públicos, com resolutividade e repercussões em sua qualidade de vida".

Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339008-01, Fonte 1.659.002, C.O. 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339008-01, Fonte 1.659.002, C.O. 0000; e 2301.3101.10.122.030.2900/0001/339008-01, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - CNPJ nº 16.513.178/0001-76.

Do valor do subsídio: O valor total estimado para a contratação passa a ser de R\$ 2.163.604,67 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme o contido nos quadros abaixo:

PLANO 1 - REDE PREFERENCIAL – ENFERMARIA		
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED	
00 a 18 anos	90,78	
19 a 23 anos	108,89	
24 a 28 anos	135,06	
29 a 33 anos	167,46	
34 a 38 anos	187,59	
39 a 43 anos	195,08	
44 a 48 anos	245,84	
49 a 53 anos	280,21	
54 a 58 anos	333,46	
59 ou mais	543,62	

VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 1	
EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
Consulta Eletiva	27,09
Consulta PA	39,76
Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	45,19
Internação Enfermaria	90.33
*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta	

ocupacional.

PLANO 2 - REDE AMPLA – ENFERMARIA	
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	139,20
19 a 23 anos	165,54
24 a 28 anos	203,48
29 a 33 anos	250,55
34 a 38 anos	279,76
39 a 43 anos	290,61
44 a 48 anos	364,24
49 a 53 anos	414,18
54 a 58 anos	491,45
59 ou mais	796,37

PLANO 3 - UNIMED SAÚDE DA FAMÍLIA -
ENFERMARIA

VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 2			
EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED		
Consulta Eletiva	32,53		
Consulta PA	50,56		
Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66		
Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	45,19		
Internação Enfermaria	108,40		
*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta			

VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 3

FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	94,89
19 a 23 anos	112,27
24 a 28 anos	137,39
29 a 33 anos	168,47
34 a 38 anos	187,76
39 a 43 anos	194,93
44 a 48 anos	243,60
49 a 53 anos	276,60
54 a 58 anos	327,68
59 ou mais	529,24

EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
Consulta Eletiva	25,30
Consulta PA	39,76
Consulta Eletiva em Unidade de Atenção Básica	Isento
Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	32,53
Internação Enfermaria	isento
*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta	

ocupacional.

	PLANO 4 - UNIMED SA APARTAN	
	FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED
I	00 a 18 anos	134,04
	19 a 23 anos	159,30
ı	24 a 28 anos	195,65
	29 a 33 anos	240.77
	34 a 38 anos	268,74
	39 a 43 anos	279,20
	44 a 48 anos	349,76
	49 a 53 anos	397,65
	54 a 58 anos	471,72
ı	59 ou mais	764.02

VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 4	
EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
Consulta Eletiva	25,30
Consulta PA	39,76
Consulta Eletiva em Unidade de Atenção Básica	Isento
Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	32,53
Internação Apartamento	isento
Internação Enfermaria	ISENTO
*Nutricianista (nsisálaga (fisiatoranauta (taranauta	

*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta

PLANO 5 - REDE AMPI	_A - APARTAMENTO
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	184,38
19 a 23 anos	221,23
24 a 28 anos	274,33
29 a 33 anos	340,21
34 a 38 anos	381,00
39 a 43 anos	396,24
44 a 48 anos	499,29
49 a 53 anos	569,19
54 a 58 anos	677,32
59 ou mais	1.104.02

VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 5	
EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
Consulta Eletiva	32,53
Consulta PA	50,56
Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	45,19
Internação Apartamento	216,78
Internação Enfermaria	108,40
*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta	

ocupacional.

PLANO 6 - ODONTOPREV	
NOVO VALOR UNIMED	
15,96	
*Não há diferenciação p	or faixa etária.

PLANO 7 -
AEROMÉDICO
UNIMED
2.07

*Não há diferenciação por faixa etária.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2024

PROCESSO: 03-71/2024 N° SISTEMA PBH: 010280202412 GRPBH N° PROCESSO: 004007

OBJETO: aquisição de sonda transesofágica para equipamento de ultrassom da marca GE,

modelo VIVID T8 e para equipamento de ultrassom da marca PHILIPS, modelo AFFINITI 50 para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 04/12/2024. Abertura das propostas comerciais: às 09:00hs do dia 16/12/2024. Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais. Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.19 do Decreto Municipal n° 18.289/2023.

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema COMPRAS.GOV.BR -UASG 926658 PREGÃO 901092024.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de





Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024

PROCESSO: 04-26/2024 N° SISTEMA PBH: 010313402431 GRPBH N° PROCESSO: 004135

OBJETO: Aquisição de aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais, Espessante, Fortificante para leite Humano, Módulos e Suplementos Alimentares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 04/12/2024.

Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 16/12/2024.

Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais.

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.19 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema COMPRAS.GOV.BR -UASG 926658 PREGÃO 901202024.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Edmundo S C Franco Agente de Contratação

ATO DA SUPERINTENDENTE

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ente Autárquico criado pela Lei Municipal N° 2211 de 20 de julho de 1973, no exercício das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor JOSÉ AUGUSTO DIAS ARAÚJO, HM 07076-0, nos termos do art. 158, da Lei 7.169/96, a partir de 29/11/2024.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho

Superintendente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 038/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 038/2024, para o cargo de Médico, conforme listagem abaixo:

Área O1 - Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico OU Unidade Hospital Dia Cirúrgico - Anestesiologista

Não houve candidatos inscritos.

Área 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança - Cirurgia Pediátrica Não houve candidatos inscritos.

Área 03 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança - Emergência Pediátrica

CLASSIFICADAS / HABILITADAS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	PAULA SILVA	40

DESCLASSIFICADOS / INABILITADOS

SEQ.	NOME	4. DA INSCRIÇÃO
1	ADERSON GUIMARAES ZIMMERER	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.2 alínea "D"

Área 04 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Neonatologia Não houve candidatos inscritos.

Área 05 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Pediatria

CLASSIFICADAS / HABILITADAS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	BRENDA MOREIRA MAGNANI 45	
2	ISABELA ALBANO LAGE TOGNERI	40

DESCLASSIFICADOS / INABILITADOS

Não houve

Área 06 - Gerência de Cuidado da Criança - Intensivista Pediátrico Não houve candidatos inscritos.

Área 07 - Gerência de Ensino e Pesquisa/Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – Infectologista Não houve candidatos inscritos.

Área 08 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico Clínica Geral – GCLI

CLASSIFICADAS / HABILITADAS Não houve

DESCLASSIFICADOS / INABILITADOS

	SEQ.	NOME	4. DA INSCRIÇÃO
Ì	1	JULIA OLIVEIRA SANTOS	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.2 alínea "D"

Área 09 - Clínico Geral - Unidade de Pronto Atendimento (GPAT) - Clínica Geral – GPAT CLASSIFICADOS / HABILITADOS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	PEDRO HENRIQUE CALDEIRA PORTO	40
2	SIMONE SOARES DA SILVA	0
3	ALESSANDRO ABREU VIANA	0
4	BARBARA LUANNA LOPES SILVA	0
5	ISABELLA DE MENEZES GALDINO	0
6	MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	0
7	JULIA OLIVEIRA SANTOS	0
8	FELIPE TAKAMORI OLIVEIRA	0
9	ALINE CRISTINA DA SILVA DUARTE	0

DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS

Não houve.

Área 10 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência - Cirurgia Vascular Não houve candidatos inscritos.

Área 11 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência - Cirurgia Geral CLASSIFICADAS / HABILITADAS

CLAS. NOME		TITULOS
1	1 PABLO LUIZ BEZERRA DE CASTRO	

DESCLASSIFICADOS / INABILITADOS

Não houve.

Área 12 – Gerência de Linha de Cuidado da Mulher – Ginecologia e Obstetrícia CLASSIFICADAS / HABILITADAS Não houve.

DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS

SEQ.	NOME	4. DA INSCRIÇÃO
1	FERNANDA ALHAIS MAIA PINTO	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.2 alínea "D"

Área 13 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência – Emergencista

CLASSIFICADAS / HABILITADAS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	WALLANNS RESENDE SANTOS	80

DESCLASSIFICADOS / INABILITADOS

S	EQ.	NOME	4. DA INSCRIÇÃO
	1	JULIA OLIVEIRA SANTOS	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.2 alínea "D"

Área 14 - Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto – Intensivista Não houve candidatos inscritos.

Área 15 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência – Neurocirurgião

CLASSIFICADAS / HABILITADAS

1 SALVADOR DIAS VIEIRA NETO 0	CLAS.	NOME	TITULOS
	1	SALVADOR DIAS VIEIRA NETO	0

DESCLASSIFICADOS / INABILITADOS

Área 16 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência – Urologista

CLASSIFICADAS / HABILITADAS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	ANA LUIZA ELIAS SALGADO	0
	•	

DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS

Não houve.

Área 17 - Unidade de Pronto Atendimento – Ortopedista Não houve candidatos inscritos.



BELO HORIZONTE

J .

Área 18 - Gerencia de Nutrição e Dietética – Nutrólogo Não houve candidatos inscritos.

Área 19 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência – Neurologia Não houve candidatos inscritos.

Área 20 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico - Neurologia Não houve candidatos inscritos.

Área 21 - Gerência de Diagnóstico por Imagem e Traçados Gráficos 21.1 Radiologia e Diagnóstico por Imagem Não houve candidatos inscritos.

21.2 Ultrassonografia Geral Não houve candidatos inscritos.

Área 22 – Gerência de Laboratório e Hemoterapia – Hematologista Não houve candidatos inscritos.

Área 23 - Gerência de Diagnóstico por imagem - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia

Não houve candidatos inscritos.

Área 24 – Gerência de Linha de Cuidado clínico - Cuidados Paliativos Adulto

CLASSIFICADAS / HABILITADAS Não houve.

DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS

SEQ.	NOME	4. DA INSCRIÇÃO
1	MARIA LUIZA ASSUNCAO AZEVEDO	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.2 alínea "C"

Área 25 - Unidade Hospital Dia Cirúrgico - Otorrinolaringologista

CLASSIFICADAS / HABILITADAS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	1 NAYANE OLIVEIRA PIO CANUTO	

DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS Não houve.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO OPERACIONAL DE ADESÃO Processo nº 02-84/2021

Objeto do Termo Operacional de Adesão: Termo Operacional de Adesão da ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ao contrato celebrado em 03/12/2021 entre o Município de Belo Horizonte e a empresa ZETRASOFT LTDA. (Processo Administrativo n° 01.019067.21.42), cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de margem consignável, com lançamentos em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses Período: 03/12/2024 a 03/12/2025

Justificativa: o Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG, é o responsável pela boa execução e fiscalização do contrato celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 01.019067.21.42, desta forma surgiu o interesse e a necessidade de estabelecer rotinas, procedimentos e regras uniformes para operação e administração de lançamentos em consignação em folha de pagamento de servidores ativos e inativos.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Processo de Compras nº 02-76/2022 Pregão Eletrônico nº 094/2023 Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0452.01.00

Objeto do Contrato: prestação de serviço para confecção de plotter e etiqueta adesiva.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

Período: 01/12/2024 a 30/11/2025

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Envie seu CEP por SMS **para 40199** e receba alertas da Defesa Civil. Contratada: JOELMA DA SILVA DIAS 01197001158, CNPJ nº 44.837.105/0001-75. Justificativa: "(...) esta prorrogação se faz necessária uma vez que necessitamos dar continuidade nas campanhas institucionais e no fornecimento das etiquetas para aplicação em sonda entérica e equipo".

Valor: R\$ 67.840,76 (Sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), sendo os seguintes preços unitários:

	4	LOTE 01 - MENOR PREÇC					
ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNID / MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	1021	Impressão e instalação de vinil automotivo de impressão digital 0.10, liner de 140 gramas.	M²	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00	
2	1543	Etiqueta adesiva, destacável, em couchê fos- co, nas medidas de 55x28; para aplicação em equipo.	55cm x 28cm	320.000	R\$ 0,0672	R\$ 21.504,00	
3	1544	Etiqueta adesiva, destacável, em couchê fosco, na cor verde, nas medidas de 6,0 cm x 2,5 cm; para aplicação em sonda entérica.	6,0cm x 2,5cm	13.680	R\$ 0,0875	R\$ 1.197,00	
4	1545	Etiqueta adesiva, destacável, em couchê fosco, na cor vermelha, nas medidas de 6,0 cm x 2,5 cm; para aplicação em sonda entérica.	6,0cm x 2,5cm	13.680	R\$ 0,0875	R\$ 1.197,00	
5	1546	Etiqueta adesiva, destacável, para sinalização de lixeiras, em plotters de impressão digital, 1.440 dps, em policromia, em vinil leitoso, com laminação de proteção transparente fosca.	40mm x 40mm	150	R\$ 2,9850	R\$ 447,75	
6	1547	Etiqueta adesiva, destacável, para sinalização de lixeiras, em plotters de impressão digital, 1.440 dps, em policromia, em vinil leitoso, com laminação de proteção transparente fosca.	40mm x 30mm	150	R\$ 2,1324	R\$ 319,86	
7	1548	Etiqueta adesiva, destacável, para sinalização de lixeiras, em plotters de impressão digital, 1.440 dps, em policromia, em vinil leitoso, com laminação de proteção transparente fosca.	33mm x 26mm	700	R\$ 1,2050	R\$ 843,50	
8	1549	Etiqueta adesiva, destacável, para sinalização de lixeiras, em plotters de impressão digital, 1.440 dps, em policromia, em vinil leitoso, com laminação de proteção transparente fosca.	30mm x 22mm	830	R\$ 0,9750	R\$ 809,25	
9	1550	Etiqueta adesiva, destacável, para sinalização de lixeiras, em plotters de impressão digital, 1.440 dps, em policromia, em vinil leitoso, com laminação de proteção transparente fosca.	20mm x 20mm	480	R\$ 0,88	R\$ 422,40	
		VALOR GLOBAL R\$ 67.840,76					

Dotação orçamentária: 2301.3101.10.122.030.2900/0001/339039-02, Fonte 1.659.002, C.O. 0000

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024.

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação SMSP Nº 90051/2024, processo nº 01-045.121/24-76, para a contratação da empresa Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnologico de Minas Gerais, CNPJ 00.278.912/0001-20, para prestação de serviços de execução do Curso de Capacitação e Instrução para o Exercício da Função – CIEF, para formação de até 146 (centro e quarenta e seis) agentes da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, com amparo legal no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.461/2023, com recurso proveniente da dotação orçamentária:

2100.2900.06.181.109.2803.0001.339039.54.150000

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024

Genilson Ribeiro Zeferino Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PAUTA DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSPGM, A SER REALIZADA EM 06/12/2024 ÀS 09:30 HORAS DE FORMA VIRTUAL

- 1. Leitura e deliberação sobre o valor dos honorários advocatícios de novembro de 2024;
- 2. Expediente nº 051/2022 cujo objeto é a operacionalização e o aprovisionamento de valores de honorários de sucumbência para composição do 13º salário, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Alexandre Augusto Silva Pereira, pagamento dos aposentados;
- 3. Expediente nº 076/2023 cujo objeto é o pedido de instauração de expediente administrativo, com base no art. 28 da Quarta Rerratificação do Regimento Interno do CSPGM e nos fatos e fundamentos jurídicos juntados ao expediente, sendo requerente a APROM, sendo relator Dr. Vinícius Cunha Magalhães; pagamento dos aposentados.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 02/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628. Hash da assinatura: 64B1F432ECC1DEFE9278E411BF65F45149A657CD. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 202-A, §2° da Lei Municipal nº 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, CONVOCA O(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) ABAIXO relacionado(s), PARA COMPARECER(EM), no caso de agentes públicos da Administração Direta, enviarem e-mail para gevif.ingresso@pbh.gov.br; se agente público da Administração Indireta, ao Recursos Humanos responsável, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA RETORNO AO TRABALHO, observadas e respeitadas as especificidades porventura existentes, de determinados cargos.

1 - ADRIANA MOTA CARDOSO GRAÇA - BM 104473-5

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00821183/2023-77

AGENTE PÚBLICO: R. S.

PROCURADORES: MARIANA ELISA SANTOS OLIVEIRA – OAB/MG 100.065 / RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS – OAB/MG 121.290

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista da decisão proferida, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição

DESPACHO

EXPEDIENTE ID 22.400

AGENTE PÚBLICO: HERMES REINALDO SILVA - BM 34.299-1

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 195-A, da Lei Municipal nº 7.169/96, DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE por ter o beneficiário do Processo em epígrafe cumprido as condições estabelecidas no Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD, durante seu prazo de duração, conforme despacho constante nos autos.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o § 2º do art. 11 do Regimento Interno desta Casa, CONVOCA as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores para a reunião extraordinária a realizar-se no dia 4 de dezembro de 2024, às 9 horas, no Plenário Prefeito Amintas de Barros, com o objetivo de apreciar o Projeto de Lei n° 1.019/24, bem como os requerimentos a ele pertinentes.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CESSÃO DE SERVIDORES

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PBH, PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CMBH, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO PELO EXECUTIVO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, CON-FORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, O SERVIDOR ROBERTSON SARAIVA DOS SANTOS, BM 35.678-X e BM 38.648-4.

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.

